

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls.:	779
Proc.:	508/08
Rubr.:	1



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 28 dias do mês de outubro de 2008 procedeu-se à abertura deste volume nº V, do processo de nº 02001.000508/2008-99, referente ao Licenciamento Ambiental do UHE Santo Antônio do rio Madeira, iniciado na folha 779.

EM BRANCO



Fis.:	1780
Proc.:	508/08
Rubr.:	R

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.004972/08

Nº Original : 321/08

Interessado : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Data : 13/11/2008

Assunto : APRESENTA REIVINDICAÇÕES REF. A CONSTRUÇÃO DAS USINAS DE SANTO ANTÔNIO E DE JIRAU, NO COMPLEXO DO RIO MADEIRA, NO SENTIDO DE QUE CONTRIBUAM NO DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCACIONAL, PROFISSIONAL E SAÚDE, NO ESTADO.

ANDAMENTO

De :

Para : PRESID

Data de Andamento: 13/11/2008 14:00:00

Observação: PARA CONHECIMENTO.

Assinatura da Chefia do(a)

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

A CGEME/POHID

Para conhecimento
to e anexar os
circulos

em 20/11/08

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

AO ANACISM RODRIGOS,

FAVOR AVISAR AO

PROCESSO.

21.11.08

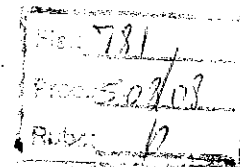
Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
CGEME/DILIC/IBAMA

**Assembléia Legislativa
do Estado de Rondônia**

Data 13/11/08 Prazo:

Ofício nº 321/GDVA/08

Porto Velho, 04 de novembro de 2008.



Assunto: **Hidrelétricas do Madeira.**

Senhor Presidente,

A população do Estado de Rondônia vive um momento de muita esperança e, ao mesmo tempo, de grande expectativa e apreensão. Isto porque a construção das usinas hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, no complexo do rio Madeira, já esta provocando uma verdadeira revolução na economia e no desenvolvimento social do Estado como um todo. No entanto, **se não houver, por parte do Governo Federal e das empresas concessionárias, o devido compromisso e respeito por Rondônia, as obras não terão o esperado impacto na região.**

Hoje, o Estado de Rondônia é basicamente exportador de matéria prima. Em breve, com energia abundante e a infra-estrutura necessária, poderá dar um salto na qualidade de vida de seus cidadãos. Este futuro promissor, entretanto, somente se concretizará se as empresas responsáveis pela construção das usinas e principalmente o Governo Federal se voltarem para as urgentes demandas econômicas, sociais e ambientais de Rondônia. É com essa esperança que o povo de Rondônia oferece ao Brasil seu maior bem: **o Rio Madeira**. Queremos a construção das usinas, mas com o compromisso do desenvolvimento sustentável da região.

É, portanto, imbuídos da responsabilidade de defender os legítimos interesses do povo rondoniense que apresentamos a Vossa Senhoria as seguintes reivindicações:

A Sua Senhoria o Senhor
ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA
SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília – DF

EM BRANCO

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

Que a construção das usinas de Santo Antônio e de Jirau contribua, efetivamente, com o desenvolvimento regional, por meio da geração de postos de trabalho, de investimentos em capacitação profissional, educação e saúde e a plena utilização da mão-de-obra, produtos e serviços locais;

- Que na licença ambiental constem todas as obrigações dos empreendedores em relação às compensações e indenizações;
- O Estado de Rondônia e em especial sua Capital Porto Velho, sofre até hoje com as conseqüências e o impacto de ações mal executadas como a Construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré e do Garimpo de extração de Ouro no Rio Madeira, que gerou uma rede de violência sexual contra criança e adolescente, prostituição infantil, além de outras mazelas sociais e não será diferente com a construção do complexo de usinas do Rio Madeira se não forem tomadas medidas de prevenção e proteção de imediato, para no mínimo minimizar tais práticas e deixar ao seu final o menor impacto possível para o povo de nossa cidade. É por isso que solicitamos que seja estabelecido como contrapartida social, investimentos nos programas e campanhas de defesa da criança e do adolescente em todo o período da obra, **tais como construção do Hospital da Criança, Centro de referencia da Criança, Centro de recuperação para dependentes químicos feminino e ações de conscientização que busquem coibir o abuso e a violência sexual contra nossas crianças**, pois até o momento nada se falou a respeito desse tema.
- Que o Governo Federal e as empresas concessionárias busquem soluções para reduzir, ao máximo, o impacto ambiental decorrente das obras e operação das usinas;
- Que a compensação pelos inevitáveis impactos ambientais decorrentes da construção das usinas seja feita na própria região afetada;
- Que seja assegurada às famílias atingidas pelas barragens a continuidade digna de suas atividades produtivas e culturais; ao contrário do que esta fazendo a MESA ENERGIA, responsável pela construção da Usina de Santo Antonio, que está tratando a população com total descaso e falta de respeito, não lhes dando sequer esperança, muito menos cumprindo o que foi acordado.
- Que o Governo Federal agilize o licenciamento das obras, aproveitando a janela hidrográfica, que permitirá a antecipação da geração de energia para o Brasil e, conseqüentemente, de receitas para a capital Porto Velho e o Estado de Rondônia como um todo, haja vista que o que esta em discussão não se vai ou não construir Usinas, isso já está pacificado e não é também o local que nos interessa, mas que haja rapidez na liberação da Licença Ambiental.

Por fim, solicitamos que o IBAMA dê atenção especial a essa questão, para que a população envolvida e das áreas que serão impactadas possam retomar a normalidade de suas vidas, sem a incerteza e insegurança que existe hoje por não poderem plantar e nem colher, ter acesso a financiamentos e outros benefícios fundamentais a sua

EM BRANCO

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

sobrevivência, dada a incerteza que paira sobre a liberação da licença de construção da usina pelo IBAMA.

Solicitamos ainda que todas as compensações e mitigações a serem feitas pelas empresas concessionárias dêem prioridade ao interesse público e não permitam que interesses menores prejudiquem esse gigantesco projeto de desenvolvimento e que seja liberada a licença com a maior brevidade possível.

Certos da vossa atenção, subscrevemo-nos,


DEPUTADO VALTER ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE


DEPUTADO NÉONI CARLOS
PRES. DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA


DEPUTADO ALEX TESTONI
VICE-PRESIDENTE


DEPUTADO MIGUEL SENA
1º VICE-PRESIDENTE


DEPUTADO JESUALDO PIRES
1º SECRETÁRIO


DEPUTADO CHICO PARAÍBA
2º SECRETÁRIO


DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA
3º SECRETÁRIO

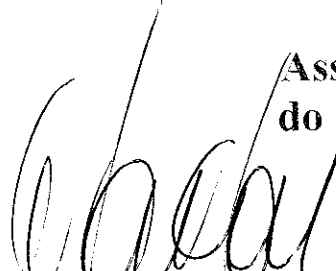

DEPUTADO MAURINHO
4º SECRETÁRIO


JAIR MIOTO
DEPUTADO ESTADUAL

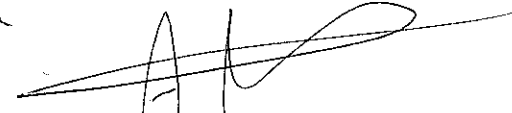
EM BRANCO

789
508/08
C


**Assembléia Legislativa
do Estado de Rondônia**



MARCOS DONADON
DEPUTADO ESTADUAL



AMAURI SANTOS
DEPUTADO ESTADUAL



NERI FIRIGOLO
DEPUTADO ESTADUAL



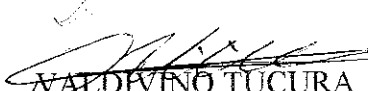
EUCLIDES MACIEL
DEPUTADO ESTADUAL



RIBAMAR ARAÚJO
DEPUTADO ESTADUAL

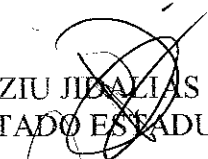


LUIZ CLAUDIO
DEPUTADO ESTADUAL



VALDIVINO TUCURA
DEPUTADO ESTADUAL

KAKA MENDONÇA
DEPUTADO ESTADUAL



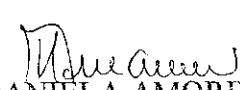
TIZIU JHEALIAS
DEPUTADO ESTADUAL



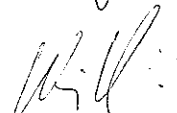
MAURÃO DE CARVALHO
DEPUTADO ESTADUAL




ALEXANDRE BRITO
DEPUTADO ESTADUAL



DANIELA AMORIM
DEPUTADA ESTADUAL



WILBER CARLOS
DEPUTADO ESTADUAL



LUIZINHO GOEBEL
DEPUTADO ESTADUAL



PROF. DANTAS
DEPUTADO ESTADUAL

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

785
: 508/08
Rubr.: 0

Ofício nº 423/2008 – DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de novembro de 2008.

Ao Senhor

Roberto Lopes Pontes Simões

Diretor Presidente da Madeira Energia S/A - MESA

Av. Juscelino Kubitschek, nº 1400

Edifício Maria Luiza Lara de Campos, 2º andar, conj. 22 - Bairro Itaim.

CEP 04543-000 São Paulo – SP

Fone: (0xx11) 3702-2250 / FAX: (0xx11) 3702-2288

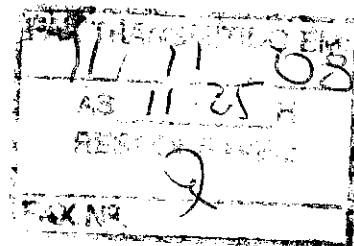
Assunto: **Processo de licenciamento da AHE Santo Antônio, rio Madeira, resposta do ofício MESA 243/2008.**

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao ofício MESA: 243/2008, este Ibama informa que:
2. O andamento da **condicionante 2.21** foi considerado satisfatório.
3. Concede-se **deferimento** ao pedido de prorrogação de prazo, na forma em que foi pleiteado, para o atendimento das **condicionantes 2.22, 2.24, 2.28, 2.29 e 2.35.**
4. Em relação a condicionante 2.27: considera-se:
 - Os **itens (a), (f) e (g)** com atendimento satisfatório.
 - O **item (b)**, não atendido. Para tal, solicita-se a apresentação de uma proposta técnica especificando a forma em que se dará o atendimento;
 - Em relação aos itens (c), (d) e (e), foi acatada a proposta de elaboração de um novo Programa de Monitoramento da Reinserção Social e Avaliação da Recomposição da Qualidade de Vida. Para tanto, concedem-se 45 dias adicionais, conforme pleiteado.
5. Informo que caso necessário, a equipe técnica está disponível para as discussões e debates pertinentes aos temas.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental



EM BRANCO

PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 13.848

DATA: 11/11/08

RECEBIDO:

Fis.:	736
Proc.:	502/08
Rubr.:	0

São Paulo, 11 de novembro de 2008.

Francisco

Ao
Ilustríssimo Senhor
Sebastião Custódio Pires – Diretor de Licenciamento
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2 – Edifício IBAMA – Sede
70.818-900 - Brasília – DF

Nº. Ref.: MESA: 276/2008

Assunto: AHE Santo Antônio – Atendimento de Condicionantes da LI

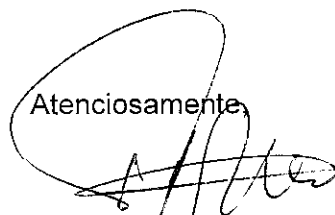
Prezado Senhor,

Visando ao atendimento da Condicionante 2.5 da Licença de Instalação nº 540/2008 da UHE Santo Antônio, de 18AGO08, que solicita "Apresentar, em até 90 dias, um terceiro conjunto gerador ou proposta de operação contínua do vertedouro na margem direita", encaminhamos anexo o desenho **Básico Consolidado – 14/08/08 – CF – 44 unidades/VT – 18 vãos.**

O referido desenho, que é parte integrante do Projeto Básico Consolidado da UHE Santo Antônio, apresenta o terceiro conjunto gerador situado na margem direita do rio Madeira, constituído por oito unidades de geração e três vãos de vertedouros e respectivo canal de fuga/restituição associado.

Sendo o que nos resta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Carlos Hugo Annes de Araujo
Diretor de Sustentabilidade

A COHID

De ordem, para
avaliação.

Em 12.11.2008

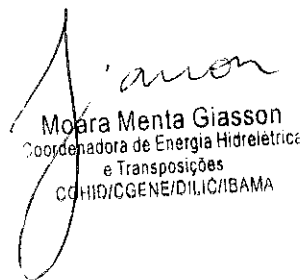


Júlio Henrichs de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC / IBAMA

AO TRF RODRIGO H.,

PARA AVALIAÇÃO DO
ANALISTA MARCELO.

13.11.08



Moira Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 14.133
DATA: 18/11/08
RECEBIDO: FLOM

São Paulo, 14 de novembro de 2008.

Ao Senhor
Roberto Messias Franco – Presidente IBAMA
C.c. Sr. Sebastião Custódio Pires – Diretor de Licenciamento Ambiental – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Edifício IBAMA Sede
70.818-900 – Brasília – DF

Nº. Ref.: MESA 299/2008

Assunto: AHE Santo Antônio - Atendimento das Condicionantes 2.2 e 2.43 da Licença de Instalação No. 540/2008

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando, anexa, para análise e consideração deste Instituto, proposta elaborada pela Madeira Energia S.A.- MESA, com vistas ao atendimento das Condicionantes No. 2.2 e 2.43 da Licença de Instalação No. 540/2008.

Como é do conhecimento de V.Sa., desde da concessão da LI para o AHE Santo Antônio, temos discutido com representantes do Ministério do Meio Ambiente a elaboração de uma proposta que apresente novas alternativas para aplicação dos recursos da compensação ambiental (Condicionante 2.2). O estudo anexo compara os instrumentos existentes para aplicação dos recursos provenientes da compensação ambiental e apresenta uma proposta de modelo aplicável ao caso do AHE Santo Antônio para consideração por este Instituto e pela Câmara Federal de Compensação Ambiental (CFCA).

Tendo em vista a sinergia entre os mecanismos propostos para aplicação dos recursos da compensação ambiental, e os requerimentos da Condicionante 2.43, relativos ao apoio financeiro que deveria ser destinado à manutenção do Parna Mapinguari e da Rebio Jarú, o atendimento desta Condicionante está incorporado na mesma proposta.

O nosso principal objetivo é assegurar que os recursos do programa de compensação ambiental contribuam, efetivamente, para a conservação da biodiversidade na zona de influência do AHE Santo Antônio, através do apoio à consolidação e sustentabilidade operacional de importantes unidades de conservação da região.

02001-540-08

Teresa de Jesus Teófilo de Menezes
Técnico Administrativo
Matrícula: 0679169
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1400 2º andar cj 22
04543-000 São Paulo SP Brasil
Tel.: 55 11 3702-2250 Fax: 3702-2288

17-11-08

9

A COHID
de ordem

para avaliação

Em 18.11.08



Júlio Henricks de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC / IBAMA

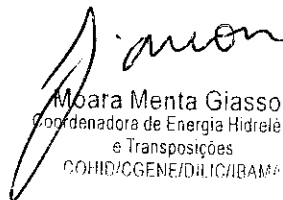
AO SR RODRIGO,

PARA AVALIAÇÃO DA

EQUIPE QUANTO À CONDIÇÃO

NATRE Z.Z.

19.11.08



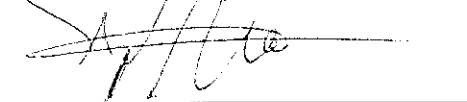
Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Reiteramos nosso interesse e disposição em firmar, no prazo mais breve possível, um Termo de Compromisso que observe os princípios e objetivos que nortearam as discussões mantidas com o Ministério do Meio Ambiente e que, acreditamos estarem refletidos na proposta anexa.

Desde já, nos colocamos à inteira disposição de V.Sa. para nos reunirmos com a finalidade de apresentarmos detalhes sobre os instrumentos propostos, esclarecermos quaisquer dúvidas e darmos seqüência à formalização dos acordos e instrumentos para o atendimento das duas condicionantes acima referidas.

Devido ao seu interesse nesta questão, estamos enviando cópias desta correspondência à Ilma. Sra. Izabella Teixeira, Secretária Executiva do Ministério do Meio Ambiente, à Ilma. Sra. Maria Cecília Wade Brito, Secretária de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, e ao Ilmo Sr. Rômulo José Fernandes Barreto Mello, Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Atenciosamente,



Carlos Hugo Annes de Araújo
Diretor Meio Ambiente

C.c.

Sra. Izabella Teixeira – Secretária Executiva do Ministério do Meio Ambiente
Sra. Maria Cecília Wade Brito – Secretária de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente.
Sr. Rômulo José Fernandes Barreto Mello – Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

EN BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE RONDÔNIA

Fis.:	789
Proc.:	508/08
Rubr.:	17

Memorando nº 11/2008/GAB/SUPES/RO

Porto Velho, 14 de novembro de 2008

Ao: Diretor da DILIC

Sr. Sebastião Custódio Pires

Assunto: encaminha Notificação Recomendatória nº 01/08 MPE/RO

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 14.562

DATA: 20/11/08

RECEBIDO:

Senhor Diretor,

Atendendo solicitação expressa da Sra. Emília Oiyé, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia, por meio do Ofício nº. 1357/08/PJ/DC, anexo, encaminho a Vossa Senhoria a Notificação Recomendatória nº. 01/08, versando sobre restrições quanto à destinação de parte dos recursos para a área da saúde oriundos de medidas compensatórias do Aproveitamento Hidrelétrico de Santo Antônio. Para sua informação, em estada na sede da SUPES/RO no dia de hoje, o Gerente de Meio Ambiente da MESA S/A, responsável pelo empreendimento, Sr. Acyr Jorge Teixeira Gonçalves, esclareceu ao Coordenador do NLA, Analista Ambiental Luiz Alberto, que as tratativas acerca da aplicação do recurso na conclusão do Hospital Regional de Cacoal estão acabadas, faltando apenas algumas providências por parte do Governo do Estado.

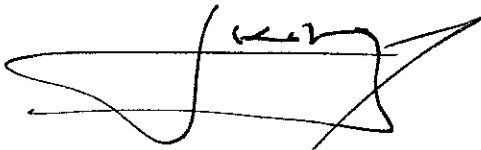
Atenciosamente,

César Luiz da Silva Guimarães
Superintendente do IBAMA/RO

A COPIA

De ordem

Em 26.11.08



Júlio Henricks de Souza
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC/IBAMA

AO TUP RODRIGO H.,

PARA ENCAMINHAR COPIA

A MESA E INFORMAL DA
PROMOTORIA QUE A APLICAÇÃO
DOS RECURSOS NÃO É FEITA
PELO IBAMA.

27.11.08



Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
DILIC/IBAMA



Fls.:	790
Proc.:	508/08
Rubr.:	6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR E SAÚDE

Ofício n.º 1357/08/PJ-DC

Porto Velho, 07 de novembro de 2008.

Assunto: Envio de documentação – **URGENTE**.

Senhora Superintendente;

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para encaminhar Notificação Recomendatória n.º 01/08 (documento em anexo), solicitando seja entregue cópia à Diretoria de Licenciamento Ambiental desse órgão.

Atenciosamente,


Emília Oiyé
Promotora de Justiça

Do MPB
Encaminhar
10/11/08

À Senhora
NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Substituta do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA
Avenida Jorge Teixeira, n.º 3559
Nesta

EM BRANCO



Fis.:	791
Proc.:	503/08
Rubr.:	0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR E SAÚDE

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA n. 01/08

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei n. 8.625 de 12 de Fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 6º, XX, da Lei Complementar n. 75 de 20 de maio de 1993, que autoriza este *Parquet* a "...expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover...";

Considerando ser o Ministério Público "... instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis...";

Considerando que a saúde é **direito fundamental** do cidadão, garantido na Constituição da República de 1988, sendo também premissa básica do exercício de cidadania do ser humano e de extrema relevância para a sociedade;

Considerando que a promoção ao direito fundamental à saúde é medida de proteção ao **princípio da dignidade da pessoa humana**;

EM BRANCO



Fis.:	712
Proc.:	508/03
Rubr.:	12

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR E SAÚDE

Considerando os princípios do acesso universal, integral e igualitário que regem o Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, onde se tem que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

Considerando o recebimento de cópia de justificativa para utilização de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões) advindos do protocolo de Intenções firmado entre a MESA e o Estado de Rondônia para investimento em obras na Rede Estadual de Saúde;

Considerando que consta na referida justificativa utilização de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) para a conclusão do Hospital Regional de Cacoal, fundamentando-se no atendimento de mais de 50% da população do Estado, o que contradiz com as informações constantes do próprio documento;

Considerando que a conclusão do referido nosocômio não irá minimizar os impactos do empreendimento gerado no Município de Porto Velho;

Considerando que a implantação do Hospital Regional de Cacoal é obrigação do Estado, independentemente da construção ou não das hidrelétricas;

Considerando que os dados atuais mostram que a estrutura dos serviços de assistência à saúde de Porto Velho é insuficiente para atender de forma satisfatória à população residente e que essa situação será agravada com a chegada da população envolvida diretamente com a obra e a população atraída pelo empreendimento;

EM BRANCO



Fis.:	793
Proc.:	508/08
Rubr.:	0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR E SAÚDE

Considerando que o Projeto Básico Ambiental na Seção que trata do Programa de Saúde Pública, prevê a necessidade da construção de um pronto socorro em Porto Velho;

RECOMENDA ao INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, que todas as medidas compensatórias previstas no Programa de Compensação Social, programa este contido no PBA - Projeto Básico Ambiental da UHE Santo Antônio, sejam efetivamente aplicadas no Município de Porto Velho, visto que os impactos ambientais e sociais serão por este suportados.

Porto Velho, 07 de novembro de 2008.

Emília Oiyé
Promotora de Justiça

EM BRANCO

São Paulo, 17 de novembro de 2008.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2 – Edifício IBAMA Sede
70818-900 – Brasília – DF

Nº. Ref.: MESA: 300/2008

Assunto: Processo de licenciamento da AHE Santo Antônio – Ofício DILIC/IBAMA nº 781/2008;
Ofício DILIC/IBAMA nº 923/2008.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a MESA remete-se aos Ofícios citados para expor e solicitar o que segue.

O Ofício nº 781/2008 traz duas solicitações deste IBAMA, a saber: “o encaminhamento de 03 cópias do Projeto Básico Ambiental – PBA consolidado, com as alterações realizadas na ocasião da Licença de Instalação.” Apresentar ao IBAMA, “(...) também em 03 cópias, a versão final do PBA contendo as alterações realizadas face ao cumprimento das condicionantes estabelecidas na LI nº 540/2008.”

Alternativamente a tal demanda, a MESA propõe a consolidação dos produtos requeridos em um único documento, constituído pelos Programas originalmente propostos no PBA, a eles agregadas as alterações realizadas previamente à expedição da Licença de Instalação (Programas complementares), bem como as informações derivadas do atendimento às Condicionantes da LI, consideradas até a data de entrega do documento proposto, qual seja o dia 15DEZ08.

Clientes

A CGENE/POHID

Para prosseguir
muito

em 24/11/08



Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/BAMA

De ordem CGENE à
Cehid.

Assina 24/11/08

Ao MP Rodolfo H.,

Para AVULIACÃO de
equipe.

24.11.08



Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
CGHID/CGENE/DILIC/BAMA

No que diz respeito ao Ofício nº 923/2008, a MESA remete-se ao atendimento da Condicionante 2.29, relativa ao Programa de Ações à Jusante, segundo a qual o mesmo deve atender às diretrizes propostas na IT nº 061/2008 – COHID/DILIC/IBAMA.

Neste item, vem o empreendedor ponderar junto à Sua Senhoria que, embora entenda como procedentes várias das observações feitas naquela IT, considera que a mesma, de forma geral, não aponta, apenas, a necessidade de adequações, mas define, na prática, a elaboração de um novo projeto.

É oportuno ressaltar que este Programa, nos moldes em que foi formatado e proposto às comunidades que constituem seu público-alvo, tem apresentado avanços significativos, particularmente no que diz respeito à participação das Associações existentes nos trechos do médio e baixo Madeira no processo de sua organização interna, na sua disposição de capacitação para o gerenciamento das atividades previstas, na tomada de iniciativas – ainda que de forma incipiente – quanto à proposição de planos de atividade econômica.

A resposta da MESA tem se dado, como previsto no Programa, no sentido de viabilizar a participação de entidades que possam assessorar estas Associações na condução das atividades propostas e na formulação de Projetos de produção. Nesta linha, já está em atividade o Centro de Pesquisa de Populações Tradicionais – Cuniã, com foco inicial na mobilização e agregação de tais entidades e, na seqüência, na sua organização / capacitação para a produção. Da mesma forma, a MESA já estabeleceu entendimento com o SEBRAE e com o SENAR, bem como mantém sua parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura.

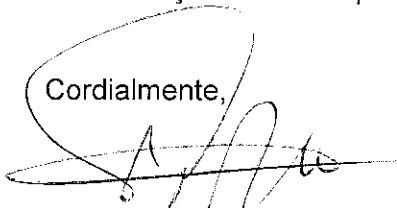
À luz do exposto, é que a MESA vem solicitar à Sua Senhoria o agendamento de uma reunião com a equipe técnica deste IBAMA, como oportunidade para prestar maiores esclarecimentos sobre a concepção e o andamento do Programa de Ações à Jusante e, a partir daí, discutir e debater sobre a forma mais adequada de atendimento à Condicionante 2.29.

MEMBRANCO

É mister solicitar, ainda, que a definição quanto ao prazo para o referido atendimento seja revisto em função dos resultados que vierem a ser obtidos na reunião pleiteada.

A MESA agradece, desde já, pela atenção que lhe é dispensada e mantém-se no aguardo de manifestação favorável por parte de Sua Senhoria.

Cordialmente,



Carlos Hugo Annes Araújo
Diretor de Meio Ambiente
Madeira Energia S/A – MESA

EM BRANCO



Madeira Energia S.A.

PROTOCOLO/IBAM.
DILIC/DIQUA
Nº: 14.129
DATA: 18/11/08
RECEBIDO: *[assinatura]*

Fis.:	987
Proc.:	503/08
Rubr.:	2

São Paulo, 18 de novembro de 2008.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2 – Edifício IBAMA Sede
70818-900 – Brasília – DF

Nº. Ref.: MESA: 302/2008

Assunto: Processo de licenciamento da AHE Santo Antônio – Ofício nº 923/2008 – DILIC/IBAMA

Prezado Senhor,

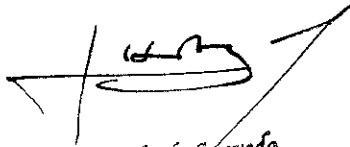
Cumprimentando-o cordialmente, a MESA remete-se ao Ofício em epigrafe para apresentar suas considerações sobre os itens (3) e (4), dele constantes, referentes, respectivamente, às Condicionantes de LI nºs 2.22 / 2.24 / 2.28 / 2.29 / 2.35 e 2.27.

No aguardo de manifestação por parte de Sua Senhoria, a MESA mantém-se à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[assinatura]
Carlos Hugo Annes Araújo
Diretor de Meio Ambiente
Madeira Energia S/A – MESA

A COHID
de ordem
Em 18.11.08

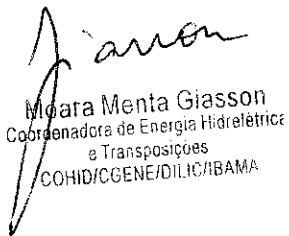


Júlio Henrichs de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC / IBAMA

Ao Sr. Rodrigo H.,

Para análise de
equipe e manifestação.

19.11.08



Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Fis.:	708
Proc.:	509/08
Rubr.:	0

MEMO Nº 243/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de novembro de 2008.

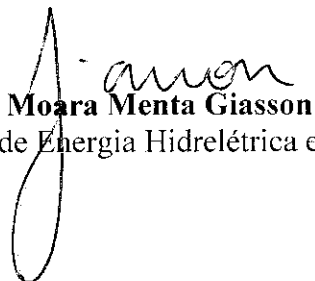
Ao Chefe do CENTRE

Assunto: **Reserva de Sala para Realização de Reunião Técnica AHE Santo Antônio, rio Madeira.**

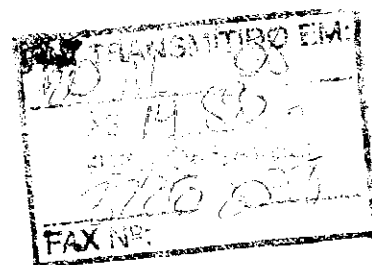
Senhor (a) Chefe,

1. Solicito a autorização e reserva de sala no Centro de Treinamento para a realização de reunião técnica do UHE Santo Antônio.
2. A referida reunião terá início às 09 h00, com término previsto para as 12h, no dia 28/11/08 (sexta-feira). Serão convidadas, aproximadamente, 8 pessoas.
3. Não haverá uso de recursos audiovisuais

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson

Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições



EM BRANCO



Fls.:	793
Flx.:	507/08
Flub.:	12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

MEMO Nº 58/2008 –/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de novembro de 2008.

A: CGPEG/DILIC/RJ

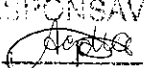
Assunto: Liberação de servidor.

1. Solicito a gentileza de liberação da analista Lílian M. Lima, lotada nesta CGPEG para participar de reunião técnica no dia 01/12/08 para discussão de programas ambientais do meio socioeconômico da UHE Santo Antônio, no rio madeira.
2. Em virtude de orientação da DIPLAN/IBAMA a solicitação de viagem deve ser realizada pela CGPEG.

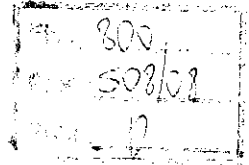
Atenciosamente,


Valter Muchagatta

Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

FAX TRANSMITIDO EM:	20 / 11 / 08
ÀS	17:00 H
RESPONSÁVEL:	
FAX Nº:	

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO N.º 9731 -DILIC

Brasília, 24 de novembro de 2008

À Senhora
AIDEE MARIA MOSER TORQUATO LUIZ
Promotora de Justiça
Promotoria do Meio Ambiente e de Defesa dos Patrimônios Público, Histórico, Cultural e Artístico
Rua Jamary, 1555
Porto Velho – RO
CEP 78.903-037
(69) 3216-3700
Assunto: encaminha a Licença de Instalação nº 563/2008

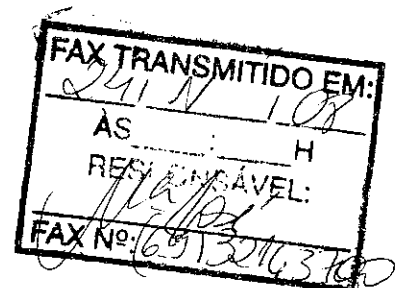
Senhora Promotora,

Ao cumprimentá-la, em atenção ao Ofício nº 1267/08-PJ-MA, encaminho cópia da Licença de Instalação nº 563/2008.

Por oportuno, informo que o documento também encontra-se disponível no endereço eletrônico do IBAMA – <http://www.ibama.gov.br/licenciamento>.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental



EM BRANCO



803
509/08
10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO N.º 9761 -DILIC

Brasília, 24 de novembro de 2008

Ao Senhor
OSVALDO DOS SANTOS HEITOR JR.
Procurador da República em Rondônia
Ministério Público Federal
Rua Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759
Porto Velho – RO
CEP 78.902-230
(69) 3216-0500
Assunto: encaminha a Licença de Instalação nº 563/2008

Senhor Procurador,

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Ofício nº 1267/08-PJ-MA, encaminho cópia da Licença de Instalação nº 563/2008.

Por oportuno, informo que o documento também encontra-se disponível no endereço eletrônico do IBAMA – <http://www.ibama.gov.br/licenciamento>.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM: 24/11/08
ÀS _____ H
RESPONSÁVEL: [Assinatura]
FAX Nº: (69) 3216-0500

Enviado por AR

EMBRANCO

Fis.:	877
Proc.:	503/08
Rubr.:	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Ofício nº 979/2008 – DILIC/IBAMA

Brasília, de novembro de 2008.

Ao Senhor

Roberto Lopes Pontes Simões

Diretor Presidente da Madeira Energia S/A - MESA

Av. Juscelino Kubitschek, nº 1400

Edifício Maria Luiza Lara de Campos, 2/ andar, conj. 22 - Bairro Itaim.

CEP 04543-000 São Paulo – SP

Fone: (0xx11) 3702-2250 / FAX: (0xx11) 3702-2288

Assunto: Processo de licenciamento da AHE Santo Antônio, rio Madeira, resposta do ofício MESA 300/2008.

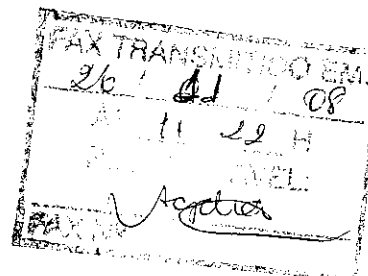
Senhor Presidente,

1. Em atenção ao ofício MESA: 300/2008 informo que **se defere** a proposta de apresentação em 15/12/2008 da versão definitiva do PBA, contendo as alterações processadas na ocasião da emissão da LI e as derivadas do atendimento de condicionantes da fase atual.
2. Em relação a condicionante 2.29, foi agendada reunião técnica no dia 01/12/08 a partir das 14h.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental

Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento
Ambiental-DILIC
Substituto



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.:	803
Proc.:	508/08
Rubr.:	0

Ofício nº 980 /2008 – DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de novembro de 2008.

Ao Senhor

Roberto Lopes Pontes Simões

Diretor Presidente da Madeira Energia S/A - MESA

Av. Juscelino Kubitschek, nº 1400

Edifício Maria Luiza Lara de Campos, 2º andar, conj. 22 - Bairro Itaim.

CEP 04543-000 São Paulo – SP

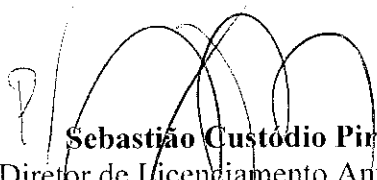
Fone: (0xx11) 3702-2250 / FAX: (0xx11) 3702-2288

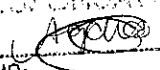
Assunto: Processo de licenciamento da AHE Santo Antônio, rio Madeira, resposta do ofício MESA 299/2008.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao ofício MESA: 299/2008 informo que, o atendimento de condicionante relativa a Compensação Ambiental deve ser tratado junto à Câmara Federal de Compensação Ambiental – CFCA.

Atenciosamente,

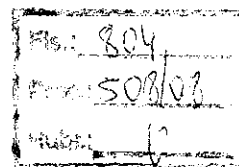

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento
Ambiental - DILIC
Substituto

FAX TRANSMITIDO EM:	26 / 11 / 08
ÀS	11 : 20 H
RESPONSÁVEL	
FAX Nº:	

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA



Ofício nº 988 /2008 – DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de novembro de 2008.

Ao Senhor

Roberto Lopes Pontes Simões

Diretor Presidente da Madeira Energia S/A - MESA

Av. Juscelino Kubitschek, nº 1400

Edifício Maria Luiza Lara de Campos, 2/ andar, conj. 22 - Bairro Itaim.

CEP 04543-000 São Paulo – SP

Fone: (0xx11) 3702-2250 / FAX: (0xx11) 3702-2288

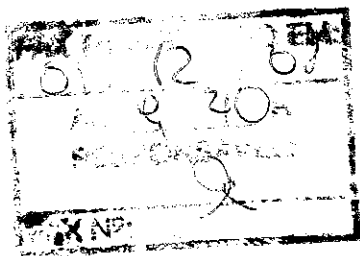
Assunto: Processo de licenciamento da AHE Santo Antônio, rio Madeira, resposta do ofício MESA 175/2008.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao ofício MESA: 175/2008, este Ibama informa que os documentos apresentados indicam a disponibilização de recursos para área de saúde na ordem de R\$ 34.700.000, 00.
2. Identificou-se que do montante, R\$ 22.000.000,00, estão sendo propostos para atender ao HERC na cidade de Cacoal-RO, cujos limites não se inserem na AID do UHE Santo Antônio.
3. Deve-se ressaltar que o Programa de Saúde Pública, constante do PBA, aprovado por este IBAMA, refere-se ao conjunto de medidas destinadas a prover, neste caso, a área de saúde de capacidade para atender à demanda a qual será submetida durante a instalação do empreendimento.
4. Salienta-se que a destinação de recursos constantes no Programa de Saúde Pública deve considerar, prioritariamente, o atendimento integral dos impactos diagnosticados no EIA/RIMA.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental



EM BRANCO

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 14.773
DATA: 01/12/08
RECEBIDO:

Fis.:	905
Proc.:	509/08
Rubr.:	12

Porto Velho, 27 de novembro de 2008.

Ao
Ilustríssimo Senhor.
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
SCEN Trecho 2 – Edifício IBAMA Sede
70818-900 – Brasília - DF

Nº. Ref.: MESA/PVH: 161/2008

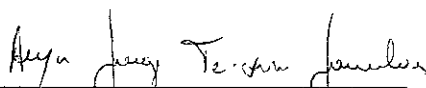
Assunto: Processo de Licenciamento da AHE Santo Antônio – Ofício nº 923/2008 – DILIC/IBAMA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a MESA remete-se ao Ofício em epígrafe, para apresentar suas considerações complementares ao Ofício MESA nº 302/2008, sobre o item referente a Condicionante da LI nº 2.27.

No aguardo de manifestação por parte de Vossa Senhoria, a MESA mantém-se à disposição para esclarecimento adicionais.

Atenciosamente,



Carlos Hugo Annes de Araújo
Diretor de Meio Ambiente
Madeira Energia S/A - MESA

À COLETA

Para análise
e demais providências.

em. 03/12/08

Sebastião Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

Av. Tup Rodrigues H.,

Para análise de equipe.

03.12.08

Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
DILIC/IBAMA



Fls.: 806
Proc.: 503/08
Rubr.: 0

PROTOCOLO/
DILIC/DIQUA

Nº: 14.802

DATA: 02/12/08

RECEBIDO:

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.005315/08

Nº Original : 979/08

Interessado : TCU

Data : 1/12/2008

Assunto : SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RO ENCAMINHA COPIA DO ACÓRDÃO N. 2468/08, QUE TRATA DA EXPLORAÇÃO DO POTENCIAL HIDRELÉTRICO DO RIO MADEIRA

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIC1 / PFG / AUDITORIA

Data de Andamento: 1/12/2008 15:31:00

Observação: DE ORDEM A DILIC E AUDITORIA PARA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Vitor Carlos Kaniak
Chefe de Gabinete

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

À COHID,

Para conhecimento
do item 9.3 do
Acórdão nº 2468/2008-
TCU- Plenário, e juntada
ao processo.

03/12/08


Gustavo H.S. Peres
Gustavo Henrique Silva Peres
Analista Ambiental
Matrícula 2448661
DILIC/IBAMA

At: Mr. RODRIGO H.,

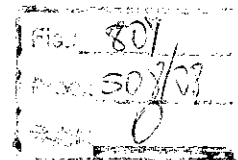
✓ CONHECIMENTO,

04.12.08

Moara Menta Giasson
Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

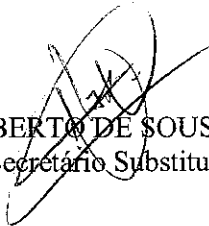
 Tribunal de Contas da União Secretaria de Controle Externo - RO Rua Afonso Pena, 345 Centro Porto Velho/RO 76801-100 (69) 3223-1649 - (69) 3224-5712 - secex-ro@tcu.gov.br		COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS 439010168	
NATUREZA COMUNICAÇÃO	OFÍCIO N.º 979/2008-TCU/SECEX-RO	DATA 21/11/2008	PROCESSO N.º 004.393/2007-1
DESTINATÁRIO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – MMA, na pessoa do Sr. Presidente Roberto Messias Franco .			
ENDEREÇO SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Asa Norte		CIDADE / UF Brasília/DF	CEP 70818-900

Senhor Presidente,



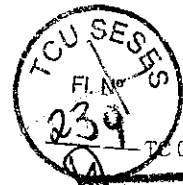
Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento, cópia do Acórdão n.º 2468/2008, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, adotado por este Tribunal em Sessão do Plenário de 5/11/2008, ao apreciar o processo de Monitoramento (TC 004.393/2007-1).

Atenciosamente,


 ÁLAX ROBERTO DE SOUSA ARAÚJO
 Secretário Substituto

CIENTE: Em, / / Assinatura:

EM BRANCO



Fis.:	808
Proc.:	508/08
Rubr.:	17

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC 004.393/2007-1

Natureza: Monitoramento

Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Rondônia

Interessado: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Rondônia (00.000.000/00nu-II)

Advogado(s): não há

SUMÁRIO: MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO N.º 920/2006-PLENÁRIO. HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL. CUMPRIMENTO PARCIAL DAS DETERMINAÇÕES. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA SOBRE A POSSIBILIDADE DE A OBRA SER CONCLUÍDA A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA EXPLORAÇÃO DO POTENCIAL HIDRELÉTRICO DO RIO MADEIRA. POSSIBILIDADE EM TESE. NECESSIDADE DE ÓRGÃO COMPETENTE APROVAR ESSA FORMA DE COMPENSAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de monitoramento do Acórdão n.º 920/2006-Plenário, prolatado nos autos do processo TC 009.574/2004-5.

Naquela ocasião, a par de examinar as razões de justificativa de alguns responsáveis, o Tribunal exarou as seguintes determinações:

“9.6. com fundamento no inciso IX do art. 71 da Constituição Federal e no art. 45 da Lei n.º 8.443/1992, determinar à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia que:

9.6.1. em obediência ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e aos arts. 2º e 3º da Lei n.º 8.666/1993, realize procedimento licitatório para a continuação dos serviços de construção do Hospital Regional de Cacoal, caso haja interesse em executar a obra com recursos federais;

9.6.2. adote medidas para assegurar a manutenção e conservação das obras do Hospital Regional de Cacoal já realizadas;

9.7. determinar ao Departamento de Viação e Obras Públicas de Rondônia e à Secretaria de Estado de Saúde que:

9.7.1. abstenham-se de executar obras financiadas com recursos federais sempre que for classificada, nos anexos da Lei Orçamentária Anual, como obra com indício de irregularidade grave, ainda que remanesça saldo de repasses efetuados anteriormente, salvo se os recursos utilizados originarem-se da contrapartida;

9.7.2. somente execute obras financiadas com recursos federais após a obtenção da competente licença ambiental;

9.8. determinar ao Fundo Nacional de Saúde que:

9.8.1. busque, junto ao Estado de Rondônia:

EM BRANCO



9.8.1.1. o ressarcimento dos valores pagos indevidamente à construtora Pilar Engenharia Ltda. em razão da adoção de critério de reajuste mensal, em contrariedade ao Decreto n.º 1.054/1994:

Medição Diferença apurada (em R\$) Data da emissão da nota fiscal

29ª 28.575,43 21/05/2003

30ª 15.932,71 16/07/2003

31ª 52.362,08 11/09/2003

32ª 42.049,56 15/10/2003

33ª 65.580,99 06/11/2003

34ª 79.284,61 12/12/2003

35ª 1.687,98 05/02/2004

Retificações - 29ª e 30 medições (1.793,79)

9.8.1.2. o ressarcimento do saldo existente na conta corrente 7.310-5 do Banco do Brasil (Ag. 2757-x) e respectivas aplicações financeiras, atualizados monetariamente, permitido o desconto dos valores relativos aos serviços executados pela empreiteira objeto da 35ª medição;

9.8.1.3. a devolução do resultado da aplicação financeira obtido em razão da aplicação da parcela de R\$ 1.327.082,75, repassada em julho de 2004, no fundo 'BB Fix Adm Tradicion' a partir de 23.7.2004 até a data em que essa quantia foi resgatada;

9.8.2. analise detalhadamente os projetos e orçamentos relativos à obra do Hospital Regional de Cacoal previamente à celebração de novo convênio ou liberação da parcela remanescente do Convênio n.º 3.925/2001, observada a data-base adotada pelo Estado de Rondônia, inclusive quanto à adequação dos preços aos custos estimados para esse tipo de construção;

9.8.3. somente repasse os recursos necessários à conclusão das obras após a realização de novo certame licitatório, observadas, ainda, as restrições impostas pela Lei Complementar n.º 101/2000;

9.9. abstenha-se de repassar recursos para obras com indícios de irregularidades graves;

9.10. promova o bloqueio do saldo de recursos já transferidos sempre que as obras forem inseridas no anexo à Lei Orçamentária Anual que relaciona os programas de trabalho com restrição à execução orçamentária, física e financeira;

9.11. determinar ao Governo do Estado de Rondônia que oriente seus organismos setoriais a, em se tratando de obras e serviços de engenharia custeados com recursos financeiros da União, não admitir orçamentos estimativos, e via de consequência, propostas de preços, contemplando valores em unidade denominada 'verba', por violar o disposto no § 2º do art. 7º da Lei n.º 8.666/1993;"

Além disso, foram expedidas determinações à Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União (Secob) e à Secretaria de Controle Externo de Rondônia (Secex/RO).

A Secex/RO, produziu a seguinte instrução, da lavra do ACE Marco Antônio Gomes da Silva:

"Cuida-se do monitoramento nos termos do art. 243 do Regimento Interno acerca das medidas concretas adotadas face ao Acórdão n.º 920, Sessão Plenária de 14/6/2006 (TC n.º 009.574/2004-5).

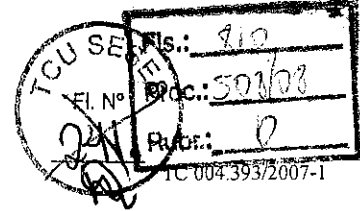
O aresto, além de ter aplicado sanções pecuniárias a responsáveis, ora sob juízo recursal, expediu determinações acerca da adoção de providências administrativas aos órgãos envolvidos, cujo teor é o seguinte:

(...)

9.6. com fundamento no inciso IX do art. 71 da Constituição Federal e no art. 45 da Lei n.º 8.443/1992, determinar à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia que:

9.6.1. em obediência ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e aos arts. 2º e 3º da Lei n.º 8.666/1993, realize procedimento licitatório para a continuação dos serviços de construção do Hospital Regional de Cacoal, caso haja interesse em executar a obra com recursos federais;

EM BRANCO



9.6.2. adote medidas para assegurar a manutenção e conservação das obras do Hospital Regional de Cacoal já realizadas;

9.7. determinar ao Departamento de Viação e Obras Públicas de Rondônia e à Secretaria de Estado de Saúde que:

9.7.1. abstenham-se de executar obras financiadas com recursos federais sempre que for classificada, nos anexos da Lei Orçamentária Anual, como obra com indício de irregularidade grave, ainda que remanesça saldo de repasses efetuados anteriormente, salvo se os recursos utilizados originarem-se da contrapartida;

9.7.2. somente execute obras financiadas com recursos federais após a obtenção da competente licença ambiental;

9.8. determinar ao Fundo Nacional de Saúde que:

9.8.1. busque, junto ao Estado de Rondônia:

9.8.1.1. o ressarcimento dos valores pagos indevidamente à construtora Pilar Engenharia Ltda. em razão da adoção de critério de reajuste mensal, em contrariedade ao Decreto n.º 1.054/1994:

Medição	Diferença apurada (em R\$)	Data da emissão da nota fiscal
29 ^a	28.575,43	21/05/2003
30 ^a	15.932,71	16/07/2003
31 ^a	52.362,08	11/09/2003
32 ^a	42.049,56	15/10/2003
33 ^a	65.580,99	06/11/2003
34 ^a	79.284,61	12/12/2003
35 ^a	1.687,98	05/02/2004
Retificações - 29 ^a e 30 medições	(1.793,79)	

9.8.1.2. o ressarcimento do saldo existente na conta corrente 7.310-5 do Banco do Brasil (Ag. 2757-x) e respectivas aplicações financeiras, atualizados monetariamente, permitido o desconto dos valores relativos aos serviços executados pela empreiteira objeto da 35^a medição;

9.8.1.3. a devolução do resultado da aplicação financeira obtido em razão da aplicação da parcela de R\$ 1.327.082,75, repassada em julho de 2004, no fundo 'BB Fix Adm Tradicion' a partir de 23.7.2004 até a data em que essa quantia foi resgatada;

9.8.2. analise detalhadamente os projetos e orçamentos relativos à obra do Hospital Regional de Cacoal previamente à celebração de novo convênio ou liberação da parcela remanescente do Convênio n.º 3.925/2001, observada a data-base adotada pelo Estado de Rondônia, inclusive quanto à adequação dos preços aos custos estimados para esse tipo de construção;

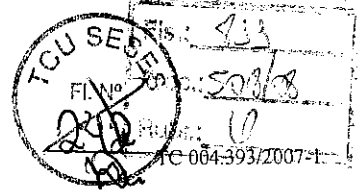
9.8.3. somente repasse os recursos necessários à conclusão das obras após a realização de novo certame licitatório, observadas, ainda, as restrições impostas pela Lei Complementar n.º 101/2000;

9.9. abstenha-se de repassar recursos para obras com indícios de irregularidades graves;

9.10. promova o bloqueio do saldo de recursos já transferidos sempre que as obras forem inseridas no anexo à Lei Orçamentária Anual que relaciona os programas de trabalho com restrição à execução orçamentária, física e financeira;

9.11. determinar ao Governo do Estado de Rondônia que oriente seus organismos setoriais a, em se tratando de obras e serviços de engenharia custeados com recursos financeiros da União, não admitir orçamentos estimativos, e via de consequência, propostas de preços, contemplando valores em unidade denominada 'verba', por violar o disposto no § 2º do art. 7º da Lei n.º 8.666/1993; (...)'

EM BRANCO



Em instrução precedente, datada de 13/4/2007, considerando o decurso do tempo desde a adoção do aresto e bem assim a comunicação efetivada por meio do Ofício RADAR SECEX-RO nº 3133/2006, propôs-se expedir diligência à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde no sentido de se colher informações acerca das medidas adotadas face ao deliberado (fls. 84/85, v.p.). O documento foi reiterado em duas oportunidades por meio dos expedientes de fls. 88 e 90, v.p. Em resposta protocolizada a 30/11/2007, aquela unidade encaminhou as peças de fls. 92/158, v.p.

A Secretaria de Estado da Saúde, por seu turno, encaminhou, em 1º/6/2007, a documentação de fls. 1/135, Anexo 1, 136/338, v. 1 do Anexo 1, 339/528, v. 2 do Anexo 1 e 529/634, v. 3 do Anexo 4. Essas compreendem, no essencial, documentação relativa a plantas baixas dos blocos componentes do empreendimento, incluindo aspectos de instalações elétricas, arquitetura, esgoto, hidráulica e sinalização (fls. 7/128, Anexo 1) e anotações de responsabilidade técnica de fls. 129/135, Anexo 1). Constam, ainda, memorial descritivo da obra (fls. 136/276, v. 1 do Anexo 1), e documentação pertinente à Concorrência nº 001/2007/CPL/SESAU (fls. 339/528, v. 2 do Anexo 1, e 529/634, v. 3 do Anexo 4).

2. Da análise do cumprimento dos subitens 9.6.1 e 9.6.2

Com respeito ao subitem 9.6.1, foi carreada aos autos documentação hábil a comprovar a realização do certame licitatório necessário. Além disso, às fls. 144/151, v.p., foi acostada cópia do contrato nº 149/PGE, firmado em 18/10/2007, cujo objeto é 'a execução de obras (...) de conclusão da primeira etapa do Hospital Regional de Cacoal, que compreende Almoarifado, Vestuário, Ambulatório e a execução parcial da infra-estrutura, a fim de atender as necessidades da SESAU (...)'. Nesse sentido, entendemos ter sido atendida a determinação.

Tocante ao subitem 9.6.2, entendemos que o mesmo possui conteúdo normativo (especificamente 'obrigação de fazer'), com a particularidade de estar dotado de natureza concreta – opondo-se à abstração das normas – e individual – em oposição à generalidade, posto que dirigido especialmente à SESAU/RO, em dada situação fática. Dessa linha, emana que a aferição do respectivo cumprimento não é direta, haja vista não exaurido o efeito buscado pelo aresto deste Tribunal até a retomada do empreendimento.

3. Da análise do cumprimento do subitem 9.8

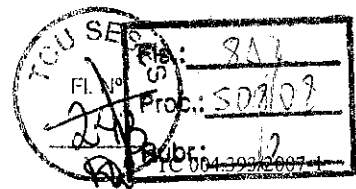
Inicialmente, vai-se tratar dos subitens 9.8.1.1, 9.8.1.2 e 9.8.1.3, todos alusivos a ressarcimentos de recursos financeiros transferidos ao ente federativo por meio de convênio.

Os procedimentos implementados pela SESAU/RO foram objeto dos Pareceres de números 0007, de 18/1/2007 (fls. 124/128, v.p.), 0165, de 7/11/2007 (fls. 103/107, v.p.) e 0173, de 14/11/2007 (fls. 100/101, v.p.), todos emitidos pela Coordenação de Prestação de Contas do Fundo Nacional de Saúde.

O primeiro ponto (9.8.1.1) referiu-se aos pagamentos a maior de reajustes em período inferior a um ano, conforme dispunha o Decreto nº 1.054, de 7/2/1994, calcado na então nascente legislação alusiva ao Plano Real. A hipótese, em posteriores desdobramentos, seria caracterizadora da imputação de débito a responsável, pois inclusive implicou acréscimo patrimonial a terceiro contratado à conta de recursos financeiros da União. Acertada, portanto, a metodologia de cálculo aplicada pela FUNASA, por meio do programa DÉBITO deste Tribunal, cuja memória encontra-se acostada às fls. 108/112, v.p.

Interessante salientar que do valor original de R\$ 283.679,57, foi inicialmente restituído R\$ 342.985,11 (fl. 121, v.p.), referente ao primeiro recolhimento montante em R\$ 415.406,98 (fl. 121, v.p.), lançado na guia de recolhimento fl. 122, v.p. A diferença ainda apurada pela FUNASA veio a ser trazida a valores de novembro corrente – R\$ 504.021,46 (fl. 105, v.p.), preços de 30/8/2007, implicou o total da segunda guia de recolhimento de R\$ 490.666,94 (memória à fl. 106, v.p.) e GRU complementar datada de 8/11/2007 nesse valor, conforme fl. 119, v.p.

EM BRANCO



Quanto ao subitem 9.8.1.2, concernente ao saldo na conta-corrente nº 7.310-5 do Banco do Brasil, consta o demonstrativo de fls. 131/132, v.p. Do valor histórico de R\$ 471.671,99, excluiu-se, em 22/4/2005, R\$ 166.426,00 alusivos à contrapartida do estado de Rondônia, em serviços da 35ª medição. Daí resultou o valor de R\$ 305.245,99.

Desse ponto, foi atualizado pela variação da caderneta de poupança no período até 30/8/2007 (fl. 116, v.p.), abatido do montante inicialmente recolhido de R\$ 45.385,49 sob esse título (fl. 121, v.p.), e novamente corrigido até 5/11/2007. Nesse sentido, as parcelas encontram-se distribuídas em dois recolhimentos: a GRU de fl. 122, v.p., e na guia complementar de fl. 119, v.p. Os cálculos referentes às parcelas suso indicadas encontram-se às fls. 105/106, v.p.

Em seguida, apresentamos o demonstrativo dos passos descritos a partir da obtenção do valor histórico:

VALOR (em R\$)	DESCRIÇÃO
305.245,99	valor original
63.866,85	correção a 29/8/2007
45.385,49	valor restituído em 29/8/2007
3.374,17	correção entre 29/8 e 5/11/2007
327.101,52	

Tocante ao subitem 9.8.1.3, alusivo à devolução do resultado da aplicação de R\$ 1.327.082,75, no fundo 'BB Fix Adm Tradicion', a partir de 23/7/2004 até a data do resgate, qual seja 11/10/2004. A estimativa igualmente baseou-se nos rendimentos da caderneta de poupança no período. Os cálculos encontram-se acostados às fls. 117/118, v.p. e, em resumo, apresentados a seguir:

Valor base	1.327.082,75
rendimento CP entre 20/7 e 11/10/2004 - valor estimativo	18.148,15
correção CP entre 11/10/2004 e 5/11/2007	5.000,38
TOTAL	23.148,53

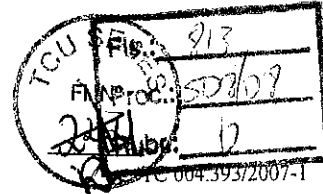
Observe-se que houve, por parte da SESA/RO, recolhimento a maior ainda na primeira GRU (cf. fls. 121 e 122, v.p.), e bem assim as memórias de cálculo de fls. 105/106, v.p. O valor foi compensado na segunda guia à fl. 119, v.p.

Nesse passo, incumbe salientar o aspecto concernente ao método de correção dos valores pelo Fundo Nacional de Saúde. No caso concreto, foi aplicada a correção pelos índices da caderneta de poupança. De fato, entendemos não caber a incidência da mora, haja vista referida parcela tratar-se de sanção, o que não seria o caso dos subitens 9.8.1.2 e 9.8.1.3. Dessarte, nos dois casos concretos, houve negativa de recolhimento de saldo, motivado, possivelmente, pela perspectiva de continuação do fluxo de recursos financeiros do convênio, e a não aplicação de valores em dado período, eventos que bem configuram desordem administrativa, do que não se extrai tenha existido vantagem ao estado de Rondônia ou a terceiro.

No ponto, e afastando o enquadramento, mesmo potencial, o que ocorreu a nosso pensar no subitem 9.8.1.1, das situações fáticas dos subitens 9.8.1.2 e 9.8.1.3 como ensejadoras de débito, cabe mencionar o disposto pelo art. 19 da Lei Orgânica, onde:

Art. 19. Quando julgar as contas irregulares, havendo débito, o Tribunal condenará o responsável ao pagamento da dívida atualizada monetariamente, acrescida dos juros de mora devidos, podendo, ainda, aplicar-lhe a multa prevista no art. 57 desta lei, sendo o instrumento da decisão considerado título executivo para fundamentar a respectiva ação de execução.

EMBRANCO



Quanto ao subitem 9.8.2, por meio do qual se demandou análise detalhada dos projetos e orçamentos, consta Nota Técnica nº 23098/2007 (fls. 154/158, v.p.) lavrada por Comissão de profissionais de áreas correlatas aos trabalhos, no âmbito da Coordenação Geral de Investimentos em Saúde, aprovada em 24/11/2007 pelo Diretor de Programas da Secretaria Executiva do Ministério.

O trabalho encontra-se dividido em duas etapas: análise do projeto arquitetônico (global) e das planilhas orçamentárias.

Quanto ao primeiro aspecto, foi observada, em geral, a aderência à legislação específica. Entretanto, pesaram as ressalvas lançadas nos subitens 2.1 e 2.2 ('Diagnóstico/Patologia Clínica' e 'Ambulatório'). Destacou-se a necessidade de observância das glosas durante a execução das obras.

Acerca do orçamento das obras, a Coordenação-Geral optou por dividir a análise em duas partes.

Nesse sentido, na primeira etapa, seriam concluídos os blocos de Almoxarifado/Vestiário, Ambulatório e Execução parcial de infra-estrutura (instalação de gases e climatização). O custo médio dessa fase foi apontado em R\$ 2.408,54/m². A análise da Coordenação Geral de Investimentos em Saúde apontou a inadequação dos custos face aos parâmetros fixados pelo Ministério da Saúde para instalações similares. Ainda segundo a Coordenação, 'seu custo estaria enquadrando-se nos valores de construção nova de um Hospital deste porte'. Isto porque os custos mais elevados das obras, segundo o raciocínio, concentram-se nas etapas iniciais (fundações, larga utilização de concreto etc.). O paradigma utilizado para obras em fase similar pelo Ministério é entre R\$ 800,00 e R\$ 1.000,00 por metro quadrado. Apurou-se, portanto, em tese, sobrepreço entre 201 e 140%.

Referindo-se à segunda etapa das obras de conclusão, orçada em R\$ 12.825.152,34, ao custo por metro quadrado de R\$ 823,55, a Coordenação entende adequado aos parâmetros do Ministério da Saúde.

Assim, com respeito aos projetos arquitetônicos e demais instalações, entendemos não haver restrições, exceto as assinaladas, as quais deverão ser observadas acaso o financiamento por recursos da União tenha segmento. Nessa parte, portanto, o projeto seria plenamente adequado à finalidade almejada.

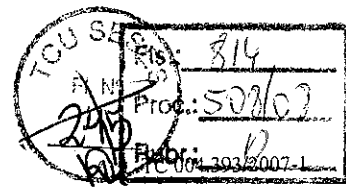
De outra parte, quanto aos custos, suscitou-se inadequação baseada em valores médios alegadamente praticados no âmbito daquele órgão setorial. Esse delineia sobrepreço mínimo de 140% em relação a parâmetros do Ministério da Saúde. No ponto, não nos ficou claro os critérios indicados para os preços. Destaque-se que o Ministério da Saúde teve, em passado recente, o CCEAS - Custo de Construção de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde como paradigma, mas esse não se encontra mais em uso. Em que pese a realização de pesquisa na rede mundial, nada recente encontrou-se sobre o assunto, a exceção de dados inseridos na página da Secretaria de Fiscalização Obras e Patrimônio da União deste Tribunal, com preços praticados em obras civis no âmbito do REFORSUS, meses de outubro/novembro de 2002.

Nesse pêndulo, têm-se que o paradigma para obras civis custeadas pelo Orçamento Geral da União é o SINAPI/CEF/IBGE - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme entabulado pelo art. 115 da Lei nº 11.514, de 15/8/2007, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008¹.

¹ Art. 115. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na internet.

§ 1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo. (...).

EMBRANCO



Assim sendo, o ente federado deverá apresentar esclarecimentos ao Fundo Nacional de Saúde, expondo, se for o caso, as razões técnicas dos preços praticados, e e bem assim quanto à adequação dos preços praticados face aos custos SINAPI/CEF/IBGE, conforme exige a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, e assim o fazia as normas legais precedentes.

4. Demais aspectos

*Na mesma linha do salientado em tópico precedente, as determinações constantes dos subitens 9.7.1, 9.7.2, 9.8.3, 9.9, 9.10 e 9.11, possuem conteúdo de norma, cuja característica é, a **contrario sensu**, individualidade – pois aplica-se a destinatário certo – e concretude – vez que se destina-se a regular determinado fato – daí a respectiva aferição somente ocorrer em cada evento concreto. Assim, a rigor, somente diante da respectiva inobservância seria factível verificar-se a aderência à determinação posta.*

Em outro giro, entendemos que o monitoramento deva prosseguir até a efetiva retomada das obras por conta, acaso assim se decida, de recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral da União.

5. Proposta de encaminhamento

Face ao exposto, submetemos os autos à consideração superior propondo:

I) acatar as manifestações apresentadas pelo Fundo Nacional de Saúde, dando por atendidas as determinações constantes dos subitens 9.8.1.1, 9.8.1.2 e 9.8.1.3 do Acórdão nº 920, Sessão Plenária de 14/6/2006;

II) dar por satisfeitas as medidas adotadas pela Secretaria de Estado da Saúde atinentes ao subitem 9.6.1 do Acórdão nº 920, de 2006;

III) determinar à Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Saúde que inste o Governo do Estado de Rondônia a manifestar-se, se esse assim o desejar, quanto às divergências de custos apontadas pela Nota Técnica nº 23098/2007 da Coordenação-Geral de Investimentos em Saúde, e bem assim à compatibilidade dos preços unitários aos custos SINAPI/CEF/IBGE.”

Presentes os autos em meu Gabinete, solicitei a manifestação da Secob acerca de pontos do novo edital de licitação. A zelosa unidade técnica produziu a seguinte instrução, da lavra do ACE Marcus Vinicius Campiteli:

“I. INTRODUÇÃO

A obra de construção do Hospital Regional de Cacoal/RO teve início com o Contrato nº 91/91, celebrado entre o Estado de Rondônia e a Construtora Mendes Carlos Ltda, tendo recebido repasses de recursos federais, totalizando aproximadamente R\$ 35,8 milhões, atualizados até junho de 2006, sem que qualquer etapa concluída da obra possa ser utilizada.

2. Ao longo das fiscalizações do TCU foram apuradas diversas irregularidades graves que ensejaram a inclusão do mencionado contrato no Anexo VIII da LOA/2004 e subsequentes, que relaciona as obras financiadas com recursos federais que apresentam indícios de irregularidades graves.

3. Em 14/06/2006, por meio do AC 920/2006-TCU-Plenário (fl. 65 do volume principal) foram expedidas diversas determinações, das quais cabe destaque:

9.6. com fundamento no inciso IX do art. 71 da Constituição Federal e no art. 45 da Lei nº 8.443/1992, determinar à Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia que:

9.6.1. em obediência ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e aos arts. 2º e 3º da Lei nº 8.666/1993, realize procedimento licitatório para a continuação dos serviços de construção do Hospital Regional de Cacoal, caso haja interesse em executar a obra com recursos federais;

EM BRANCO

(...)

9.8. determinar ao Fundo Nacional de Saúde que:

(...)

9.8.2. analisar detalhadamente os projetos e orçamentos relativos à obra do Hospital Regional de Cacoal previamente à celebração de novo convênio ou liberação de parcela remanescente do Convênio nº 3.925/2001, observada a data-base adotada pelo Estado de Rondônia, inclusive quanto à adequação dos preços aos custos estimados para esse tipo de construção; (grifou-se)

4. Considerando a determinação contida no item 9.6.1 do AC 920/2006-TCU-Plenário, o Governo do estado de Rondônia rescindiu o Contrato nº 91/91 em 04/12/2006 (fls. 152/153 do volume principal), realizou nova licitação e assinou novo contrato em 18/10/2007 (fls. 144/153 do volume principal), denominado Contrato nº 149/PGE - 2007.

5. É dessa etapa – conclusão da obra – que trata-se nesta instrução.

6. Em Despacho do Ministro-Relator (fl. 165 – volume principal), de 13 de dezembro de 2007, solicita-se a manifestação da Secob nos seguintes aspectos, transcritos a seguir:

a) compatibilidade dos custos unitários dos serviços de conclusão da 1ª etapa do Hospital (orçamento de fls. 505/521, volume 2 do anexo 1) com aqueles praticados no mercado, em virtude da Nota Técnica nº 23098/2007 (vide fl. 157, vol. principal);

b) implicações do § 2º da Cláusula Quinta do Contrato nº 149/PGE-2007, vis a vis o art. 40 da Lei nº 8.666/1993 (fl. 145, vol. principal);

c) clareza na definição do objeto contratado;

d) regularidade do procedimento licitatório.

7. Quanto a análise dos projetos e dos orçamentos determinada no item 9.8.2 do AC 920/2006-TCU-Plenário, a Coordenação Geral de Investimentos em Saúde do Ministério da Saúde (CGIS/MS) produziu as Notas Técnicas nº 23.098/2007 e 23.480/2007, cujo teor é tratado nas respostas aos quesitos desta instrução.

8. Passa-se ao exame de cada quesito, nos itens a seguir.

II. ANÁLISE DOS QUESITOS

II.1 Compatibilidade dos custos unitários dos serviços de conclusão da 1ª etapa do Hospital (orçamento de fls. 505/521, volume 2 do anexo 1) com aqueles praticados no mercado, em virtude da Nota Técnica nº 23098/2007 (vide fl. 157, vol. principal)

9. Na Nota Técnica nº 23.098/2007, a equipe técnica da CGIS/MS procedeu análise técnica orçamentária baseada em macroindicadores: tomou o valor previsto no Plano de Trabalho e dividiu-o pela área a ser construída, obtendo o valor de R\$ 2.408,54/m².

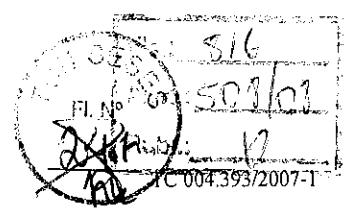
10. Baseada nesse parâmetro, a equipe técnica do Ministério da Saúde concluiu que esse valor estava acima dos padrões utilizados por aquele ministério para obras de conclusão de unidades de saúde.

11. A SECEX/RO observou (fls. 163/164 do volume principal) que os critérios não haviam ficado claros e, abordando a questão, apontou a falta de análise comparativa dos preços orçados com os do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

12. Nada mais correto. A Unidade Técnica, no mencionado relatório, de 07/12/2007 (fls. 159/164 do volume principal) propôs determinação à Secretaria do Fundo Nacional de Saúde que instasse o Governo de Rondônia a manifestar-se quanto às divergências de preços apontadas na Nota Técnica nº 23098/2007, e também quanto a compatibilidade entre os preços unitários dos orçamentos analisados e os custos unitários do SINAPI/CEF/IBGE.

13. Vale ressaltar que a obrigação legal contida no art. 115 da LDO/2007, aliada ao já explícito comando do item 9.6.1 do AC 920/2006-TCU-Plenário retro transcrito, devem ser

EM BRANCO



seguidos tanto pela Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia, pretendente dos recursos federais, quanto pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, órgãos responsáveis pela análise e aprovação de documentação e liberação de recursos financeiros.

14. Em resposta, o Governo de Rondônia, por intermédio do Departamento de Obras e Serviços Públicos, encaminhou 2 (dois) novos relatórios, 034/2007, de 10/12/2007, às fls. 168/172 e 035/2007, de 12/12/2007, às fls. 182/188, todas do volume principal, ao Ministério da Saúde, o qual analisou-os e emitiu seu parecer por meio da Nota Técnica nº 23.480/2007, encaminhada por meio do Of. 9551 - MS/SE/FNS, de 17/12/2007 (fls. 189/197 do volume principal).

15. Em todos esses documentos, persistiu-se na análise baseada unicamente em macroindicadores (R\$/m²), ou seja, não se realizou a análise da compatibilidade dos custos unitários do Convênio com os do SINAPI, e, ao contrário, sugeriu que o Tribunal de Contas da União solicitasse à CEF que o fizesse.

16. Cabe esclarecer que é responsabilidade de quem aprova o Plano de Trabalho do Convênio realizar a análise de compatibilidade dos custos unitários a serem pagos com recursos federais com os custos unitários do SINAPI, para comprovar o atendimento do art. 115 da Lei nº 10.192/2001, de 14 de fevereiro de 2001. Tal comprovação não se trata de uma faculdade, e sim de uma obrigação legal.

17. Por oportuno, cabe discorrer acerca das composições de preço unitário – as relativas ao orçamento-base e as relativas ao contrato –, ambas de extrema importância para a Administração.

18. Em uma etapa anterior até mesmo à fase interna de uma licitação, a Administração define o objeto que deverá ser licitado. Essa definição envolve a elaboração de um projeto básico, incluindo seu orçamento detalhado. Somente após essas providências é que se pode licitar. Para um perfeito entendimento, vale transcrever alguns trechos da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 6º.

(...)

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

(...)

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

(...)

Art. 7º

(...)

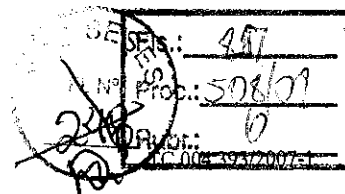
§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

19. Nos comandos dos artigos 6º e 7º reproduzidos acima, a terminologia utilizada é custo, pois está sendo discutida a avaliação da Administração de quanto deverá custar o objeto pretendido. Não obstante, o custo assim determinado ainda não é suficiente para que a Administração possa fazer uma previsão do valor que será gasto efetivamente com o empreendimento, pois o particular que vencer a licitação obviamente não executará o objeto pelo custo da

EM BRANCO



Administração, mas pelo seu próprio preço, o qual inclui não só o custo do objeto – chamado de custo direto, como também todos os custos indiretos e o lucro que a licitante pretende ter com a empreitada.

20. Já na fase externa da licitação, para que se efetive a escolha da melhor proposta e se possa contratar o empreendimento pretendido, é necessário que a Administração tenha um parâmetro para comparação das diferentes propostas. Esse parâmetro, em se tratando de valores a serem gastos pelo Erário, é exatamente o orçamento da Administração acrescido de uma estimativa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). O número assim definido é uma estimativa de preço da Administração. E justamente para balizar esse preço máximo que a Administração se propõe a pagar existem os comandos do art. 40, X da Lei das Licitações:

Art. 40. O edital conterà (...) obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

21. Em resumo, são comparados a estimativa de preço da Administração com a proposta de preço da licitante. Por conseguinte, é fundamental a análise das composições de preço unitário da contratada, pois apenas esses elementos podem fornecer informações referentes aos coeficientes de produtividade e custos dos insumos utilizados em cada um dos serviços contratados.

22. Na atual fase do empreendimento em apreço, com a contratação efetivada (fls. 144/151 do volume principal), em que já se dispõe da proposta contratada, torna-se necessário a análise da compatibilidade dos preços contratados com os custos unitários do SINAPI, haja vista serem os efetivamente previstos para serem pagos, para que se demonstre o cumprimento da determinação do art. 115 da LDO/2007:

Art. 115. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na internet.

§ 1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

23. Logo, cabe à Secretaria de Saúde de Rondônia realizar os cálculos e ao Ministério da Saúde realizar a análise da proposta contratada, para verificar o cumprimento do art. 115 da LDO/2007.

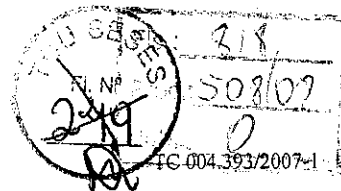
II.2 Implicações do § 2º da Cláusula Quinta do Contrato nº 149/PGE-2007, vis a vis o art. 40 da Lei nº 8.666/1993 (fl. 145, vol. principal)

24. O § 2º da Cláusula Quinta do Contrato nº 149/PGE-2007 prevê a possibilidade de correção monetária entre o último dia do mês a que se refere a medição e o dia anterior ao do pagamento.

25. De acordo com o § 1º do art. 2º da Lei 10.192/2001, de 14 de fevereiro de 2001, é nula esta previsão contratual, conforme a seguir:

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

EM BRANCO



26. Logo, conforme o dispositivo citado acima, **é ilegal a aplicação da atualização monetária prevista no § 2º da Cláusula Quinta do Contrato nº 149/PGE-2007, devendo ser retirada da avença.**

II.3 Clareza na definição do objeto contratado

27. Não constam nos documentos que acompanharam o instrumento convocatório inseridos nos autos informações a respeito do estágio em que se encontravam as obras realizadas antes da licitação ora em análise. Cabe lembrar, de forma sucinta, as fases da obra do Hospital Regional de Cacoal, conforme esquema a seguir:

Contratação Inicial	Licitação p/ Conclusão
Contrato nº 91/91 rescindido em 04/12/2006	Contrato nº 149/PGE-2007, assinado em 18/10/2007

28. Outro fator que também contribui para a falta de clareza do objeto licitado, é a previsão de grupos de serviços sem discriminação dos respectivos quantitativos e sem projeto, tal como os itens: 4.39 – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, tipo misto, gaiola de Faraday e Franklin, no valor de R\$ 40.215,00 e item 7.19 - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, no valor de R\$ 198.331,88.

29. Para o levantamento dos quantitativos (áreas, volumes, unidades etc.) ou sua aferição é preciso conhecer os serviços que compõem o objeto do contrato a partir dos projetos, vinculados às respectivas especificações técnicas da obra e aos termos contratuais.

30. Portanto, verifica-se que parcela relevante do objeto foi licitada sem a clareza necessária para a garantia da isonomia no certame para a elaboração das propostas orçamentárias das possíveis interessadas na competição.

31. Ademais, verifica-se que a análise detalhada dos projetos e dos orçamentos determinada no item 9.6.2 do AC 920/2006-TCU-Plenário, cujo cumprimento condicionou a liberação de parcela remanescente do Convênio nº 3.925/2001, não preencheu os requisitos mínimos necessários, haja vista ter se limitado aos projetos de arquitetura e custos por metro quadrado, deixando de abranger os demais projetos de engenharia e os custos unitários propostos pelo Estado de Rondônia.

II.4 Regularidade do procedimento licitatório

32. Para a análise da regularidade do procedimento licitatório faz-se necessário todo o processo licitatório, incluindo as propostas classificadas e as etapas da licitação, o que demanda diligência adicional.

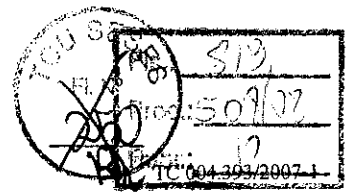
33. Contudo, conforme análise descrita no quesito anterior, quanto à clareza na definição do objeto, constatou-se a falta de elementos no projeto básico (plantas) de serviços com valor total equivalente a mais de 50% do valor total do contrato assinado, o que fere a isonomia da licitação e, conseqüentemente, a regularidade do procedimento licitatório realizado com base no edital que consta nos autos.

34. Ademais, o critério de aceitabilidade de preços unitários do edital causa dúvida, pois estabelece como critério de desclassificação as propostas com valores unitários superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, sem que essa planilha tenha sido cotejada com os preços do Sinapi.

III. CONCLUSÃO

35. Não obstante a falta da parte final do processo licitatório nos autos, tal como as fases de habilitação e classificação das propostas e a proposta vencedora, com base nos documentos

EM BRANCO



disponíveis foi possível o atendimento preliminar dos quesitos 'b', 'c' e 'd' do Despacho exarado pelo Ministro-Relator, em 13/12/2007, à fl. 165 do volume principal.

36. Apresentam-se a seguir as respostas aos quesitos formulados:

Quesito: a) Compatibilidade dos custos unitários dos serviços de conclusão da 1ª etapa do Hospital (orçamento de fls. 505/521, volume 2 do anexo 1) com aqueles praticados no mercado, em virtude da Nota Técnica nº 23098/2007 (vide fl. 157, vol. principal).

Resposta: Considerando que o contrato para a Obra de Conclusão da Primeira Etapa do Hospital Regional de Cacoal já foi assinado (18/10/2007 – fl. 151 do volume principal), para que se tenha um posicionamento definitivo quanto à adequação dos preços praticados há necessidade de se obter os preços da proposta contratada. Contudo, tendo em vista o que consta no art. 115 da LDO/2007, é obrigação legal do Concedente cumpri-lo e comprová-lo perante o Tribunal de Contas da União.

Quesito: b) Implicações do § 2º da Cláusula Quinta do Contrato nº 149/PGE-2007, vis a vis o art. 40 da Lei nº 8.666/1993 (fl. 145, vol. principal).

Resposta: Verificou-se, conforme o § 1º do art. 2º da Lei 10.192/2001, que é nulo o § 2º da Cláusula Quinta do Contrato nº 149/PGE-2007, devendo ser retirado do contrato.

Quesito: c) Clareza na definição do objeto contratado.

Resposta: No texto de discriminação do Projeto Básico, descrevem-se todos os blocos necessários para a conclusão do hospital, enquanto no restante do edital constam apenas projetos e/ou previsão no orçamento-base para a conclusão de 3 (três) desses blocos (Almoxarifado, Vestiário e Ambulatório) e parte da infra-estrutura externa.

Ademais, consta no orçamento-base a previsão de grupos de serviços sem os correspondentes projetos. Há também grupos de serviços sem os respectivos quantitativos. Cabe lembrar que no item 9.8.2 do AC 920/2006-TCU-Plenário foi determinado que a Fundação Nacional de Saúde analisasse detalhadamente os projetos e orçamentos relativos à obra do Hospital Regional de Cacoal previamente à celebração de novo convênio ou liberação de parcela remanescente do Convênio nº 3.925/2001. Todavia, a análise em comento limitou-se aos projetos de arquitetura e aos custos por metro quadrado, conforme depreende-se das Notas Técnicas nº 23.098/2007 e 23.480/2007, elaboradas pela CGIS/MS.

Portanto, verifica-se que parcela relevante do objeto foi licitada sem a clareza necessária para a garantia da isonomia no certame para a elaboração das propostas orçamentárias das possíveis interessadas na competição.

Quesito: d) Regularidade do procedimento licitatório.

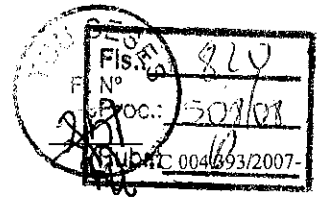
Resposta: Não obstante a falta dos documentos das fases de habilitação, classificação e propostas nos autos, a partir dos elementos existentes, constatou-se a falta de informações relevantes do edital, o que compromete a garantia do Princípio da Isonomia da licitação.

IV. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

37. Considerando as conclusões acima, e também o não atendimento ao item 9.8.2 do AC 920/06-TCU-Plenário, propõe-se que os autos sejam encaminhados ao Gabinete do Ministro-Relator Benjamin Zymler, com proposta de autorizar a SECEX/RO a:

I. Diligenciar o Fundo Nacional de Saúde, relativo à contratação das Obras de Conclusão da Primeira Etapa do Hospital de Cacoal, para que encaminhe ao Tribunal de Contas da União, no mínimo, as seguintes informações:

EMBRANCO



- a) *Demonstração do atendimento do art. 115 da Lei nº 11.514, de 15/8/2007, com relação aos preços da proposta contratada e do orçamento-base do edital;*
- b) *Análise completa de todos os projetos da obra, abrangendo inclusive a demonstração da compatibilidade das quantidades previstas e contratadas com os respectivos projetos;*
- c) *Análise das etapas possíveis de serem concluídas mediante o contrato celebrado e emissão de Parecer conclusivo se estas serão suficientes para o atendimento do interesse público;*
- d) *Demonstração (planilhas de quantidades) das obras e serviços concluídos antes da celebração do Contrato nº 149/PGE-2007, de forma a evitar duplicidade de quantitativos e permitindo individualizar perfeitamente quais obras e serviços devem integrar o remanescente do empreendimento.*

II. Enviar cópia desta instrução à Secretaria de Saúde de Rondônia e ao Ministério da Saúde.”

Acolhi a proposta da Secob e encaminhei os autos à Secex/RO, para a adoção das providências.

Antes mesmo que fosse cumprida a diligência realizada, o Conselho Estadual de Saúde de Rondônia encaminhou documento autuado como solicitação (TC 028.521/2008-7), com objetivo de verificar a possibilidade de o Hospital Regional de Cacoal ser finalizado com recursos oriundos do Programa de Compensação Ambiental do PBA do AHE Santo Antônio.

A Secex/RO propôs a juntada do TC 028.521/2008-7 a este processo.

Também foi encaminhado a este Gabinete o Ofício n.º 032/2008/GG, por meio do qual o governo Ivo Narciso Cassol solicita seja informado se há ou não óbice por parte do Tribunal para que as obras do Hospital sejam concluídas em parceria com recursos da iniciativa privada.

É o relatório.

EMBRANCO

VOTO

Trata-se de monitoramento do cumprimento do Acórdão n.º 920/2006-Plenário.

Não há informações nos autos no tocante ao cumprimento da determinação ao estado de Rondônia para que adote medidas para conservação e manutenção das obras do Hospital Regional de Cacoal (subitem 9.6.2).

As determinações contidas no subitem 9.7 (eximir-se de executar, com recursos federais, obras incluídas no anexo da Lei Orçamentária Anual por indício de irregularidades graves; somente efetuar obras com recursos federais após obtenção de licença ambiental) não se referem apenas à obra do Hospital Regional de Cacoal. Não há elementos para avaliar seu cumprimento.

De forma semelhante, as determinações dirigidas ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), contidas nos subitens 9.9 e 9.10, não se referem especificamente às obras do Hospital de Cacoal, embora as irregularidades que as motivaram tenham ocorrido nessas obras. Também não há elementos para avaliar o cumprimento dessas determinações, o mesmo ocorrendo com a determinação contida no subitem 9.11.

A determinação contida no subitem 9.8.2, dirigida ao FNS ainda não foi totalmente cumprida. Análise efetuada pela Secob (fls. 219/226 do volume 1) revela que, apesar de todo o esforço até aqui empreendido pelo Estado de Rondônia, ainda persistem divergências entre os preços unitários dos orçamentos analisados e os custos unitários do Sinapi/CEF/IBGE. E o último exame efetuado pelo FNS limitou-se a comparar macroindicadores, como o custo do m², e não a compatibilidade do custo unitário com os valores de mercado.

De outro lado, o levantamento efetuado pela Secex/RO demonstrou que as determinações contidas no subitem 9.8.1 foram cumpridas. O estado de Rondônia procedeu à devolução dos recursos que remanesceram na conta corrente, bem assim o rendimento das aplicações financeiras e os pagamentos a maior efetuados à empresa Pilar Engenharia Ltda., em razão da adoção de critério de reajustamento mensal do contrato, em contrariedade ao Decreto n.º 1.054/1994.

As fiscalizações **in loco**, para fins de apuração do débito de responsabilidade da Construtora Mendes Carlos já foram realizados.

Assim, os únicos impedimentos para a continuidade da obra referem-se às deficiências dos projetos e falhas apuradas no novo procedimento licitatório, do qual se sagrou vencedora a empresa Hidronorte Construções e Comércio Ltda. Por conseguinte, a determinação contida no subitem 9.6.1, para que o Estado de Rondônia realizasse nova licitação, ainda não pode ser considerada como plenamente atendida, em razão das deficiências apontadas pela Secob. Contudo, entendo que não se deve, no momento, formar um juízo definitivo sobre a regularidade do procedimento licitatório, já que a FNS ainda não examinou a compatibilidade dos preços unitários da proposta vencedora com os valores de mercado.

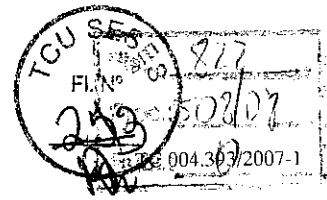
Em resumo, as medidas saneadoras adotadas até o momento não são suficientes para permitir a transferência de novos recursos federais.

No tocante à solicitação de informações encaminhada pelo estado de Rondônia e constantes do TC 028.521/2008-7, apensado a este processo, julgo necessárias algumas considerações.

As falhas até aqui apontadas não impedem que a obra, paralisada há cerca de três anos, seja finalizada com recursos privados ou do estado de Rondônia. Neste último caso, a competência para fiscalizar a obra recairia exclusivamente sobre o Tribunal de Contas do Estado.

Em se tratando de recursos oriundos do setor privado, investidos em razão do cumprimento do dever de promover medidas de controle ambiental (compensação ambiental), estabelecidas na legislação pertinente e decorrentes dos impactos das obras de exploração de potencial hidrelétrico do Rio Madeira, como as usinas de Santo Antônio e Jirau, o órgão competente para examinar a adequação do objeto proposto a título de compensação social é o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos

EMBRANCO



Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do § 4º do art. 10 da Lei nº 6.938/1981 c/c os artigos 8º e 19 da Resolução CONAMA no 237/1997.

Assim sendo, proponho que o Tribunal esclareça ao estado de Rondônia que não há óbices, em tese, para que a conclusão do Hospital Regional de Cacoal seja feita à conta de compensação ambiental promovida pela empresa concessionária de energia elétrica, desde que exista o aval do Ibama e a conseqüente alteração da licença prévia.

Contudo, caso essa obra seja aceita pelo Ibama, não poderá mais a União efetuar transferências voluntárias para sua conclusão. Por conseguinte, entendo deva ser encaminhada cópia desta deliberação ao FNS, para ciência.

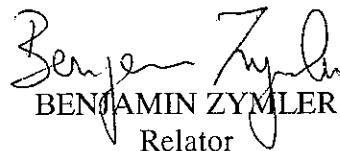
De ressaltar que, caso a obra do Hospital Regional de Cacoal venha a ser encampada pelo Consórcio responsável pela construção das hidrelétricas do Rio Madeira (Furnas-Odebrecht), as determinações contidas nos subitens 9.8.2 e 9.8.3 do Acórdão n.º 920/2006-Plenário, endereçadas ao FNS, perderão o objeto.

Além disso, caso o Ibama, no exercício de sua competência, entenda que a finalização do Hospital Regional de Cacoal poderá ser objeto de compensação ambiental, as falhas até então apuradas (ausência de cotejo dos custos unitários com preços de mercado, falta de análise de todos os projetos do empreendimento, possíveis falhas no processo licitatório) perderão sua relevância. Nada obstante, deverá o Ibama rever a compatibilidade dos termos do licenciamento prévio já concedido com a compensação que se pretende realizar.

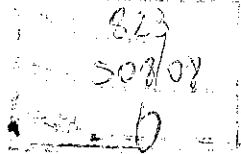
Por fim, não é por demais destacar que o licenciamento para a fase de operação está condicionado à entrega da compensação ambiental acordada, na forma disposta no licenciamento prévio.

Ante o exposto, VOTO por que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto a este Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2008.


BENJAMIN ZYMLER
Relator

EMBRANCO



ACÓRDÃO Nº 2468/2008 - TCU – Plenário

1. Processo nº TC 004.393/2007.
2. Grupo I – Classe VII – Assunto: Monitoramento
3. Interessado: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Rondônia (00.000.000/00nu-11).
4. Órgão/Entidade : Entidades/órgãos do Governo do Estado de Rondônia.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Secretaria de Controle Externo de Rondônia e Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo de monitoramento do cumprimento do Acórdão n.º 920/2006-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária e com fundamento no art. 243 do Regimento Interno, em:

9.1. considerar atendidas as determinações contidas nos subitens 9.8.1.1, 9.8.1.2. e 9.8.1.3 do Acórdão n.º 920/2006-Plenário;

9.2. considerar parcialmente atendida a determinação contida no subitem 9.8.2 do Acórdão n.º 920/2006-Plenário;

9.3. orientar o estado de Rondônia sobre a possibilidade, em tese, de as obras para conclusão do Hospital Regional de Cacoal serem objeto de compensação ambiental, caso aprovado pelo Instituto Brasileiro do Meio-Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e observadas as normas atinentes à matéria;

9.4. encaminhar cópia desta deliberação ao Governador do estado de Rondônia, à Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, ao Fundo Nacional de Saúde e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis.

10. Ata nº 46/2008 – Plenário.

11. Data da Sessão: 5/11/2008 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2468-46/08-P.

13. Especificação do quorum:

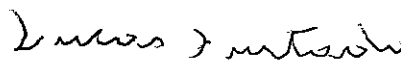
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.


WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente


BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:


LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

LIBRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

LISTA DE PRESENÇA

EMPREENDIMENTO: UHE SANTO ANTÔNIO – RIO MADEIRA

ASSUNTO: Programa de Ações a Jusante

DATA: 01/12/08

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
Rodrigo Herles	IBAMA	rherles@hotmail.com	[Handwritten Signature]
Arya Jorge Ferreira Gonçalves	MESA	aryaj@maedernenergia.com.br	[Handwritten Signature]
Ricardo Mônica Martins Alves	MESA	maria.maria@mediterenergia.com.br	[Handwritten Signature]
Luiz Antonio Zoccal Garcia	MESA	luzgoccal@maedernenergia.com.br	[Handwritten Signature]
Carliam M. Menezes Lima	COPEL/IBAMA	carliam.lima@ibama.gov.br	[Handwritten Signature]
Teloba Severina E. Pereira	IBAMA/DIUC	teloba.lima@ibama.com.br	[Handwritten Signature]
MOARA MENTEM GIASSO D	IBAMA/DIUC	MOARA.GIASSO@IBAMA.GOV.BR	[Handwritten Signature]

Fls.: 824
 Proc.: S08/09
 Rubr.: 0

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA-Sede Brasília/DF

Data: 01/12/08

Horário: 14:00 / 18:00

Assunto: Discussão do Programa de Ações a Jusante da UHE Santo Antônio

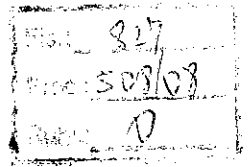
Participantes:

Acyr Jorge Ferreira Gonçalves – MESA
Lilian Maria Menezes Lima – IBAMA
Luiz Antônio Zoccal Garcia - MESA
Moara Menta Giasson - IBAMA
Ricardo Márcio Martins Alves – IBAMA
Rodrigo Herles – IBAMA
Telda Pereira Costa Lima – IBAMA

Reunião

- 1 – A reunião ocorreu na sede do Ibama no dia 01/12/08. O gerente da empresa iniciou a reunião com a exposição de problemas que vem enfrentando para conciliar a revisão do Programa, solicitada na condicionante 2.29 da LI, com ações em execução com as comunidades de jusante, as enviaram Planos de Intenção e exigem que os tais Planos sejam viabilizados.
- 2 – Segundo o dirigente, a empresa conduziu uma série de reuniões com as cooperativas de jusante que se organizaram esperando um produto para poderem trabalhar na região, tendo como foco principal o canteiro de obras.
- 3 - A dificuldade é como a empresa viabilizaria a exigência do Ibama na formulação do Programa 23 e os Planos de intenção das cooperativas na reformulação dos projetos para torná-los viáveis e ao mesmo tempo conciliar os anseios das comunidades.
- 4 – Ficou entendido a necessidade de prorrogação de prazo para apresentação da proposta de reestruturação do Programa de Ações a Jusante, tendo como objeto inicial a execução de um Projeto Piloto, definido em conjunto com as comunidades atendidas.
- 5 – Os técnicos orientaram quanto à urgência de se implantar o Programa de Educação Ambiental e de Comunicação Social, transversalizando as ações previstas com os demais programas. A técnica adequada para iniciar o trabalho seria o Diagnóstico Rápido Participativo.
- 6 - O programa reformulado deverá ser entregue no dia 20 de março de 2009, sem prejuízo da execução de ações necessárias para a etapa de preparação do projeto (DRP, ações educativas e mobilização), desde que previamente aprovadas pelo Ibama e com o contínuo monitoramento. As dúvidas surgidas devem ser discutidas com a equipe técnica do Ibama.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Ofício nº 1008 /2008 – DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de dezembro de 2008.

DRA. EMILIA OIYE

Promotora de Justiça
Ministério Público do Estado de Rondônia
Promotoria de Justiça do Consumidor e Saúde
R. Jamari, 1555 CEP. 76.801-917
Porto Velho/RO (69) 3216-3700 / FAX (69) 3216-3925

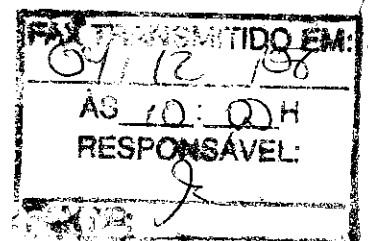
Assunto: Processo de licenciamento da UHE Santo Antônio, rio Madeira, resposta ao ofício nº 1357/08/PJ-DC

Senhora Promotora,

1. Em atenção ao ofício nº 1357/08/PJ-DC, informo que a aplicação de recursos financeiros previstos no PBA da UHE Santo Antônio não é uma atribuição deste Instituto. No que se refere ao Programa de Saúde Pública, trata-se de um processo de negociação entre o empreendedor, o Consórcio Madeira Energia S.A e o titular do serviço, o Governo do Estado de Rondônia, cujos termos de compromissos entre as partes constam do Processo Administrativo em questão e, foram considerados na análise técnica para concessão da Licença de Instalação do empreendimento.
2. Salienta-se que a reforma do Hospital Regional de Cacoal não foi proposto no âmbito do Programa de Saúde aprovado pelo Ibama.
3. O Ibama expediu ofício nº 998/2008-DILIC/IBAMA (cópia em anexo) recomendando que a MESA considere os objetivos dos Programas aprovados na fase de PBA, quando da definição dos recursos.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental



LIBRARI
BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

328
30/11/08
D

Ofício nº 988/2008 - DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de novembro de 2008.

Ao Senhor

Roberto Lopes Pontes Simões

Diretor Presidente da Madeira Energia S/A - MESA

Av. Juscelino Kubitschek, nº 1400

Edifício Maria Luiza Lara de Campos, 2º andar, conj. 22 - Bairro Itaim.

CEP 04543-000 São Paulo - SP

Fone: (0xx11) 3702-2250 / FAX: (0xx11) 3702-2288

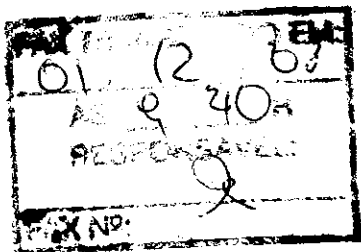
Assunto: Processo de licenciamento da AHE Santo Antônio, rio Madeira, resposta do ofício MESA 175/2008.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao ofício MESA: 175/2008, este Ibama informa que os documentos apresentados indicam a disponibilização de recursos para área de saúde na ordem de R\$ 34.700.000,00.
2. Identificou-se que do montante, R\$ 22.000.000,00, estão sendo propostos para atender ao HERC na cidade de Cacoal-RO, cujos limites não se inserem na AID do UHE Santo Antônio.
3. Deve-se ressaltar que o Programa de Saúde Pública, constante do PBA, aprovado por este IBAMA, refere-se ao conjunto de medidas destinadas a prover, neste caso, a área de saúde de capacidade para atender à demanda a qual será submetida durante a instalação do empreendimento.
4. Salienta-se que a destinação de recursos constantes no Programa de Saúde Pública deve considerar, prioritariamente, o atendimento integral dos impactos diagnosticados no EIA/RIMA.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental



EMBRACO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.:	819
Proc.:	508/08
Rubr.:	0

Ofício nº *100* /2008 – DILIC/IBAMA

Brasília, 2 de dezembro de 2008.

Ao Senhor

Roberto Lopes Pontes Simões

Diretor Presidente da Madeira Energia S/A - MESA

Av. Juscelino Kubitschek, nº 1400

Edifício Maria Luiza Lara de Campos, 2º andar, conj. 22 - Bairro Itaim.

CEP 04543-000 São Paulo – SP

Fone: (0xx11) 3702-2250 / FAX: (0xx11) 3702-2288

Assunto: Processo de licenciamento da UHE Santo Antônio, rio Madeira, encaminhamento de ofício nº 1357/08/PJ-DC

Senhor Presidente,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, encaminho para conhecimento e providências pertinentes, cópia do ofício nº 1357/08/PJ-DC oriundo do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental

PAZ TRANSMITIDO EM:
02/12/08
AS 10:53 H
RES. RESPONSÁVEL:
<i>P</i>

EMBRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

LISTA DE PRESENÇA

EMPREENDIMENTO: UHE Santo Antônio

ASSUNTO: Programa de Limnologia e qualidade da água

DATA: 04/12/08

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
Ricardo Croqueri	IBAMA	Ricardo.Choucri@ibama.gov.br	
Pablo Casero Mac Burt de Barros	FURNAS	PABLO@FURNAS.COM.BR	
ANDRÉ C. P. CIMBUESIS	MESA/FURNAS	andrec@furnas.com.br	
IUAN S. TEUGES DE SOUZA	ECOLOGY	IUAN.TEUGES@ECOLOGYBRASIL.COM.BR	
Rodrigo Hevles	IBAMA	rodv.hevles@ibama.gov.br	
Adriana Rafaela Américo de Queiroz	IBAMA	adriana@ibama.gov.br	
Gina Luiza Carvalho Belmer	Ecology	gina.belmer@ecologybrasil.com.br	

Pág: 830
 Data: 5/08/09
 Assin: 0

EM BRANCO



Madeira Energia S.A.

ATA DE REUNIÃO

Fis.: 831
Proc.: 508/03
Referência
Rubric.: 10

Data
04/12/2008

Objetivos da reunião

Apresentação e discussão e posterior possível revisão dos Programas de Monitoramento Limnológico e de Macrófitas Aquáticas da UHE Santo Antônio no rio Madeira

Local da Reunião

IBAMA/DF, Diretoria de Licenciamento (DILIC) – Edifício Sede, Bloco C, 3º Andar, Sala de Reunião 02

PARTICIPANTES

NOME	EMPRESA	VISTO	NOME	EMPRESA	VISTO
Ricardo Choueri	IBAMA	<i>[assinatura]</i>	Gina Luísa Boemer	ECOLOGY	<i>[assinatura]</i>
Rodrigo Heyles	IBAMA	<i>[assinatura]</i>			
Adriano Queiroz	IBAMA	<i>[assinatura]</i>			
André C. P. Cimbleiris	MESA/FURNAS	<i>[assinatura]</i>			
Paulo Roberto Brum	FURNAS	<i>[assinatura]</i>			
Ivan S. Telles	ECOLOGY	<i>[assinatura]</i>			

Distribuição

ASSUNTOS TRATADOS

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO

1. A MESA/FURNAS e ECOLOGY Brasil esclareceram o motivo da reunião: apresentar e discutir aspectos relacionados aos Programas de Limnologia e Qualidade de Água e de Macrófitas Aquáticas buscando a otimização dos mesmos. Considerando que a alteração de alguns aspectos possa requerer uma análise mais detalhada para a sua aprovação, o IBAMA solicitou que uma proposta também seja encaminhada posteriormente, o que será feito por meio de correspondência. Foram tratados os seguintes pontos:

1.1 Amostragem nas margens – O PBA propõe a amostragem de algumas variáveis em 3 posições (calha central, margem esquerda, margem direita). A experiência adquirida na elaboração do EIA-RIMA atesta que não há variação significativa entre as amostragens de calha e de margens, no rio Madeira, devido à sua grande turbulência. De acordo com Tomo B, Volume 6/8, pg. IV-921: "A análise dos perfis verticais de temperatura da água, oxigênio dissolvido, condutividade elétrica e pH realizados na calha central e margens esquerda e direita do rio Madeira evidenciaram a ausência de variabilidade

[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO

espacial bem definida, indicando uma homogeneidade na massa de água presente no rio ao longo das diferentes fases do ciclo hidrológico. Ou seja, os perfis verticais não indicaram a presença de ambientes quimicamente diferenciados nas margens do rio devido à influência dos afluentes nas condições hídricas do Madeira." Assim sendo, o ambiente é considerado homogêneo, sem a observação de gradientes transversais. Por esta razão, sugere-se a redução da quantidade de amostragens, realizando-se apenas uma amostragem por ponto de coleta, na calha central do rio Madeira, sendo representativos do eixo transversal como um todo.

Resposta do IBAMA: A requisição de coletas nas margens do rio Madeira consta do PBA, e não foi exigência da Licença de Instalação. O IBAMA concorda com a retirada das coletas das margens nos pontos do leito do rio Madeira.

1.2 Pontos adicionais no rio Jaciparanã e nos igarapés Mucuí e Jatuarana – O PBA sugere a inclusão de mais do que dois pontos no rio Jaciparanã e de mais do que um ponto nos igarapés, desde a fase rio do monitoramento. Estes corpos d'água manterão suas características naturais nas condições lóxicas, observadas antes do enchimento do AHE Santo Antônio, tornando assim excessiva a designação de mais de um ponto de amostragem durante este período. Sugere-se a amostragem em apenas dois pontos no rio Jaciparanã e um ponto nos igarapés Mucuí e Jatuarana antes do enchimento; os pontos adicionais serão incluídos após o início do enchimento. Considerando que não haverá alteração das variáveis limnológicas destes tributários decorrentes das obras, duas estações no rio Jaciparana e uma estação em cada igarapé (Mucuí e Jatuarana) são suficientes para atender os objetivos de monitoramento da fase de implantação do empreendimento.

Resposta do IBAMA: O IBAMA esclareceu que o acréscimo no N amostral pedido no item c da condicionante 2.11 se refere ao gradiente vertical. Devem ser acrescentados 3 pontos, configurando um perfil de 5 pontos ao invés de 2, em cada estação amostral. Não é necessário acrescentar novas estações amostrais no rio Jaciparanã e no igarapé Jatuarana; a única estação que deve ser acrescentada é a do igarapé Mucuí, que não

Handwritten signature and initials: *Handwritten signature and initials, possibly "L. C. A. B. R."*

MEMBRANCO

era contemplado no Projeto Básico Ambiental.

2) Freqüência Amostral

2.1 **Sazonalidade** - As amostragens deverão ser realizadas nos meses de março, junho, setembro e dezembro, caracterizando cheia, vazante, seca e enchente, respectivamente.

Resposta do IBAMA: o IBAMA concorda com a sugestão da MESA.

2.2 **Tributários, canais e lagos de jusante** - O objetivo do monitoramento destes ambientes consiste em caracterizar a condição anterior ao enchimento, de forma a estabelecer um ponto de comparação com eventuais alterações decorrentes do enchimento do reservatório. Considerando que os tributários, canais e lagos de jusante não serão afetados pelo início das obras, julga-se pela não necessidade de monitoramento contínuo ao longo do período de obras. Um ano de monitoramento (cobrindo um ciclo hidrológico completo) é suficiente para a caracterização destes ambientes. Assim sendo, sugere-se que o monitoramento destes ambientes comece apenas um ano antes do enchimento do reservatório.

Resposta do IBAMA: O IBAMA pretende reavaliar este item e responder oportunamente à solicitação da MESA.

2.3 **Biocidas** - A amostragem de biocidas deve se concentrar no período e compartimento de máxima probabilidade de detecção destas substâncias, ou seja, durante a enchente (amostragem de dezembro), no sedimento. Não sendo identificada a sua presença em dezembro, no sedimento, considerada situação mais crítica, a amostragem desta variável em outros períodos e compartimentos se faz desnecessária. Caso a análise indique a presença de biocidas, serão executadas amostragens nos demais períodos e compartimentos, conforme descrito no PBA.

EM BRANCO

Resposta do IBAMA: O IBAMA sugeriu a consulta a uma Lei do Estado de Rondônia que enumera os biocidas proibidos naquele Estado. Os biocidas mais comuns (levantados por pesquisa junto ao comércio e aos agricultores da região) serão o principal foco da amostragem. Os pontos de coleta devem ser determinados com base em informações levantadas pelos Programas de Monitoramento Hidrossedimentológico e Hidrobiogeoquímico. Mais detalhes sobre a amostragem de biocidas serão discutidos conjuntamente com o Plano de Trabalho que será encaminhado pela MESA ao IBAMA para discussão.

2.4 Estudo nictemeral – O estudo do ciclo nictemeral, proposto pelo "Relatório de Análise do Conteúdo dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) dos Aproveitamentos Hidrelétricos de Santo Antônio e Jiarau, no rio Madeira, Estado de Rondônia", incorporado pelo item h da condicionante 2.11 da LI no. 540/2008, tem como objetivo monitorar as alterações da qualidade da água em curtos período de tempo. Este tipo de estudo é adequado para corpos d'água com tempo de residência superior a pelo menos 1 dia, pois destina-se a aferir as variações limnológicas na coluna d'água ao longo de 24h. No rio Madeira e demais ambientes encontrados no AHE Santo Antônio, o tempo de residência é muito curto (ambientes lóticos), e a coluna d'água é totalmente renovada antes do término da amostragem nictemeral. Assim sendo, sugere-se a inclusão deste estudo somente após a conclusão do enchimento do reservatório.

Resposta do IBAMA: o IBAMA julga que a proposta de monitoramento em tempo real com a sonda multiparâmetros no leito do rio Madeira atende ao solicitado pela condicionante 2.11. No caso dos lagos de jusante, o estudo do ciclo nictemeral deve ser contemplado para a caracterização destes ambientes, sendo realizados dois estudos (seca e cheia). O IBAMA aguarda a proposta da MESA para avaliação.

3) Variáveis

3.1 Metais – Há uma superposição entre os Programas de Monitoramento

Handwritten signatures and initials:
Mesa, CO, RA, P, B

EM BRANCO

Hidrobiogeoquímico e Limnológico, pois ambos prevêem a análise de metais na água e nos sedimentos. Sugere-se a definição de um destes dois Programas (preferencialmente, o de Monitoramento Hidrobiogeoquímico) como o responsável por estas análises.

Resposta do IBAMA: o IBAMA, a princípio, não vê impedimento na otimização dos dois programas, e aguarda uma definição formal da malha amostral final e da metodologia de coleta em documento a ser apresentado pela MESA. O Programa de Monitoramento Limnológico deve discutir os dados de metais pesados gerados pelo Monitoramento Hidrobiogeoquímico em seus relatórios; deve haver uma interface entre os dois programas.

3.2 Isótopos – O fracionamento isotópico de ^{13}C e ^{15}N é uma análise de caráter científico, indo além das necessidades de um monitoramento estabelecido para avaliação de impactos decorrentes da implantação de um empreendimento hidrelétrico. Sugere-se a redução do número de análises, de modo a restringi-las às seis estações localizadas próximas à foz dos tributários, onde serão realizadas as análises da comunidade bentônica, ou a exclusão destas análises do Programa de Monitoramento Limnológico.

Resposta do IBAMA: o IBAMA concorda com a limitação das análises isotópicas aos pontos de coleta da comunidade bentônica, onde as respostas deste tipo de análises devem ser mais representativas.

3.3 Bentos e sedimentos – Estas variáveis deverão ser analisadas em 7 estações de coleta: no igarapés Caripunas (CAR), Jaciparanã (JAC), Caracol (CRC), Mucuim (MUC), Jatuarana (JAT) e rio Madeira (JUS1 e JUS2). O mais indicado para coleta da macrofauna bentônica é na foz dos igarapés, local favorável a maior densidade e diversidade destes organismos. Adverte-se que a coleta de bentos em leito rochoso é inviável. No rio Madeira as coletas deverão ser restritas as margens, em trecho viável, mais próximo à estação de coleta.

Resposta do IBAMA: o IBAMA solicita a inclusão de pontos nas margens do rio Madeira, a montante, configurando assim 9 estações de coleta de bentos e sedimentos. Neste 9 pontos serão realizadas também as análises isotópicas.

EM BRANCO

3.4 Imagens de satélite dos estandes de macrófitas – A observação de estandes de macrófitas aquáticas flutuantes em um ambiente turbulento, como o do rio Madeira, é um evento raro. Sugere-se que o Programa de Monitoramento de Macrófitas Aquáticas realize um levantamento preliminar em campo (por meio das campanhas trimestrais), e que as imagens de satélites, a serem adquiridas pelo empreendedor, se atenham apenas aos locais nos quais foram observadas proliferações destes organismos, durante as coletas do monitoramento. Assim sendo, no primeiro ano de estudo seriam identificadas as áreas e os meses mais favoráveis a ocorrência de bancos de macrófitas flutuantes. No segundo ano, seriam adquiridas imagens das áreas, nos meses correspondentes, onde foi diagnosticada presença de banco de macrófitas flutuantes superiores a 100m². Adverte-se que, imagens de satélite de boa qualidade só podem ser adquiridas durante os meses com baixa nebulosidade, que se estende de maio a outubro.

Resposta do IBAMA: o IBAMA concorda com a argumentação apresentada e aguarda o encaminhamento da proposta.

3.5 Monitoramento em tempo real – Sugere-se adaptação de uma balsa de garimpo para montagem de uma base móvel de apoio as campanhas de campo e implantação dos equipamentos do sistema de monitoramento em tempo real. A balsa poderá contar com um sistema de segurança com câmaras de vídeo com transmissão 24h.

Resposta do IBAMA: o IBAMA não tem nada a opor.

4) Atividades adicionais

4.1 Balsa escola – Juntamente com a estrutura montada para implantação dos equipamentos de monitoramento em tempo real e laboratório móvel, poderá ser estabelecido sistema de visitas educativas. As visitas guiadas seriam desenvolvidas em parceria com os Programas de Educação Ambiental e Comunicação Social, com objetivo de informar a população local sobre as variáveis da qualidade da água e suas alterações decorrentes da sazonalidade e implantação de empreendimento, medidas de controle e importância da

EMBRANCO

manutenção do equilíbrio ecológico dos ecossistemas aquáticos. A balsa escola atenderia prioritariamente o público em idade escolar e demais interessados da comunidade local.

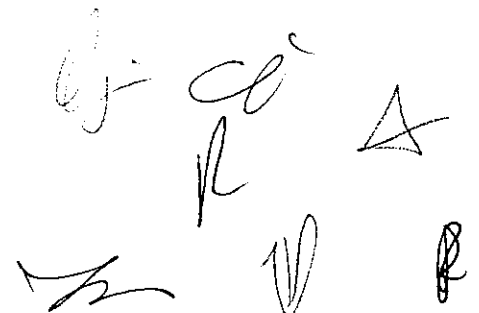
Resposta do IBAMA: o IBAMA não tem nada a opor.

4. **Validação dos resultados** – Propõe-se a contratação de pesquisador, com reconhecimento nacional e internacional na área de atuação, para acompanhar a execução dos trabalhos e subsidiar a adoção das medidas mitigadoras propostas para gestão da qualidade da água, como manejo da vazão do reservatório, em consonância com os resultados obtidos por meio da modelagem matemática.

Resposta do IBAMA: o IBAMA não tem nada a opor.

5. Foram tratados ainda pontos relativos ao Programa de Monitoramento do Lençol Freático. Sobre a questão da desinfecção de fossas, pocilgas, lixões e demais agentes poluidores na área do futuro reservatório, (citados no item 2.8 da Licença de Instalação), a MESA solicitou que esta questão não seja tratada dentro do Programa de Monitoramento do Lençol Freático. Além disso, a MESA solicitou a retirada da exigência da instalação dos medidores de nível do Monitoramento da Flora. O IBAMA ficou de avaliar a questão com os técnicos responsáveis pelos programas.

6. O IBAMA aproveitou a ocasião para solicitar à MESA que o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) receba uma atenção especial no que se refere a sua concepção e implementação, notadamente no que concerne a integração dos programas ambientais em andamento, recomendando a realização de uma reunião específica para a discussão deste SGA.



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

LISTA DE PRESENÇA

EMPREENDIMENTO: UHE Santo Antônio

ASSUNTO: Programa de Fauna

DATA: 04/12/08

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
Rodrigio Houber	IBAMA	rodriq-houber@ibama.gov.br	
Neidice Faiva	MESA	neidicefaiva@maacaternamente.org.br	
MARILUCE MESSIAS	UNIT	MESSIAS.MARLUC@GMAIL.COM	
Marina Araújo	INRA	marina-araujo@gmail.com	
Claudia Keller	INPA	ckeller@inpa.gov.br ckeller@inpa.gov.br	
Rodrigo Koblitze	IBAMA/CAD	RODRIGO.KOBLITZE@IBAMA.GOV.BR	

Fis.: 838
 Proc.: 502/08
 Rubr.: 0

EM BRANCO



Madeira Energia S.A.

ATA DE REUNIÃO

Fls.: 839
 Proc: 508/08
 Referência
 Rubr: 02

Data

Objetivos da reunião

Local da Reunião

PARTICIPANTES

NOME	EMPRESA	VISTO	NOME	EMPRESA	VISTO
MARILUCE R. MESSIAS	UNIR	<i>[assinatura]</i>			
MARINA ANCIÃES	INPA	<i>[assinatura]</i>			
CLAUDIA KELLER	INPA	<i>[assinatura]</i>			
<i>[assinatura]</i>	IBAMA/BR/40	<i>[assinatura]</i>			
Rodrigo Hevles	IBAMA	<i>[assinatura]</i>			

Distribuição

ASSUNTOS TRATADOS

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO

passante - amostragem qualitativa, em três transectos simples, seca e chuva, uma primeira amostragem outubro 2009. Monitoramento quantitativo a partir de 2009, em três áreas a serem definidas posteriormente.

Reservatório -
 Pitfall - usar 100L, no final das linhas de 250m. As linhas de Pitfall serão suprimidas entre parcelas.
 Sem linhas de 10km, só 5km de linha por transecto. A 6ª parcela, localizada no 5km de terra ser aberta, assim como a 1ª parcela na margem do rio consideren do o pico da cheia (fevereiro). Entretanto, isto será decidido após envio de ofício p^a Ibama evitando protestos

[assinatura]

EM BRANCO



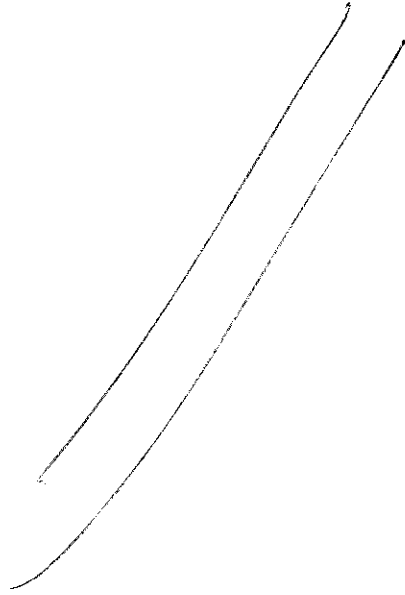
ASSUNTOS TRATADOS	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
<p>Parcelas propostas na IT65/2008 foram objeto de discussão, tendo sido propostas novas localizações lançadas em mapa a ser encaminhado ao Ibama.</p> <p>1IS continua à esquerda. 2IS fica ao MD. 2ID relocada a montante. 3IS. fica ao ME;</p> <p>1IS Jaciparaná, relocada para Interflúvio.</p> <p>1CD - fusante e montante da cachoeira fixou;</p> <p>As parcelas controle localizadas em fixação não serão feitas.</p> <p>Radiotelemetria de andorinha - argumentado pela MESA ser tecnicamente impossível. Foi proposto substituir por anilhamento - aceito.</p> <p>Será estudada o uso das cachoeiras, e outras informações julgadas pertinentes durante a transferência de fauna aquática na região.</p> <p>Radiotelemetria p. Melchior e grandes mamíferos e Guillemis e jacarés do golfo (Madeira Jaciparaná e Karipina) deverá constar da Med Sad do Programa, sendo apresentada como na Revisão do Programa, apresentada ao Ibama em julho/2008.</p> <p>O Ibama colocou que é necessário um ano de monitoramento antes que se inicie o desmatamento. A representante da MESA protestou, dizendo que existe um cronograma de desmatamento já apresentado daquele Instituto.</p> <p>Finalmente, acordou-se que a MESA encaminhará</p>	

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

ofício ao Ibama propondo toda localização das
parcelas (Des 2 da IT65/2008).



glauco

[Handwritten signatures]

FRANCO



Fls.:	842
Proc.:	508/08
Rubr.:	0

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.004906/08

Nº Original : 791/08 E 805/08

Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Data : 11/11/2008

Assunto : COM RELAÇÃO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA Nº 251/2007 DAS HIDRELÉTRICAS DE SANTO ANTÔNIO E JIRAU SOLICITA INFORMAÇÕES QUANTO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ACORDADOS PARA OUTRO INVESTIMENTO.

ANDAMENTO

De :

Para : DILIC1

Data de Andamento: 11/11/2008 09:29:00

Observação: DE ORDEM PARA RESPONDER A PREFEITURA.

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 13.823

DATA: 11/11/08

RECEBIDO:

Assinatura (Carimbo de Função)
Assessora
GABIN / IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

O Coordenador
de CGENE
Para parecer técnico

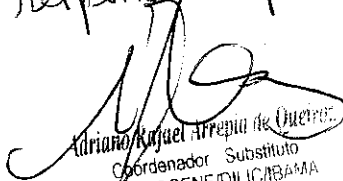
em 10/12/08


Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

De ordem CGENE,
à exclud.

~~Agenda~~ 17/12/08

Aos analistas Rodrigo Herly
e Ricardo Brasil analisar
o pleito e verificar a necessidade
de elaboração de resposta caso
a Prefeitura ainda não tenha
sido respondida por outros meios


Adriano Rafael Atreps de Oliveira
Coordenador Substituto
CGEN/CGENE/DILIC/IBAMA 18.12.2008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
GABINETE DO PREFEITO

MMA - IBAMA
Documento
10100.004906/08-69

Data: 11/11/08 Prazo: _____

Ofício nº 791/GAB/PREFEITO

Porto Velho, 06 de novembro de 2008

243
508/08
12

A Sua Senhoria o Senhor
Roberto Messias Franco
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília-DF

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos a oportunidade para expor o que segue e por último fazer uma indagação:

1. O município de Porto Velho é alvo de grandes obras de infra-estrutura preconizadas pelo Governo Federal tais como as hidrelétricas de Santo Antonio e Jirau, no rio Madeira.

2. Não é difícil inferir sobre a pressão que esses empreendimentos exercerão sobre o já combalido/esgotado Sistema de Saúde Pública Municipal.

3. O Empreendedor, consciente dos impactos perversos do empreendimento sobre os serviços de saúde, expôs no Projeto Básico Ambiental-Volume III-Segão 19-Programa de Saúde Pública-Item 2 a seguinte Justificativa:

"...para minimizar os impactos do empreendimento sobre a população residente e serviços de saúde, será realizado um conjunto integrado de ações de natureza assistencial e de monitoramento".

4. O objetivo do Programa de Saúde Pública explicitado no Projeto acima citado, é *ipsis literis*:

"Esse programa tem como objetivo estabelecer um conjunto de medidas necessárias para enfrentar os efeitos sobre a saúde humana relacionados aos impactos causados pela implantação do empreendimento hidrelétrico de Santo Antonio, no rio Madeira, através de ações de promoção, prevenção e recuperação de saúde."

5. No quadro de METAS/RESULTADOS ESPERADOS, tem-se dentre diversas metas/compromissos a construção de um pronto socorro para ampliar em 100% a oferta de leitos públicos. Em resultados esperados lê-se "Hospital de pronto socorro de Porto Velho construído e em operação."

6. No item Atenção Hospitalar é colocado que para ampliar a oferta de leitos em Porto Velho será construída uma unidade hospitalar, para atendimento de casos de urgência e emergência de média e alta complexidade, a ser gerido pelo Estado, com capacidade instalada de 250 leitos,

EM BRANCO

Incluindo 36 leitos de UTI, sendo 16 infantis e 20 adultos, devendo dispor dentre outros recursos de equipamentos de Rx tomografia e ressonância magnética.

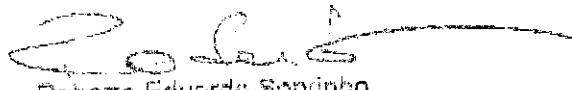
7. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA expõe em 09 de julho de 2007 a Licença Prévia nº. 251/2007 relativa ao Empreendimento e em **CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA nº. 251/2007**, o IBAMA define **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA** no item 2.23 de **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** *tem-se in verbis*:

"Apresentar programas e projetos que compatibilizem a oferta e a demanda de serviços públicos, considerando a variação populacional decorrente da implantação dos empreendimentos. Os programas e projetos deverão ser aprovados pelos governos de Rondônia e Porto Velho".

A partir do exposto é possível concluir que existe a preocupação tanto do Empreendedor quanto desse IBAMA, relacionada aos efeitos do Empreendimento sobre os serviços existentes em Porto Velho.

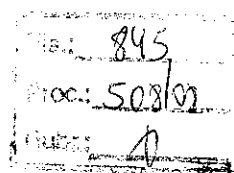
Como gestor do Município e responsável pela oferta de serviços à população, vimos indagar se, após a assinatura de compromissos, conforme explicitado acima, é possível a transferência de recursos acordados para outro investimento não constante nos documentos acima citados ?

Na certeza de que V. Sa. fornecerá resposta capaz de esclarecer e subsidiar a tomada de decisão, agradecemos.


Roberto Eduardo Sobrinho
Prefeito Municipal

Fls.: 844
Proc.: 509/07
Rubr.: 12

EM BRANCO



presid.sede

De: "Erica Gabinete do Prefeito" <ericaprefeitura@yahoo.com.br>
Para: <presid.sede@ibama.gov.br>
Cc: "Erica Simone Munaretti" <ericaprefeitura@yahoo.com.br>; <roberto-sobrinho@uol.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 10 de novembro de 2008 17:13
Assunto: Ofício Prefeitura de Porto Velho ao Ibama

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
GABINETE DO PREFEITO
Rua D. Pedro II nº 826 – Centro
Porto Velho – RO CEP 78.900-010**

OF. N° 805/GP/2007

Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2008.

Ilustríssimo Senhor

Roberto Messias Franco

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília-DF

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, reporto-me a Vossa Excelência para expor o que segue e por último fazer uma indagação:

1. O município de Porto Velho é alvo de grandes obras de infra-estrutura preconizadas pelo Governo Federal tais como as hidrelétricas de Santo Antonio e Jirau, no rio Madeira.
2. Não é difícil inferir sobre a pressão que esses empreendimentos exercerão sobre o já combalido/esgotado Sistema de Saúde Pública Municipal.
3. O **Empreendedor**, consciente dos impactos perversos do empreendimento sobre os serviços de saúde, **expôs no Projeto Básico Ambiental-Volume III-Seção 19-Programa de Saúde Pública-Item 2 a seguinte Justificativa:**

"...para minimizar os impactos do empreendimento sobre a população residente e serviços de saúde, será realizado um conjunto integrado de ações de natureza assistencial e de monitoramento".

4. O **objetivo do Programa de Saúde Pública** explicitado no Projeto acima citado, é *ipsis literis*:
"Esse programa tem como objetivo estabelecer um conjunto de medidas necessárias para enfrentar os efeitos sobre a saúde humana relacionados aos impactos causados pela implantação do empreendimento hidrelétrico de Santo Antonio, no rio Madeira, através de ações de promoção, prevenção e recuperação de saúde."

11/11/2008

EM BRANCO

5. No quadro de METAS/RESULTADOS ESPERADOS, tem-se dentre diversas metas/compromissos a **construção de um pronto socorro para ampliar em 100% a oferta de leitos públicos**. Em resultados esperados lê-se "Hospital de pronto socorro de **construído e em operação.**"
6. No item **Atenção Hospitalar** é colocado que para ampliar a oferta de leitos em Porto Velho **será construída uma unidade hospitalar**, para atendimento de casos de urgência e emergência de média e alta complexidade, a ser gerido pelo Estado, **com capacidade instalada de 250 leitos, incluindo 35 leitos de UTI, sendo 15 infantis e 20 adultos**, devendo dispor dentre outros recursos de equipamentos de Rx, tomografia e ressonância magnética.
7. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-**IBAMA** expediu em 09 de julho de 2007 a Licença Prévia nº. 251/2007 relativa ao Empreendimento e em **CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PREVIA nº. 251/2007**, o **IBAMA** define **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA** no item **2.23 de CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** *tem-se in verbis*:

"Apresentar programas e projetos que compatibilizem a oferta e a demanda de serviços públicos, considerando a variação populacional decorrente da implantação dos empreendimentos. Os programas e projetos deverão ser aprovados pelos governos de Rondônia e Porto Velho".

Diante do exposto é possível concluir que existe a preocupação tanto do Empreendedor quanto desse IBAMA, relacionada aos efeitos do Empreendimento sobre os serviços existentes em Porto Velho.

Como gestor do Município e responsável pela oferta de serviços à população, vimos indagar se, **após a assinatura de compromissos, conforme explicitado acima é possível a transferência de recursos acordados para outro investimento não constante nos documentos acima citados?**

Na expectativa de que Vossa Senhoria fornecerá resposta capaz de esclarecer e subsidiar a tomada de decisão, agradecemos.

Atenciosamente,

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

Erica Simone Munaretti
Gabinete do Prefeito
(69) 3901 3001

Novos endereços, o Yahoo! que você conhece. Crie um email novo com a sua cara @ymail.com ou @rocketmail.com.

EM BRANCO



Fis.:	8471
Proc.:	509/08
Rubr.:	0

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.005377/08

Nº Original : 114/08

Interessado : SECEX/MMA

Data : 4/12/2008

Assunto : CONSTRUÇÃO DE MEGA-REPRESA SOBRE O RIO MADEIRA, NO ESTADO DE RONDÔNIA.

ANDAMENTO

De :

Para : DILIC1

Data de Andamento: 4/12/2008 14:38:00

Observação: DE ORDEM PARA PROVIDENCIAR RESPOSTA A SECEX.

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 15.043

DATA: 05/12/08

RECEBIDO:

Assinatura da Chefia do(a)

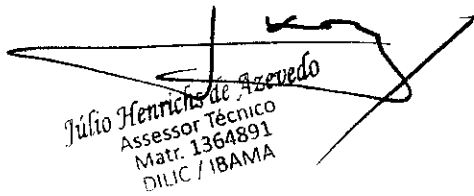
Vitor Carlos Kaniak
Chefe de Gabinete

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

AO Analista
Thomaz
Para instruir

E-7 08.12.08

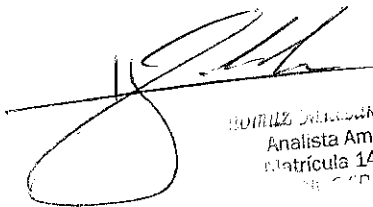

Julio Henriques de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC/IBAMA


AO DR. SEBASTIÃO PIRES.

PARA CONHECIMENTO.

O DOCUMENTO RESULTA A NECESSIDADE
DE SE SEGUIR AS DIRETAS ESTABELECIDAS
Pela LEGISLAÇÃO, SEBRONDO NAS
QUESTÕES INDICADAS REFERENTES AO
RECONHECIMENTO DAS UNES DO RIO MADEIRA,
QUE DEVEM SER OBSERVADAS QUANDO DAS
TRATATIVAS COM A FUNAI.

em 09/12/08

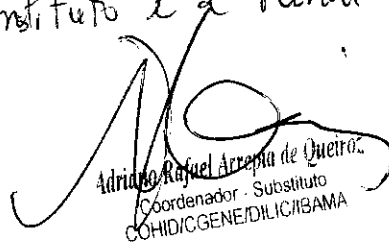

Romulo Salazar de Toledo
Analista Ambiental
Matrícula 1439798
IBAMA

A CGENF
Para elaborar relatório
em 12/12/08


de ordem CGENF/
a cobid.

Acepto 17/12/08

Ao analista Rodrigo Herles
preparar relatório informando
das iniciativas realizadas entre
este Instituto e a Funai


Adriano Rafael Arcega de Queiroz
Coordenador - Substituto
COHID/CGENF/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Esplanada dos Ministérios Bloco B - 6º andar
Sala 607 - 70068-901
Tel.: 3317-1308 Fax: 3317-1770
www.mma.gov.br

Fis.:	848
Proc.:	507/01
Rubr.:	0

Ofício n.º 114 /2008/AA/SECEX/MMA

Brasília, 02 de dezembro de 2008

A Sua Senhoria o Senhor

ROBERTO MESSIAS FRANCO


Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama
Brasília – DF

Assunto: Caso: Construção de Mega-represas sobre o rio Madeira, estado de Rondônia

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar, conforme despacho da senhora Secretária-Executiva, cópia do Ofício de Comunicação Oficial do Tribunal Latino-Americano da Água, protocolado no MMA sob o nº 33680/2008, referente à publicitação do Veredito proferido pelo júri daquele Tribunal acerca da denúncia de violação de direitos indígenas oriunda da concessão de licenças para a instalação do Complexo Hidrelétrico do Rio Madeira.

Atenciosamente,


EVALDO MATHEUS
Chefe de Gabinete

MMA - IBAMA
Documento
10100.005377/08-75
GABIN
Data: 04/12/08 Prazo:

EM BRANCO



TMA: Protocolo CABIN	
Nº 033682/2008	Fls. 849
DATA 19/11/08	Proc. 508/08
	Publ. 6

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL

Brasília, 19 de Novembro de 2008.

**Ao Excelentíssimo Ministro de Meio Ambiente
Senhor Carlos Minc Baumfeld**

Assunto: Publicitação do Veredito proferido pelo Júri do Tribunal Latino-americano da Água acerca da denúncia de violação de direitos indígenas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Referência: "Caso: Construção de Mega-represas sobre o rio Madeira, estado de Rondônia. República Federativa do Brasil".

Senhor Ministro,

O governo federal da República Federativa do Brasil foi réu do caso em referência, apreciado durante a V Audiência Pública do Tribunal Latino-americano da Água (TLA). Intitulada como "Justiça Hídrica nas Terras e Territórios dos Povos Indígenas", foi realizada de 8 a 12 de setembro de 2008 na cidade de Antigua Guatemala, ocasião em que foram julgados 10 casos de países como México, Guatemala, El Salvador, Panamá e Brasil.

O único caso da América do Sul foi apresentado pela Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé, OSCIP registrada no Ministério da Justiça e sediada no estado de Rondônia. A denúncia consistiu na violação de direitos indígenas constitucionais pelo governo federal, oriunda da concessão de licenças para a instalação do Complexo Hidrelétrico do Rio Madeira, obras orçadas no PAC.

Embora a Advocacia Geral da União tenha sido citada, não enviou defesa escrita e nem representante legal à Audiência Pública realizada no dia 11 de setembro, sendo o caso julgado à revelia. O Veredito do Júri do TLA censurou o governo federal por desprezarem direitos indígenas assegurados no Convênio 169 da OIT (1989) - do qual o país é signatário -, na Constituição Federal da República do Brasil e no Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio.

Outra censura provém do fato de terem sido desprezados no projeto os possíveis impactos dessas obras além das fronteiras jurisdicionais do Brasil, sendo a Bacia Hidrográfica do rio Madeira de drenagem internacional. Dentre as recomendações do Júri estão: a suspensão da Licença de Instalação da UHE Santo Antônio; a garantia de manutenção da condição dos povos indígenas isolados nas áreas de influência das mega-represas; a consideração dos impactos no território da República da Bolívia.

255

EM BRANCO



Tribunal Latino-Americano da Água

Fls.:	850
Proc.:	508/08
Rubr.:	0

O Júri constituído pelo TLA foi composto por eminentes juristas e especialistas multidisciplinares de diversas nacionalidades, com destaque para o Presidente do corpo de jurados Dr. Augusto Willemsen, jurista guatemalteco que foi Procurador Adjunto de Direitos Humanos, ex-funcionário da Organização das Nações Unidas (ONU); e para o Jurado Dr. Philippe Texier, magistrado francês membro da Corte Suprema de Justiça da França e Presidente em exercício do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU.

Velando pelo Princípio da Publicidade, o presente Ofício funciona como instrumento de **Comunicação Oficial** do conteúdo integral do Veredito (cópia em anexo) emitido pelo Júri da V Audiência Pública do TLA, consagrada à temática indígena. O Tribunal Latino-americano da Água é uma instância internacional, autônoma e independente, criada com o intuito de contribuir para a solução de conflitos relacionados com os sistemas hídricos na América Latina.

Como organismo de natureza ético-jurídica e científico-técnica, o TLA orienta seus ofícios pelos Princípios Gerais do Direito e zela pela aplicabilidade do Direito Internacional Público. Constitui vanguarda na aplicação da proposta de justiça ambiental, pautado pelo conceito da ética exigente. Tem como propósito maior a solução de conflitos hídricos frente à crise de legalidade, visando garantir a proteção do direito humano à água para as presentes e futuras gerações.

Os Vereditos emitidos não são meramente condenatórios, pois não se trata de um tribunal oficial munido de poder coercitivo. O Júri tece resoluções e recomendações com diretrizes para a efetiva solução dos casos. Como resultados pragmáticos da V Audiência Pública, estiveram presentes como réus representantes dos governos do México, da Guatemala e do Panamá e foram ratificados quatro Acordos de Intenções entre as partes denunciantes e denunciadas, oriundos de Sessões de Mediação para a Solução de Conflitos.

Com atuação legitimada pelo amplo reconhecimento e êxito obtidos em 10 anos de atividades realizadas em diversos países da América Latina, a equipe do Tribunal Latino-americano da Água coloca-se à disposição de Vossa Excelência.

Respeitosamente,


Rodrigo Siqueira Ferreira
Jurista da Comissão Científico-Técnica
TRIBUNAL LATINO-AMERICANO DA ÁGUA

EM BRANCO



V Audiência Pública - Justiça Hídrica nas Terras e nos
Territórios dos Povos Indígenas

ANTIGUA GUATEMALA - 11 DE SETEMBRO DE 2008

Pro: 851
Proc: 509/08
Ass: P

Caso: Construção de Mega-represas sobre o rio Madeira, estado de Rondônia. República Federativa do Brasil

Ator do contraditório: Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé.

Em oposição a: Governo Federal da República do Brasil (através da Advocacia Geral da União - AGU);
Iniciativa para a Integração da Infra-estrutura Regional Sul-americana (IIRSA).

FATOS

1. A Bacia Hidrográfica do rio Madeira, com 1.244.500 km², é uma das principais sub-bacias do rio Amazonas e é compartilhada por Brasil, Bolívia e Perú.
2. O Estado brasileiro, dentro de seu Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), tem outorgado autorização de construção de mega-represas para a geração de energia hidroelétrica.
3. As Declarações de Reserva de Disponibilidade Hídrica dos recursos hídricos no rio Madeira foram asseguradas mediante as seguintes Resoluções da Agência Nacional de Águas (ANA): Resolução nº 555/2006 (projeto Jirau) e Resolução nº 556/2006 (projeto Santo Antônio).
4. Estas represas são conhecidas como Santo Antônio, com área inundada de 271.3 km² e Jirau com uma área inundada de 258 km².
5. Os projetos hidroelétricos Santo Antônio e Jirau formam parte da Iniciativa para a Integração da Infra-estrutura Regional Sul-americana (IIRSA), surgida no ano 2000.
6. Ambas represas terão capacidade combinada para abastecer 8% da demanda energética atual do Brasil.
7. Essas represas entrariam em operação em 2012.
8. O governo da Bolívia apelou ao Princípio da Informação Prévia, com base na localização prevista para os projetos Jirau e Santo Antônio, respectivamente a 84 e 190 kms da fronteira boliviana.
9. A megarepresa de Santo Antônio estará localizada a 7 km da cidade do Porto Velho e a de Jirau a 127 km da mesma.

CONSIDERANDOS:

1. O reconhecimento universal do direito humano à água em adequada quantidade e qualidade, como um direito humano fundamental cujo exercício pleno deve ser protegido pelos Estados (Audiência, Cidade do México, 2006);

EM BRANCO



Tribunal Indígena de Justicia del Agua

V Audiência Pública - Justiça Hídrica nas Terras e nos
Territórios dos Povos Indígenas

ANTIGUA GUATEMALA - 11 DE SETEMBRO DE 2008

Fis.:	852
Proc.:	508/08
Rubr.:	0

2. Como direito social, o direito à água não deve ser exercido em prejuízo dos que estejam mais próximos da fonte de litígio (Audiência, Guadalajara, 2007);
3. A água como elemento preponderante na cosmogonia indígena, de natureza holística, transcende pré-concepções materiais e utilitárias que prevalecem sobre a mesma nos meios produtivos. Por tanto, nos conflitos, deve ser avaliada como elemento fundamental da identidade dos povos indígenas;
4. A estreita e tradicional dependência dos povos indígenas, que têm sistemas de vida tradicionais baseados nos recursos biológicos, e a conveniência de compartilhar equitativamente os benefícios que derivam da utilização dos conhecimentos tradicionais, das inovações e das práticas pertinentes para a conservação da biodiversidade e da utilização sustentável de seus componentes (Convênio sobre a Diversidade Biológica, 1992);
5. O Estado de Direito fundamenta-se em respeitar e promover a dignidade humana de todos e cada um dos cidadãos sob sua jurisdição;
6. Os Estudos de Impacto Ambiental para ambos os projetos não consideraram os impactos indiretos a povos indígenas pouco conhecidos e isolados, como são os povos Karitana, Karipuna, Oro Bom, Cássupá, Salamai, Katawixi, Uru-eu-Wau-Wau;
7. Os processos de consulta foram deficientes e as reivindicações das comunidades afetadas não têm sido atendidas;
8. Não se vislumbra um processo que facilite a participação social na tomada de decisões que considere os impactos sócio-ambientais de ambos os projetos;
9. Os projetos mencionados são de grande envergadura, com efeitos sobre o ciclo hidrológico que afetará ao meio de sustento de vários milhares de pescadores do estado de Rondônia, a produção agrícola das populações assentadas na Bacia abaixo das represas e ao patrimônio histórico, cultural e arqueológico das populações indígenas assentadas na zona, assim como, a biodiversidade aquática e terrestre presente nas zonas que serão inundadas;
10. As dimensões das represas de Santo Antônio e de Jirau implicam a inundação de grandes extensões da Floresta Amazônica;
11. As construções das mencionadas represas pressupõem um potencial conflito transfronteiriço, dada a natureza de drenagem internacional da Bacia do rio Madeira e a oposição à construção desses projetos hidroelétricos manifestada por parte do governo da Bolívia;
12. O governo do Brasil não tem respeitado em seus trâmites as legislações e Tratados Internacionais que subscreveu, especificamente o Artigo 7.3 do

EM BRANCO

Fis.:	853
Proc.:	508/08
Rubr.:	0

Convênio 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes (1989) que estipula: "Os governos deverão zelar para sempre que possível, sejam efetuados estudos, junto aos povos interessados, com objetivo de avaliar a incidência social, espiritual, cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento, previstas, possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas"; assim como a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992), que em seu Princípio 10 contempla a participação cidadã nos projetos de desenvolvimento;

13. O governo do Brasil tem violado em seus trâmites a Constituição Federal da República em seus Artigos 1º, 225 e 231, assim como o Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Artigo 2º, item III, que estabelece garantir aos índios e grupos indígenas isolados o direito de assim permanecerem, mantendo a integridade de seu território;
14. O governo outorgou a Licença de Instalação das obras da represa Santo Antônio no dia 11 de agosto de 2008.

Em vista dos fatos e considerações expostos, o Júri do Tribunal Latino-americano da Água

RESOLVE:

1. Censurar o governo do Brasil pela intenção de construir obras de grande impacto ambiental e social, de vida útil menor que 50 anos, que implicarão uma destruição ambiental de magnitude imprevisível e que coloca em risco o bem-estar físico e social das populações assentadas nas zonas afetadas;
2. Censurar o governo do Brasil por ignorar os direitos indígenas, ao não aplicar o Convênio 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes (1989); o Princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992); e a Constituição Federal da República do Brasil em seus Artigos 1º, 225 e 231, assim como o Artigo 2º, item III, do Regulamento Interno da Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
3. Censurar o governo do Brasil por não considerar o impacto dessas obras fora de suas fronteiras.

RECOMENDAÇÕES

1. Que o governo do Brasil suspenda as Licenças para a construção das mega-represas considerando o Princípio da Precaução "*In dubio pro natura*" (Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1992).

EM BRANCO



Tribunal Latinoamericano del Agua

V Audiencia Pública - Justiça Hídrica nas Terras e nos Territórios dos Povos Indígenas

ANTIGUA GUATEMALA - 11 DE SETEMBRO DE 2008

Fis.:	854
Proc.:	500/08
Rubr.:	0

2. Que o governo do Brasil respeite a Constituição Federal da República, assim como os Convênios e Tratados Internacionais referentes aos povos indígenas, incluindo os direitos próprios dos povos indígenas isolados.
3. Que o governo do Brasil efetue estudos com a participação dos povos indígenas já contatados que residem nas áreas que seriam afetadas e garanta a segurança dos povos isolados, mantendo sua condição.
4. Que o governo do Brasil complemente os Estudos de Impacto Ambiental e lhes dê efetividade em suas conclusões.
5. Que o governo do Brasil considere o impacto desses projetos no território da República da Bolívia, respeitando o Direito Internacional relacionado ao Princípio da Bacia Hidrográfica como Unidade de Gestão Indivisível.

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

... (faint text) ...

EM BRANCO



Madeira Energia S.A.

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 15.348

DATA: 12/12/08

RECEBIDO: FLOM

Fis.:	855
Proc.:	503/08
Pubr.:	0

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

Ao Ilustríssimo Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN trecho 2 – Edifício IBAMA Sede
70818-900 – Brasília – DF

N. Ref.: MESA: 336/2008

Assunto: AHE Santo Antônio – processo de licenciamento ambiental – Seção 20 – Apoio às Comunidades Indígenas

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a MESA vem à sua presença a fim de dar conhecimento que no dia 24OUT08, em sua correspondência MESA 253/2008, solicitou ao Senhor Márcio Augusto Freitas de Meira a formalização de compromisso entre MESA e FUNAI para dar início às ações previstas no Plano de Trabalho, relativas aos índios isolados.

Diante da não manifestação da FUNAI sobre a referida correspondência, o empreendedor tomou a liberdade de encaminhar, em correspondência MESA 325/2008 de 05/12/2008, a minuta do Termo de Convênio para atendimento de todas as medidas contidas no Plano de Trabalho, bem como das medidas elencadas no Parecer Técnico 017/2008 FUNAI.

Atenciosamente,

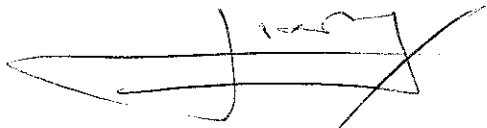
Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

Madeira Energia S.A.

AO CGENE

De ordem

Em 15.12.08



Júlio Henrichs de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC / IBAMA

De ordem CGENE,

a COHID

Assina 16/12/08

AO TRF Rodrigo Herbs
para tomar conhecimento
do conteúdo da proposta de
Terra de Guaraná.



Adriano Rafael Arrepi de Oliveira
Coordenador - Substituto
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

São Paulo, 05 de dezembro de 2008.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Márcio Augusto Freitas de Meira
DD Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI
SRTVS 702 / 902 – Edifício Lex – 3º andar – Asa SUL
70.340-904 – Brasília – DF

Nº. Ref.: MESA 325/2008

Assunto: UHE Santo Antônio – Licenciamento Ambiental: atendimento aos requisitos da FUNAI - proposição de Termo de Convênio.

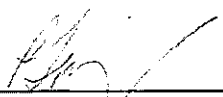
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Madeira Energia S/A – MESA vem à presença de Sua Senhoria a fim de dar seqüência ao processo de entendimento estabelecido entre as partes, desde o primeiro semestre do corrente ano, resgatando, desta forma, tratativas contidas na correspondência MESA nº 253/2008, datada de 24 de outubro de 2008, cujo objeto se restringia à implementação das medidas voltadas para o atendimento aos índios isolados, e estendendo-as a todas as ações propostas tanto no Programa de Apoio às Comunidades Indígenas, quanto no Parecer Técnico nº 017/2008 – CMAM/CGPIMA/DAS – Funai.

Neste sentido, a MESA permite-se submeter à apreciação de Sua Senhoria a minuta de Termo de Convênio a ser firmado com esta Fundação, anexa à presente carta, cujo objetivo é o de viabilizar a realização das ações acima referidas.

No aguardo de manifestação por parte de Sua Senhoria, a MESA se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Roberto Lopes Pontes Simões
Diretor-Presidente

EM BRANCO

Fls.:	857
Proc.:	503/03
Rubr.:	0

TERMO DE CONVÊNIO que entre si
celebram a **empresa Santo Antônio
Energia S.A.** e a **Fundação Nacional do
Índio - FUNAI**

Pelo Presente instrumento, de um lado a **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1400, 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.823/0001-60, , neste ato representada, na forma de seu **ESTATUTO SOCIAL**, por seu Diretor Presidente, Senhor Roberto Lopes Pontes Simões e por seu Diretor, Senhor Carlos Hugo Annes de Araújo, doravante denominada **SAESA** e de outro lado, a Fundação Nacional do Índio, fundação federal vinculada ao Ministério da Justiça, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SEPS Quadra 702 Bl A 3º Andar S/N, Ed. Lex, Asa Sul, doravante denominado simplesmente **FUNAI**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Márcio Augusto Freitas de Meira, têm entre si acordado o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

1. A **SAESA** é detentora da concessão para implantação e exploração da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, localizada no Município de Porto velho, Rondônia, nos termos do Contrato de Concessão n. 001/2008-MME Santo Antônio, firmado em 13 de junho de 2008 ("Empreendimento"), aditivado em 1º de dezembro de 2008, através do qual, em conformidade com a Resolução Autorizativa da Aneel nº 1.573/2008, transferiu-se a concessão da UHE Santo Antônio da Madeira Energia S.A. - MESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.068.805/0001-41 ("**MESA**"), para sua subsidiária integral, **SAESA**;
2. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – **IBAMA**, no âmbito de sua competência, expediu, em 09

EM BRANCO

Folha:	888
Processo:	500/08
Outros:	0

de julho de 2007, a Licença Prévia nº. 251/2007 e, em 18 de agosto, a Licença de Instalação Retificada nº. 540/2008, ambas relativas ao Empreendimento.

3. A **FUNAI**, no âmbito de sua competência, elaborou, em 15 de julho de 2008, o **PARECER TÉCNICO** nº 017/2008 – CMAM/CGPIMA/DAS-Funai, alusivo à proposta da **MESA** sobre o componente indígena do Projeto Básico Ambiental para a UHE Santo Antônio, bem como o **PLANO DE TRABALHO** das atividades previstas para as localidades onde existem referências de índios isolados as quais têm influência no empreendimento em causa.
4. As partes têm interesse comum na execução das ações preconizadas tanto no Programa ambiental quanto no referido **PARECER TÉCNICO**.

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem como **OBJETO a execução das ações e a realização de obras e/ou serviços, por parte da SAESA**, necessários à adequada implementação do Programa de Apoio às Comunidades Indígenas, constante no Projeto Básico Ambiental - PBA do empreendimento UHE Santo Antônio, bem como ao atendimento das recomendações constantes do **PARECER TÉCNICO**, a ele pertinente, elaborado pela **FUNAI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – AÇÕES, OBRAS E/OU SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. As ações e/ou, obras e/ou serviços serão executados conforme as proposições contidas no Programa de Apoio às Comunidades Indígenas,

EM BRANCO

Fis.:	853
Proc.:	508/02
Rubr.:	12

consubstanciadas nos Subprogramas de Vigilância e Proteção da Terra Indígena Karitiana e da Terra Indígena Karipuna, discriminadas na composição do Plano de Ação para Proteção das Terras Indígenas do Madeira. Este último Plano, por sua vez, abrange medidas nas áreas de Vigilância e Proteção Ambiental, Saúde, Educação e Valorização Cultural, Produção e Sustentabilidade Econômica. Da mesma forma, deverão ser consideradas as recomendações contidas no já referido PARECER TÉCNICO da FUNAI, no qual são analisadas as proposições do Programa de Apoio às Comunidades Indígenas e é definido o “PLANO DE TRABALHO – atividades previstas para as regiões onde há referências de índios isolados que terão influência da UHE Santo Antônio”, este elaborado pela Coordenação Geral de Índios Isolados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. As ações, obras e/ou serviços a serem realizados no âmbito deste TERMO DE CONVÊNIO, têm valor total de R\$ 4.729.000,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil reais), que serão aplicados nos Subprogramas de Vigilância e Proteção da Terra Indígena Karitiana e da Terra Indígena Karipuna e no “PLANO DE TRABALHO – atividades previstas para as regiões onde há referências de índios isolados que terão influência da UHE Santo Antônio”.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

4.1. A FUNAI alocará mão de obra técnica especializada para a realização das ações concernentes aos índios isolados e procederá à elaboração dos Termos de Referência indicados no PARECER TÉCNICO nº 017/2008 – CMAM/CGPIMA/DAS – Funai.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente TERMO DE CONVÊNIO terá vigência a partir da data da assinatura.

EN BRANCO

Fis.:	860
Proc.:	50808
Rubr.:	0

CLÁUSULA SEXTA-DO FORO

6.1. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho, para dirimir qualquer conflito resultante deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. E por estarem assim, certos e ajustados, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO** em 3 (três) vias de igual teor e idêntico conteúdo jurídico, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho, XX de dezembro de 2008

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Márcio Augusto Freitas de Meira
Presidente

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

Roberto Lopes Pontes Simões
Diretor Presidente

Carlos Hugo Annes Araújo
Diretor de Sustentabilidade

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

EM BRANCO

São Paulo, 28 de Outubro de 2008.

Para: Sr. Elias dos Santos Bigio – FUNAI/Brasília

De: Ricardo Márcio Alves – MESA/SP

Encaminhamos á V. Sa. carta enviada dia 24/10/2008 á Presidência da FUNAI para conhecimento.

Atenciosamente,



Ricardo Márcio Alves
Gerente Meio Ambiente

EM BRANCO

São Paulo, 24 de outubro de 2008.

Ao

Ilustríssimo Senhor

Márcio Augusto Freitas de Meira

DD Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

SRTVS 702 / 902 – Edifício Lex - 3º andar- Asa SUL

70340 - 904 – Brasília – DF

Nº. Ref.: MESA: 253/2008

Assunto: UHE Santo Antônio – Licenciamento Ambiental: atendimento aos requisitos da FUNAI,
relativos aos índios isolados

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Madeira Energia S/A – MESA vem à presença de Sua Senhoria a fim de dar seqüência ao processo de entendimento estabelecido entre as partes, desde o primeiro semestre do corrente ano, quando foi discutida a proposta apresentada por este empreendedor, no âmbito do seu Projeto Básico Ambiental – PBA, relativa ao componente indígena.

Em 24JUL08, esta FUNAI encaminhou à Coordenadora Geral Substituta de Infraestrutura e Energia Elétrica do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, o Ofício nº 203/PRES/Funai – 2008, no qual se manifestava a respeito do Programa proposto pela MESA, por meio do Parecer Técnico nº 017/2008 – CMAM/CGPIMA/DAS – Funai.

Apenso ao referido Parecer, foi encaminhado o PLANO DE TRABALHO, elaborado pela Coordenação Geral dos Índios Isolados, contendo as atividades previstas para as regiões onde há referências de índios isolados as quais terão influência da UHE Santo Antônio.

EM BRANCO

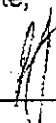
Neste PLANO, além das atividades a serem desenvolvidas pela MESA, estão discriminados:

- (i) a relação de material permanente;
- (ii) a relação de demais materiais e serviços;
- (iii) a relação de recursos humanos necessários à adequada realização do trabalho previsto.

Neste contexto, a MESA vem solicitar à Sua Senhoria que indique o instrumento administrativo cabível, o qual formalize o compromisso entre as partes e lhe permita dar início, de imediato, às ações previstas no referido PLANO DE TRABALHO.

No aguardo de manifestação por parte de Sua Senhoria, a MESA se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e apresenta suas cordiais saudações.

Atenciosamente,



Roberto Lopes Pontes Simões
Diretor Presidente

EM BRANCO

HP Officejet V Series V40
Impressora/Fax/Copiadora/Scanner Pessoal

Log para
sazevedo
0
00-Jan-00 00:00AM

Fis.:	864
Proc.:	502/08
Rubr.:	0

Última transação

<u>Data</u>	<u>Hora</u>	<u>Tipo</u>	<u>Identificação</u>	<u>Duração</u>	<u>Págs</u>	<u>Resultado</u>
00 Jan	00:00AM	Fax enviado	61 33133526	3:27	3	OK

EM BRANCO

São Paulo, 08 de dezembro de 2008.

Ao Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Edifício IBAMA Sede
70.818-900 – Brasília – DF

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 15.212

DATA: 10/12/08

RECEBIDO: *J*

Nº. Ref.: MESA 330/2008

Assunto: Amostragem de Fauna

Prezado Senhor,

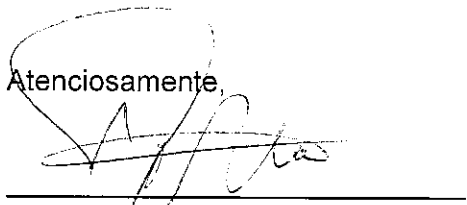
Cumprindo o acertado em reunião realizada no dia 04 de dezembro último, no IBAMA/Sede, a MESA encaminha sua proposta técnica referente à localização das parcelas a serem abertas em cada um dos módulos de amostragem a serem implantados para o Programa de Conservação da Fauna.

A partir da avaliação da referida proposta, a MESA e o IBAMA deverão chegar, de forma consensada, à definição sobre a localização final das parcelas, incorporando-se, formalmente, tal definição à revisão final do Programa em pauta.

Não foi considerada a instalação de novas parcelas, conforme chegou a ser aventado em reunião, por se julgar que as mesmas não se constituem em instrumento efetivo para estudo e/ou monitoramento de possíveis alterações para os grupos faunísticos alvos do Programa de Conservação da Fauna.

Conforme acertado na mesma reunião, serão retiradas dos módulos amostrais as parcelas correspondentes ao quilometro dez (10), ficando, conseqüentemente, a sexta parcela no quilometro cinco (5). A localização da primeira parcela será mantida junto à margem do rio, Km zero, tomando como referência o nível da água no pico da cheia.

Atenciosamente,

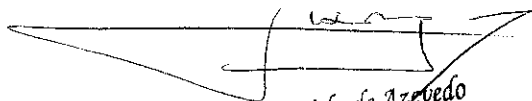


Carlos Hugo Annes de Araújo
Diretor Meio Ambiente

40 Coordenador Geral
de Energia.

De ordem

Em 10.12.2008



Júlio Henrichs de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC / IBAMA

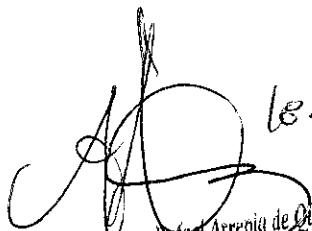
De ordem EGENE,
o Colúel.



16/12/08

AO TRF Rodrigo Herles,

Tomar conhecimento e
separar para os analistas
do meio biótico (Beards, Verd
e Koblitz)



16.12.2008

Adriano Rafael Arrepi de Queiroz
Coordenador - Substituto
COHID/EGENE/DILIC/IBAMA

MEMBRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA - Sede Brasília/DF

Data: 08/12/08

Horário: 14h00min / 18h00min

Assunto: Discussão do Programa de Compensação Social da UHE Santo Antônio.

Participantes:

Alzira Lydia Nunes Coelho - MESA

Ana Campante - MESA

Luiz Fernando Suffiati - IBAMA

Maria das Graças Máfia Araújo-MESA

Ricardo Márcio Martins Alves - MESA

Rodrigo Herles - IBAMA

Telda Pereira Costa Lima - IBAMA

Vanda Porto Tanajura - MESA

Reunião

1 - A reunião ocorreu na sede do Ibama no dia 05/12/08. O gerente da empresa iniciou fazendo a exposição sobre o Programa de Compensação Social e os subprogramas que o compõe: Apoio ao Município de Porto Velho, Qualificação de Mão de Obra e de Fornecedores e Revisão do Plano Diretor.

2 - O Programa deverá ser revisado para o atendimento a condicionante 2.35 da LI.

3 - No que diz respeito ao monitoramento de aluguéis e o custo de cesta básica serão utilizados dados secundários gerados por agências de pesquisas locais. O empreendedor deverá encaminhar ao Ibama as informações sobre metodologia e procedimentos técnicos adotados.

4 - Deverá ser encaminhado até 15/02/2009, o plano de trabalho para o monitoramento do comportamento demográfico.

5 - Será elaborado termo de referência para implantação de centro de atendimento ao migrante e encaminhado ao Ibama até 15/02/2009.

6 - A atualização da situação da educação deverá ser realizada na sede do município de Porto Velho e do distrito da Jaci-Paraná, deverá ser encaminhado ao Ibama até 15/02/2009.

7 - Ficou entendido que as ações de educação serão restritas a Ensino de caráter público.

8 - As ações de educação voltadas para o componente indígena deverão ser tratadas no âmbito do Programa de Apoio às Comunidades Indígenas;

9 - O empreendedor deverá discutir, planejar e apoiar o poder público (municipal e estadual) no que tange a formulação e execução de programa para capacitação dos profissionais de educação.

10 - Ficou entendido que, caso haja demanda para construção de novas unidades de ensino, elas deverão obrigatoriamente atender aos padrões físicos adequados.

11 - O diagnóstico do déficit habitacional será realizado pelo programa de monitoramento demográfico.

12 - O empreendedor informou que vai detalhar os programas de habitação para Porto Velho, bem como informar a previsão de recursos advindos do governo federal.

EM BRANCO

Fis.: 868
Proc.: 508/09
Rubr.: ✓

13 – O Ibama requer o monitoramento periódico da mão-de-obra contratada e da locação deste contingente, como estratégia para evitar o aumento do déficit habitacional. Os primeiros resultados devem ser enviados ao Ibama até 15/02/2009.

14 – O empreendedor formalizará consulta ao Ibama sobre os procedimentos para atender à questão do saneamento ambiental.

15 – O Ibama solicita o detalhamento do plano de segurança pública de Porto Velho, o qual deverá identificar aonde e como os recursos vindos do empreendedor serão aplicados. O Ibama ressaltou que os recursos previstos no PBA devem atender aos impactos previstos no EIA/RIMA.

16 – O empreendedor informou que item transporte será atendido no âmbito do subprograma de apoio a revisão do plano diretor.

17 – Todas as atualizações, revisões e alterações no Programa de Compensação Social deverão ser encaminhadas até dia 15/02/09.

FRANCO

São Paulo, 09 de dezembro de 2008.

Ao Ilustríssimo Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN trecho 2 – Edifício IBAMA Sede
70818-900 – Brasília – DF

**PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA**

Nº: 15.349

DATA: 12/12/08

RECEBIDO: *KW7*

N. Ref.: MESA: 332/2008

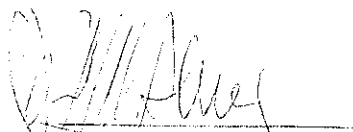
Assunto: AHE Santo Antônio – processo de licenciamento ambiental – Seção 25 PBA
Programa de Compensação Ambiental - envio de arquivos em mídia digital

Prezado Senhor,

Atendendo à solicitação da equipe técnica deste IBAMA, decorrente da série de reuniões temáticas que vem sendo realizadas entre as partes, encaminhamos em mídia digital:

- 1 CD contendo arquivo do Plano Diretor de Porto Velho;
- 1 CD contendo a cadeia documental de abertura de processo, termo de referência e apresentação da empresa responsável pela execução do Plano Diretor.

Atenciosamente,

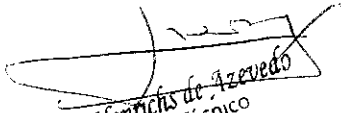


Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

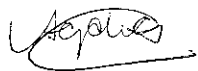
Madeira Energia S.A.

AO CGENE
de ordem

Em 15.12.08

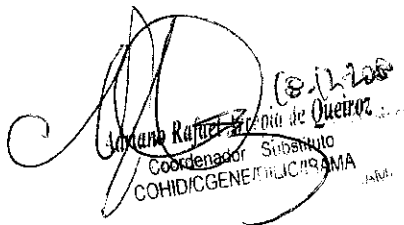

Julio Henriks de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DIUC/IBAMA

De ordem CGENE,
à escolha.



16/12/08

AO TRF Rodrigo Herles
designar entre os membros
da equipe


Jordana Rafael
Coordenadora Substituto
COHIDIGENE/IBAMA

São Paulo, 15 de dezembro de 2008.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2 – Edifício IBAMA Sede
70818-900 – Brasília – DF

Nº. Ref.: MESA 353/2008

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº. 15.787

DATA: 22/12/08

RECEBIDO:



Assunto: Processo de licenciamento do AHE Santo Antônio – Prorrogação do prazo de entrega da versão consolidada do Plano Básico Ambiental – PBA.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Madeira Energia S/A MESA remete-se ao Ofício N787/2008, datado de 30SET08, no qual este Instituto solicitava o envio da versão final do PBA, contendo as alterações realizadas face ao cumprimento das Condicionantes estabelecidas na LI nº540/2008, fixando para tal a data de 15DEZ08.

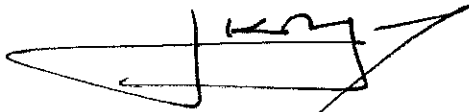
Como é do conhecimento das partes, desde o início do mês de OUT08 vêm sendo realizadas reuniões entre as equipes técnicas do DILIC e da MESA, nas quais se tem buscado esclarecimentos referentes às condicionantes, algumas delas de alta complexidade quanto à sua exeqüibilidade ou à “eficácia” dos resultados a serem obtidos, considerando sua inserção no âmbito da implantação de um empreendimento hidrelétrico de grande porte, como o é a Usina de Santo Antônio.

A última reunião ocorreu no dia 08DEZ08, na qual foram analisadas condicionantes do Programa de Compensação Ambiental, tendo sido definida uma série de desdobramentos.

Os resultados destas reuniões têm sido amplamente satisfatórios, demonstrando o empenho dos envolvidos no licenciamento do AHE Santo Antônio. Ainda assim, em algumas ocasiões não foi possível, até o momento, alcançar uma posição final quanto a algumas das condicionantes discutidas, a exemplo do acontecido nas reuniões realizadas no dia 04DEZ08 referente aos temas Fauna e Limnologia. Em ambas as reuniões, houve consenso entre as partes quanto à necessidade da adequação dos procedimentos metodológicos anteriormente propostos, ficando acertado que os mesmos seriam objeto de reavaliação por parte da MESA e subseqüente apreciação por parte deste IBAMA.

AO CGENB
De ordem

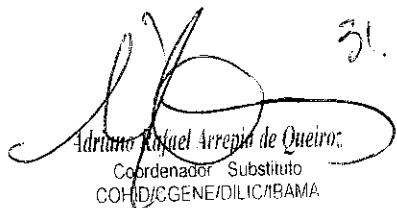
Em 22.12.08



Júlio Heinrichs de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC / IBAMA

A COHID
Em 24/12/08
B.

AO TRF Rodrigo Herber
para conhecimentos e aducação
dos técnicos responsáveis pela
fauna terrestre e limnologia
o agendamento de reunião
com o consórcio



Adriano Rafael Arrepi de Queiroz
Coordenador Substituto
COHID/CGENB/DILIC/IBAMA

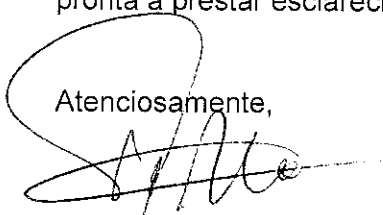
31.12.2008

Em decorrência, há algumas questões para as quais as partes ainda não chegaram a uma posição conclusiva, pelo que fica comprometida a composição da versão final do PBA do Projeto AHE Santo Antônio.

Sendo assim, a MESA vem, respeitosamente, solicitar a Sua Senhoria que a entrega do PBA, em sua versão final, ocorra no dia 15JAN09.

A MESA mantém-se no aguardo de manifestação favorável por parte de Sua Senhoria e pronta a prestar esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Carlos Hugo Annes Araújo
Diretor de Sustentabilidade

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA

Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - B. Costa e Silva, Porto Velho-RO CEP: 76.803-599

Fone: (69)3217-2717

Fis.:	872
Proc.:	500/08
Rubr.:	0

Ofício nº 1097/2008/GAB/IBAMA/RO

Porto Velho, 17 de dezembro de 2008.

A Sua Senhoria,
o Senhor Carlos Hugo Annes
Diretor de Meio ambiente do MESA
Madeira Energia S.A.
Av. Lauro Sodré n.º 2800, Bairro Costa e Silva
Porto Velho - RO


Assunto: notificação

Prezado Senhor,

1. Tendo em vista o episódio ocorrido na última sexta-feira (12/12/2008), ocasionando a mortandade de grande quantidade de peixes nas poças das ensecadeiras da obra da UHE de Santo Antônio, servimo-nos do presente para notificar Vossa Senhoria a apresentar os seguintes documentos:

- Relatórios de Monitoramento Limnológico das poças compreendidas entre as ensecadeiras, conforme condicionante 2.17 – Subprograma Resgate da Ictiofauna item “b”, no prazo de 24 horas;
- Relatórios de resgate da ictiofauna e de destinação dos peixes mortos, no prazo de 72 horas;
- Laudo asseguratório da qualidade do produto (pescado) para o consumo humano, no prazo de 24 horas;
- Laudo da biópsia que aponte a causa *mortis* dos peixes em 24 horas;
- Laudo que aponte as condições de saúde dos peixes vivos, ainda presentes nas poças, com respeito a fungos e bactérias em 24 horas.

Atenciosamente,


Luiz Alberto Lima Cantanhêde
Superintendente Estadual - Substituto
Portaria nº 1465/08
IBAMA - RO

EM BRANCO

Porto Velho, 18 de dezembro de 2008.

Exmº Sr.
César Luiz da Silva Guimarães - Superintendente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
Rua Jorge Teixeira, nº 3559 – Costa e Silva
Cep.: 78.904-320 – Porto Velho/RO

Nº. Ref.: MESA/PVH: 172/2008

Assunto: Ofício nº 1097/2008/GAB/IBAMA/RO

IBAMA/GABINETE
Data da Entrada
Em 18 de 12 de 2008
Assinatura
Entrada nº 2605 Saída nº
Ass. 12:40h

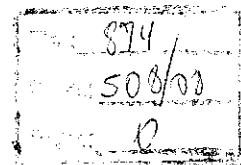
Prezado Senhor,

Estamos encaminhando, anexo, o relatório para atendimento às solicitações contidas no Ofício em tela, de 17/12/2008.

Atenciosamente,

Carlos Hugo Annes de Araújo
P/ Carlos Hugo Annes de Araújo
Diretor de Meio Ambiente
Madeira Energia S/A - MESA

EMBRANCO



APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SANTO ANTÔNIO

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 1097/2008/GAB/IBAMA/RO, de
17/12/2008

RESPOSTAS

1) Relatório do monitoramento limnológico

Esclarecemos que a condicionante 2.17, Subprograma de Resgate da ictiofauna explicita que a medição de variáveis como temperatura e oxigênio e registro de taxa de sobrevivência devem ser registrados durante o resgate de peixes nas turbinas, não se aplicando a presente situação.

Entretanto, considerando que foram feitas medições durante a operação do resgate encaminhamos a planilha em anexo com o resumo das anotações realizadas.

2) Justificativa técnica relativa ao local de enterro dos peixes mortos.

Tendo como base estudos geotécnicos em vários pontos próximos a vala aberta para o confinamento dos peixes, o perfil do topo para a base apresenta as seguintes unidades:

(1)- Capeamento de solo coluvionar com textura predominante argilosa, plástica, de média consistência e de baixa permeabilidade, com espessura inferior a 5m;

(2)- Pediplanos de solos com grânulos lateríticos em proporções variadas sobre matriz argilo-silto-arenosa, plástica, em geral de elevada consistência, em cores fortes vermelha e amareladas; presença de horizontes com grande concentração em forma de blocos achatados (grânulos cimentados por óxido de ferro, com aspecto de canga, resistentes). O percentual de concreções diminui com o aumento da profundidade, bem como a resistência dos grânulos, passando gradativamente para solo mosqueado (princípio de laterização com cores variegadas), até atingir o solo residual, pálido. A profundidade até atingir o solo mosqueado em cores variedades, é variável de pouco a cerca de 10m, muito resistente e de baixa permeabilidade;

EM BRANCO

Fis.:	875
Proc.:	508/08
Rubr.:	10

(3)- Solo residual maduro de granito em fase inicial dos processos lateríticos transicionando para o solo residual jovem até atingir o granito (espessuras que poderão atingir algumas dezenas de metro) em contato brusco de rocha são a pouco alterada, e finalmente.

(4)- O maciço rochoso de Santo Antônio, constituído de rochas graníticas, nesta região com textura fina em cores cinza clara com pintas escuras e avermelhas.

Desta forma não foi detectado o lençol freático, em profundidades de até 12 metros permitindo-se a partir das informações de campo assegurar e executar sem danos ambientais valas com profundidades de 2,5 metros para o enterrio dos peixes.

3) Laudo asseguratório da qualidade do pescado

Ver laudo anexo

4) Laudo de Biópsia

A necropsia, juntamente com outros métodos auxiliares de diagnóstico, é um método seguro e confiável para determinar a causa mortis de qualquer espécie de animal. No exame necroscópico, são avaliados aspectos macroscópicos do cadáver, procurando evidenciar a presença de lesões visíveis ou quaisquer alterações anatômicas do mesmo; e também são avaliados aspectos microscópicos de órgãos e tecidos procurando evidências de lesões ou alterações funcionais das células e tecidos. Durante a necropsia é possível também coletar materiais biológicos diversos para identificação de endo e ectoparasitas, bactérias, fungos, protozoários ou vírus, que podem ajudar na elucidação do caso. O laudo de necropsia então reuniria este conjunto de informações que poderia indicar a causa mortis dos animais.

A necropsia deve ser realizada por Médico Veterinário especializado em Patologia Animal o mais rápido possível após a morte, pois em pouco tempo após a morte, dependendo das condições ambientais como temperatura e umidade, acontecem alterações post mortem podem mascarar os resultados da necropsia, dificultando assim o estabelecimento da causa mortis. Em se tratando de peixes, este período é ainda mais importante, pois se tratam de espécies que se deterioram rapidamente, alterando consideravelmente os achados necroscópicos.

Com relação ao episódio ocorrido na última sexta-feira (12/12/2008), que provocou grande mortandade de peixes nas poças das enseadeiras da obra da UHE Santo Antônio, vale informar que devido ao grande número de peixes mortos e o avançado grau de deterioração dos mesmos, não foi possível realizar a necropsia de nenhum exemplar, sendo que todos os peixes mortos retirados das enseadeiras foram enterrados rapidamente devido ao mau cheiro que estavam provocando no local.

EM BRANCO

Fis.:	876
Proc.:	500/08
Rubr.:	0

Outro fator que dificulta a emissão deste laudo no período solicitado no ofício em questão é que não existe no estado de Rondônia nenhum laboratório de referência para este fim. Para elucidar o caso e esclarecer a causa da mortandade de peixes, serão coletados exemplares de várias espécies de peixes que ainda permanecem nas ensecadeiras, os quais serão devidamente identificados e acondicionados para o envio a um laboratório de referência fora do estado, para que seja identificada a causa mortis. Sendo assim, o laudo apresentando a causa ou as causas da mortalidade ocorrida no dia 12 de dezembro, só poderá ser entregue posteriormente ao IBAMA.

5) Laudo sobre as condições de saúde dos peixes vivos

A condição de saúde dos peixes vivos que ainda estão presentes nas poças das ensecadeiras pode ser avaliado através da inspeção e exame clínico dos mesmos; avalia-se o aspecto do animal, da sua pele, olhos, guelras, nadadeiras, o vigor na sua movimentação, entre outros aspectos. Todos estes aspectos acima descritos são extremamente variáveis e sofrem grande influência quando os peixes são submetidos a situações de estresse, o que na maioria das vezes interfere na avaliação clínica dos mesmos. Os parâmetros clínicos também são grandemente influenciados pelas condições do ambiente onde os peixes estão, como temperatura ambiental e da água, pH, concentração de oxigênio, presença de sedimentos na água e população de peixes no local.

No que se refere a identificação de bactérias e fungos presentes nos peixes, o procedimento padrão é a identificação através de cultura bacteriana e cultura fúngica. O procedimento de cultura serve para promover o crescimento de bactérias e fungos presentes em uma amostra para posterior caracterização bioquímica e identificação do gênero e da espécie envolvida. É um procedimento que demanda uma grande variedade de meios de cultura, pois cada espécie de bactéria ou fungo tem necessidades próprias em termos de nutrientes, ambiente e período de incubação. Dependendo da concentração ou da quantidade de bactérias ou fungos presentes na amostra, é necessário ainda realizar culturas em meios enriquecidos para aumentar o número de bactérias a um limiar mínimo necessário para correta identificação.

Após a coleta do material biológico, o material deve ser enviado o mais rápido possível a um Laboratório de Microbiologia devidamente equipado para tal rotina. No laboratório, o procedimento de cultura e identificação através de provas bioquímicas pode necessitar entre sete e 30 dias para conclusão, dependendo das condições da amostra. No caso dos peixes, vale lembrar que o conhecimento científico dos microrganismos que infectam peixes dos rios da bacia Amazônica é escasso, tornando o trabalho no laboratório ainda mais delicado, pois deve seguir um padrão mais elaborado de identificação. Outra maneira de verificar a ocorrência de bactérias e fungos seria através da microscopia eletrônica, equipamento este disponível em poucos centros de pesquisa no Brasil. Ressalta-se aqui que no estado de Rondônia não há laboratório especializado em sanidade aquícola, capacitado para realizar a cultura e identificação de microrganismos que acometem os peixes.

Será necessário então contactar um laboratório especializado para que o material coletado possa ser enviado em condições favoráveis para realização da cultura e identificação dos microrganismos presentes nos peixes remanescentes nas poças das

EM BRANCO

Fis.: 877
Proc.: 508/08
Rubr.: 0

ensecadeiras, para que se possa chegar a uma conclusão sobre o estado sanitário dos mesmos.

As medidas necessárias estão sendo tomadas para esclarecer a causa da morte e o atual estado de saúde dos peixes que ainda estão nas poças das ensecaderias e serão encaminhadas ao IBAMA assim que for possível.

Alvaro Dan...

CRBIO_6 // 23386/6 - D

Diogo Luiz King
CRIM 2653

EM BRANCO

Fis.: 878 /
Proc.: 508/08
Rubr.: 6

ANEXOS

EMBRANCO

Fls.: 879
 Proc.: 508/07
 Rubr.: 0

	dia	Características do ambiente	Área do compartimento	Compartimento		
				Temp da água	Oxigênio dissolvido - Meio do compartimento - superfície	Oxigênio dissolvido - Meio do compartimento - cerca 1 m de profundidade
ENSEC 4 JUSANTE		Fundo argiloso com pedral na encosta. Formação de duas áreas mais profundas.	3mil m2 - 10 m3			
	20/out					
	22/out					
	23/out					
	24/out					
	26/out					
ENSEC 2 JUSANTE			3mil m2 - 10 m3			
	30/out			31	7,1	4,55
	31/out					
	01/nov			29.2	5,6	4,1
ENSEC do Mato Grosso		Fundo argiloso com pedral na encosta esquerda e pequenas poças. Iniciamos com capturas direcionadas.	19mil m2 - 60 m3			
	03/nov	Ainda com muita água para captura		28.5	6,6	5,3
	10/nov					
	11/nov	idem				
	14/nov	início das capturas		27.2	6,5	4,9
	17/nov					
	18/nov					
	19/nov					
	20/nov			28.3	4,6	3,9
	21/nov					
ENSEC MONTANTE		Boa parte do compartimento apresenta fundo argiloso com pedral apenas na área de encosta. Formação de vários poços nas com diferenças de profundidade entre 5 a 3 m.	47mil m2 - 160m3			
	05/dez	teste e adequação da metodologia de soltura com uso dos caminhões brucker				
	08/dez	Início do resgate		27.8	6,0	
	09/dez					
	10/dez			31.2	5,5	3,9
	11/dez	aparelho danificado com queda		temp ambiente acima 37 durante os trabalhos		
	12/dez	Morte de 3 ton de peixes por falta de O2. Instalação dos novos sistemas de aeração		28.8	3,9	1,2
	13/dez	Morte de mais indivíduos			margens > 1.0 entre 4.4 e 3.0	idem vários pontos > 1

EM BRANCO

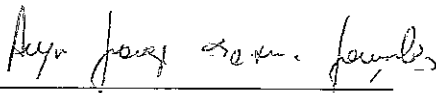
TERMO DE DOAÇÃO

No dia 13 de dezembro de 2008, Madeira Energia S.A, com sede na Rua Lauro Sodré, 2800, Porto Velho – RO, está doando para a Vigilância Sanitária Municipal aproximadamente 5 toneladas de peixes para serem distribuídos junto á população e entidades carentes de Porto Velho.

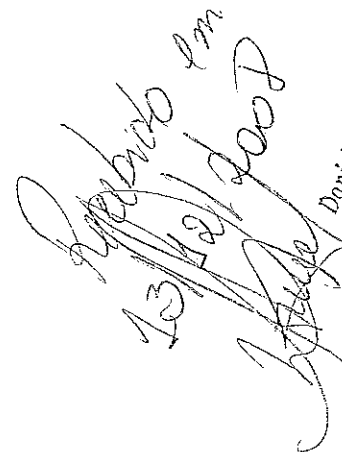
O peixe é produto de resgate efetuado pela equipe da MESA no rio Madeira, em uma ensecadeira localizada no canteiro de obras da UHE Santo Antonio entre a antiga Ilha do Presídio e a margem direita do referido rio.

O pescado, após avaliação da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, em 12/12/08, foi considerado como próprio para consumo humano.

Atenciosamente



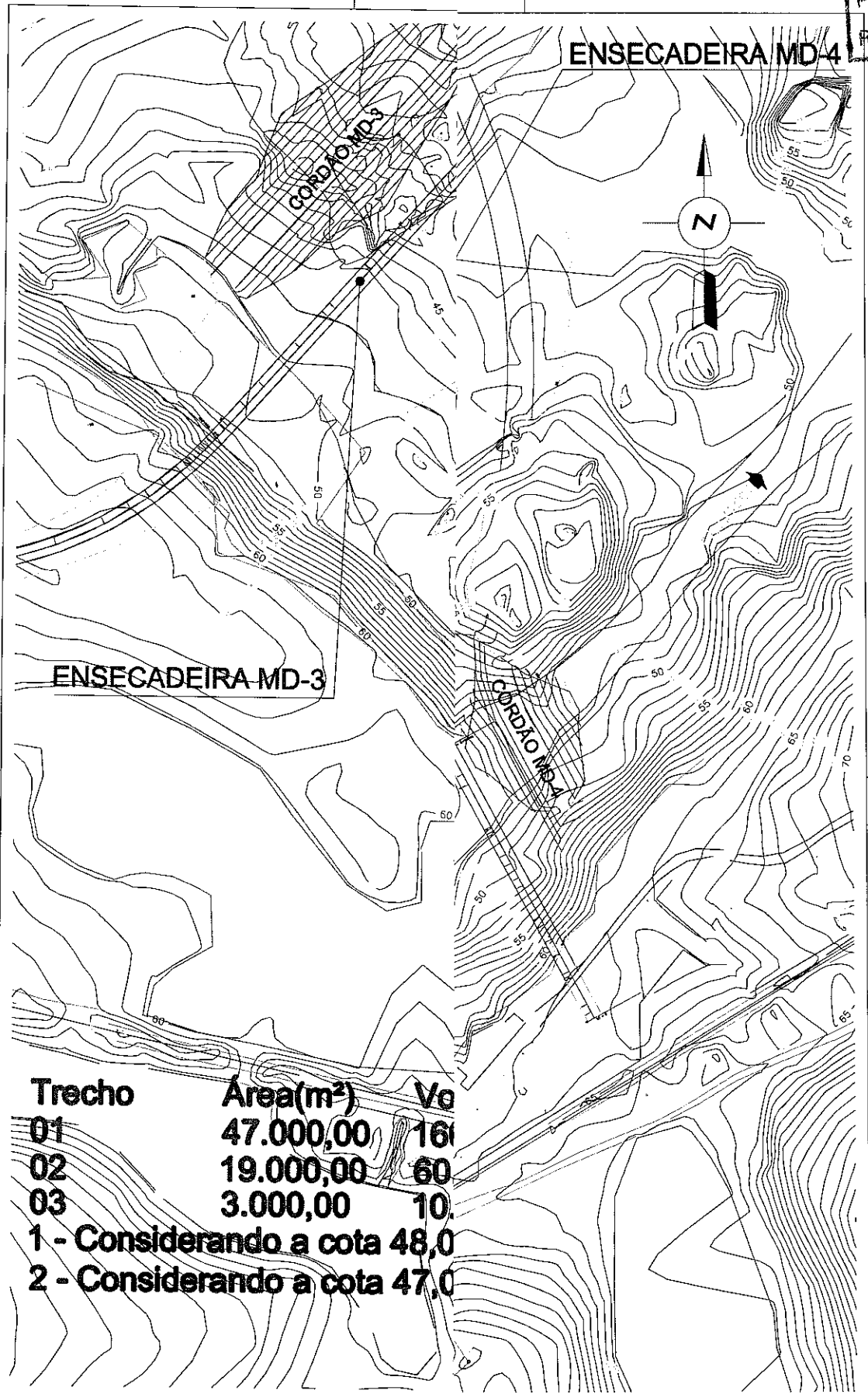
Acyr Jorge Teixeira Gonçalves
Gerente Ambiental-MESA



Daniele S. de Souza
Fiscal Mun. de Vig. Sanitária
n.º 117702

EM BRANCO

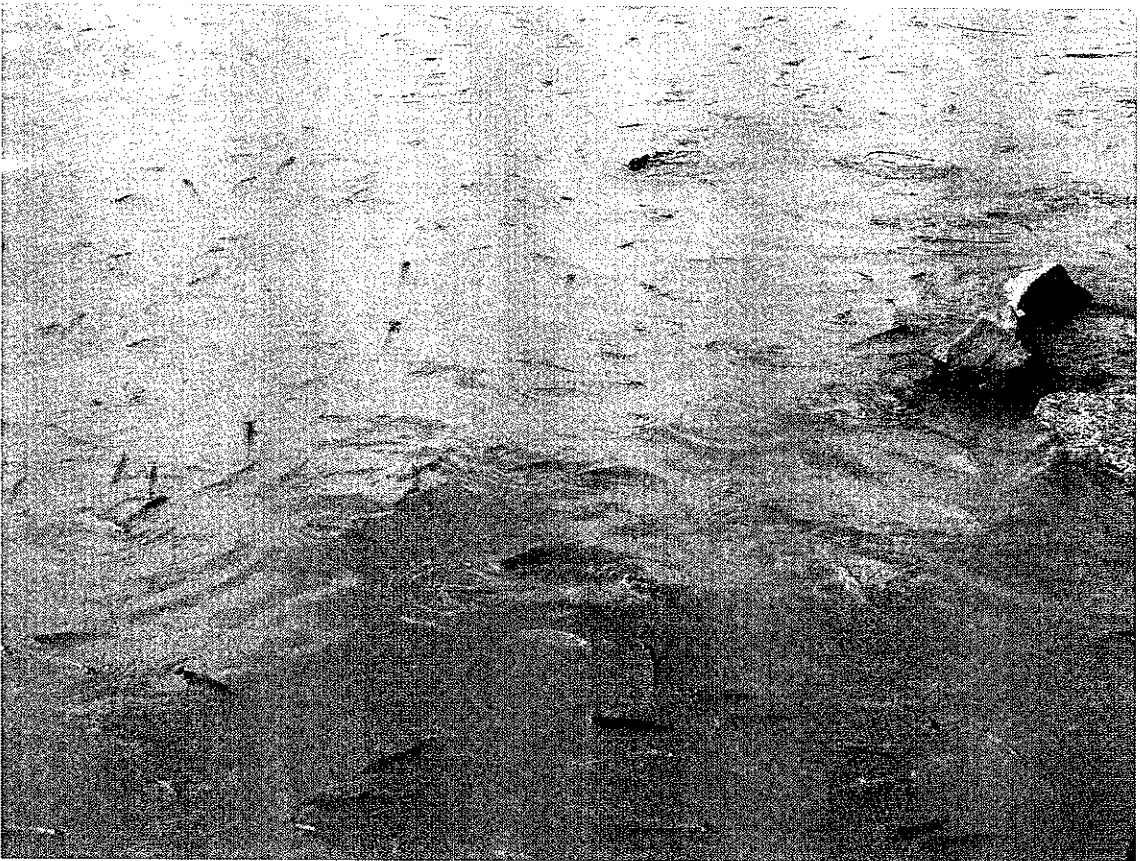
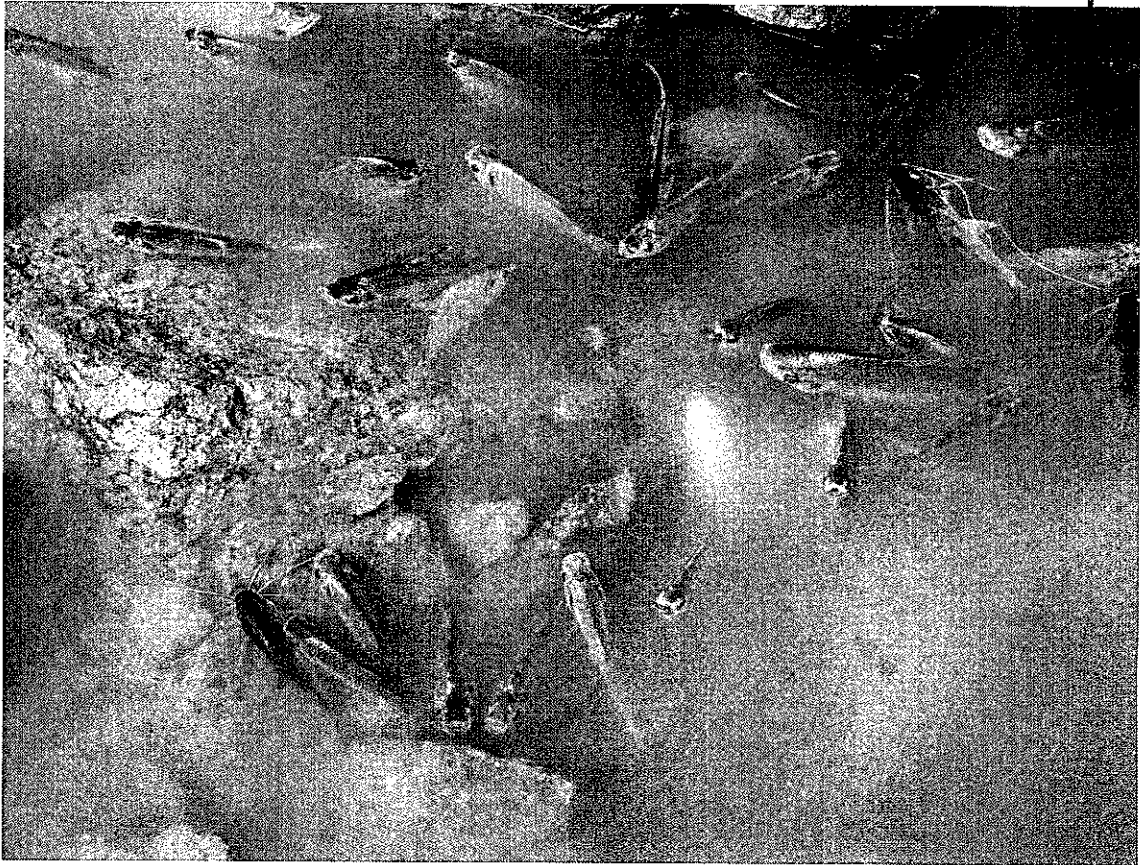
Fls.: 883
 Proc.: 508/00
 Rubr.: 0



Trecho	Area(m ²)	Ve
01	47.000,00	16
02	19.000,00	60
03	3.000,00	10
1 - Considerando a cota 48,0		
2 - Considerando a cota 47,0		

EM BRANCO

Fig.: 882
Proc.: 509/07
Dr.: 12



EMBRANCO

Complementação ao item 4 – Análise macroscópica da *causas mortis* dos peixes

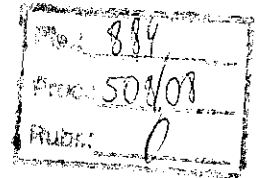
Fls.: 883
Proc.: 508/08
Rubr.: 0

As características morfológicas externas dos peixes observadas no dia 12 de dezembro, indicam que os peixes do local estavam com falta de oxigênio e apresentavam adaptações para ampliar a captação de oxigênio do meio, tais como:

- lábios e barbilhões externos inchados
- porção bucal avermelhada
- alterações no volume branquial

A alteração nos padrões comportamentais observados pode confirmar a hipótese acima, como visualizadas nas fotos em anexo. Sendo elas: aumento do batimento opercular, diversos peixes com a boca e opérculos abertos bem abertos na superfície, e aparelhos de respiração acessória (lábios e barbilhões) direcionados também na superfície para melhor captação do oxigênio aéreo.

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que no dia 13.12.2008 sábado às 10.00h em frente ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde um caminhão marca Mercedes Bens da empresa IGLU indústria de gelo; estacionou com peixes de várias espécies e tamanhos, com a finalidade de serem doados as instituições filantrópicas com cadastro neste Departamento.

Os peixes estavam em estado de congelamento, portanto não apresentava sinais de deteriorização, o que motivou as doações; foram beneficiados 25 (vinte e cinco) entidades filantrópicas recebendo cada uma em torno de 25kg de pescados de várias espécies e tamanhos, perfazendo um total de 625kg. Foram realizadas coletas para posterior análise laboratorial já que as características organolépticas (tato, odor...etc) encontravam-se normais.

É o que temos a declarar.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2008.


RONALD GABRIEL PASSOS DA SILVA
MÉDICO VETERINÁRIO/CRMV-0176/RO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS N
SUPERINTENDÊNCIA - PORTO VELHO -RO

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 16.069

DATA: 21/12/08

RECEBIDO:

Fis.:	885
Proc.:	507/08
Rubr.:	0

Memo. nº 254/08/GAB/SUPES/RO

Porto Velho, 18 de dezembro de 2008

Ao: Coordenador-Geral de Licenciamento
Sr Sebastião

Assunto: Encaminha relatório

Encaminho a Vossa Senhoria, para ciência e demais providências, o Relatório de Atendimento ao Ofício nº 1097/2008/GAB/IBAMA/RO da Empresa Madeira Energia S/A, encaminhado a esta SUPES/RO, em 18/12/2008, através do Diretor de Meio Ambiente, o sr. Carlos Hugo Annes de Araújo.

Atenciosamente,

César Luiz da Silva Guimarães
Superintendente Estadual
Portaria nº. 373/08
IBAMA - RO

Em tempo:


Auxo relatório nº ref. MESA/PVH: 174/2008, Banco Técnico - condições de saídas de peixes vivos ainda presentes na subestação.

aut.

AO CGENE

De ordem,
Para providenciar

Em 24.12.08


Júlio Henrichs de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC / IBAMA

De ordem CGENE,
à Colúcl >



29/12/08

À TRF Rodrigo Herbs
tomar conhecimento e
proceder a análise com a
equipe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 19 de dezembro de 2008.

Da: Equipe Técnica

Ao: Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições – Substituto
Adriano Rafael Arrepia de Queiroz

Assunto: Vistoria técnica no canteiro de obras da UHE Santo Antônio no período de 15/12/08 a 17/12/08

Processo nº: 02001.000508/2008-99

Anexo: Relatório fotográfico.

INTRODUÇÃO

1 O presente relatório expõe as observações da vistoria técnica realizada na área do AHE Santo Antônio, no rio Madeira, no município de Porto Velho-RO, cujo objetivo foi o de acompanhar o andamento da obra, especialmente o processo de resgate de ictiofauna decorrente da implantação das ensecadeiras na margem direita, além de verificar a situação de implantação e a execução dos programas ambientais.

2 A perspectiva da vistoria foi alterada pelo registro da ocorrência concentrada de mortandade de peixes durante o resgate da ictiofauna no período de 11/12/08 e 12/12/08. A equipe do Ibama concentrou esforços no acompanhamento dos procedimentos de resgate e soltura de peixes, na coleta de dados e informações no campo para subsidiar a avaliação das prováveis causas do evento.

3 A avaliação técnica das causas e responsabilidades da mortandade de peixes foram apresentadas em um documento específico intitulado “**Relatório de Constatação**”.

APRESENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE VISTORIA

16/12 – Terça-feira

Início: 09:00

EM BRANCO

- Reunião de preparação com técnicos do Núcleo de Licenciamento de Rondônia;
- Vistoria no canteiro de obras da UHE Santo Antônio, área de enseadeiras na margem direita, resgate e soltura da ictiofauna;
- Vistoria na área de descarte da ictiofauna morta;
- Vistoria nas áreas de supressão de vegetação (margens direita e esquerda) estradas e acessos;
- Vistoria na área de resgate arqueológico (sítio garbin);
- Reunião técnica com representantes da MESA – Sr. Ricardo Márcio, Sr. Acyr Jorge Ferreira Gonçalves e a Dra. Carolina Dória, para discussão dos resultados da vistoria e avaliação das prováveis causas da mortandade de peixes durante o resgate da ictiofauna nas enseadeiras da margem direita;

Encerramento – 20:30

17 /12/08 – Quarta-feira

Início – 08:00

- Reunião técnica de encerramento entre os técnicos do licenciamento de Brasília e os técnicos do NLa de Rondônia;

Encerramento – 12:00

IMPRESSÕES GERAIS DA VISTORIA

4 A vistoria iniciou-se com o acompanhamento das ações de resgate de ictiofauna que estavam sendo executadas nas poças compreendidas entre a área das enseadeiras da margem direita do rio Madeira. No local ainda foi possível constatar forte odor de peixes em estágio de decomposição, com presença de urubus (foto 01). Na área compreendida entre as enseadeiras, foram observadas duas poças com baixo nível de água, e visualmente ainda comportando grande quantidade de peixes.

5 Durante o processo de resgate, foi observado que os peixes eram coletados através de uma rede e colocados dentro de um “container” e posteriormente transportados até a área de soltura, que também é uma área de atracamento de embarcações utilizadas na obra. Na fase de soltura, foram constatados os seguintes procedimentos inadequados:

- a) O procedimento de reintrodução dos peixes resgatados sugere ocasionar lesão física nos espécimes, em virtude da queda abrupta e elevada (cerca de 2,50 m de altura) as quais eles estão sendo submetidos, conforme foto 02.
- b) O impacto da queda, verificou-se que o local de soltura foi preenchido por rochas graníticas, de tal forma que os peixes são lançados em queda livre sobre essas rochas, sem um processo adequado de amortecimento, conforme foto 03.
- c) O local de soltura é extremamente movimentado, com constante circulação de embarcações, o que pode causar estresse e lesão física no indivíduo, além de propiciar uma piora na qualidade da água e dificultar a locomoção para o centro do

EM BRANCO

rio. A formação de ondas ocasionada pelas embarcações provoca o deslocamento dos peixes para fora da água. (foto 04).

6 Durante a vistoria não estava presente no local o responsável técnico pelos procedimentos de resgate e soltura da ictiofauna e os operadores que estavam conduzindo o resgate não apresentaram conhecimento técnico para empreender ações dessa natureza. Em entrevista com o técnico presente no local, foi informado que em média diária são transportados 08 “containers” contendo aproximadamente 2.000 exemplares cada.

7 No decorrer da vistoria foi observada, na área de intervenção da ilha, a presença de resíduos de supressão nas vias de acesso e de focos erosivos, fotos 05 e 06. Segundo informações do gerente de meio ambiente da obra, não foi implantado até o momento estação de tratamento de água e esgoto, alojamento, local de lavagem de veículos. No que diz respeito à disposição dos resíduos, o gerente informou que todo o material está sendo coletado e transportado para local adequado por uma empresa contratada. Desta forma, não está ocorrendo, segundo o gerente, nenhum lançamento no rio. Contudo, foi observado o lançamento de rejeitos líquidos com forte odor, conforme fotos 07 e 08. Foi detectada a presença de animal aparentemente contaminado por leishmaniose, circulando na área de apoio do canteiro de obras.

8 Foram vistoriadas as vias de acesso da margem direita. Na primeira via, que dá acesso à jazida de exploração de cascalho, foram encontrados pátio de estocagem com parté do material ainda não adequadamente empilhado, deposição de restos de construção civil e encosta instável, provocada pela exploração da jazida, com risco de carreamento de material para vertente (fotos 09, 10 e 11). Segundo o gerente de meio ambiente da obra, a deposição de restos de construção civil trata-se de uma situação provisória. Foi observado trabalhadores da obra sem equipamento de proteção individual. Verificou-se que não havia EPI disponível para todos os visitantes.

9 Na via MD5, que dá acesso ao paiol e a outra área de exploração de cascalho, foram encontrados resíduos de vegetação e material lenhoso passível de aproveitamento econômico dentro do perímetro já explorado (fotos 12 e 13). Sobre esse aspecto foi informado que essa área de exploração de cascalho não será mais aproveitada e que deverá ser aplicado um PRAD.

10 Na margem esquerda do rio Madeira, verificou-se áreas desmatadas, parte já está com as atividades de desmatamento concluídas e outras ainda necessitam de limpeza, e a presença de pátios de estocagem de material lenhoso. Em alguns pátios, o material não está adequadamente empilhado. Também foi visto a área de bota-fora desmatada, onde foi depositada grande parte da madeira proveniente do desmatamento do canteiro e dos resíduos vegetais, que serão utilizados posteriormente na recuperação das áreas degradadas (fotos 14 a 18). Foram vistoriados ainda os trabalhos de resgate no sítio arqueológico Garbin (fotos 19 e 20), trata-se de um sítio pré-cerâmico com idade aproximada de 5000 anos. Segundo entrevista com equipe de resgate arqueológico foram resgatados cerca de 08 sítios na área do canteiro. O material foi encaminhado para um laboratório para que sejam feitas as análises e classificações dos mesmos.

EM BRANCO

11 Em relação ao desmatamento, de acordo com informação do técnico responsável, já foram desmatados 178,7 hectares e que, provavelmente, será necessário retirar somente mais uns 150 ha de vegetação em todo o canteiro. A destinação do material de valor econômico ainda não foi definida, apesar de haver várias empresas interessadas. Foi informado que estão aguardando a documentação da SEDAM para transporte da madeira.

Considerações:

12 Considerando as observações apontadas no presente relatório de vistoria recomenda-se que o empreendedor seja oficiado a executar as seguintes ações:

- Concluir a limpeza do material de supressão das margens das vias de acesso presentes na área do canteiro de obras;
- Aplicar PRAD nas jazidas de exploração de cascalhos e realizar contenção dos processos erosivos nas vias de acesso no canteiro de obras;
- Concluir o empilhamento do material lenhoso nos pátios de estocagem;
- Apresentar a destinação do material lenhoso;
- Proceder as adequações com vistas a solucionar os problemas identificados no resgate da ictiofauna e destacados neste relatório;
- Aplicar ações de monitoramento epidemiológico no canteiro de obras, visando à retirada de animais contaminados.
- Adequar a disponibilidade de EPIs para todos os trabalhadores e visitantes.

13 Adicionalmente, sugere-se a realização de vistorias sistemáticas de acompanhamento das obras da UHE Santo Antônio. Recomenda-se também, a incorporação oficial da equipe do NLA de Rondônia como parte da equipe técnica deste licenciamento.

É o relatório.



Ricardo Brasil Choueri
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/BAMA
Mat. 1455549

Rodrigo Hércules dos Santos
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/BAMA
Mat. 1572453

De acordo,

Quem a empresa

aceita das recomendações

Adriano Rafael Arrepi de Oliveira
Coordenador - Substituto
COHID/CGENE/DILIC/BAMA
15.12.2008

Vera Lúcia Silveira Abreu
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/BAMA
Mat. 1110376

Cilda Pereira
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/BAMA
Mat. 1571857

EM BRANCO

Anexo 1 – Relatório fotográfico

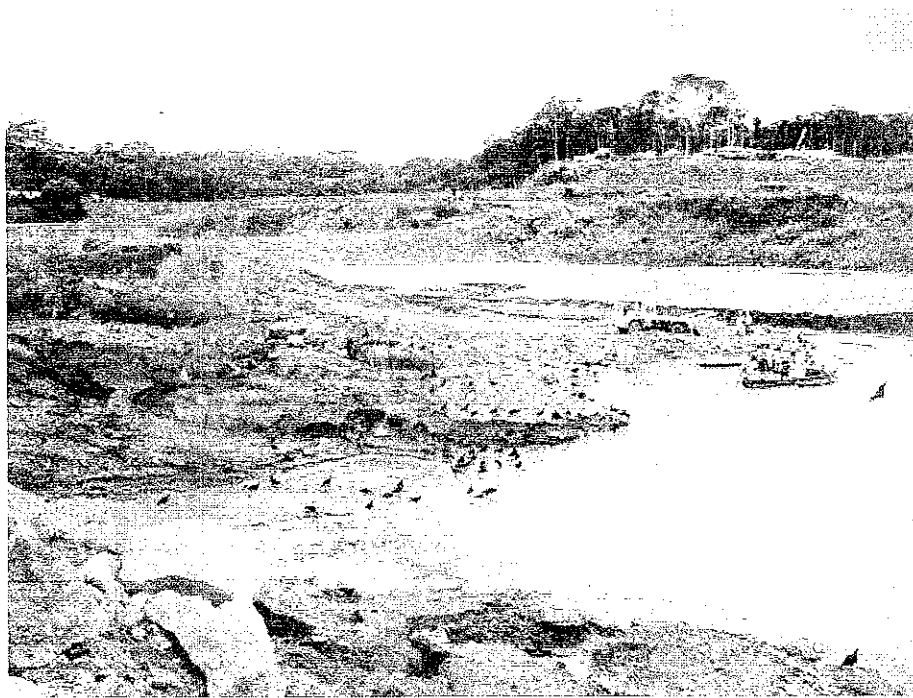


Foto 01 – Poça de água na área compreendida entre as ensecadeiras na margem direita, local onde ocorreu a mortandade de peixes



Foto 02 – Reintrodução de peixes

EM BRANCO

Fis.: 891
Proc.: 508/08
10



Foto 03 – Área de soltura do resgate da ictiofauna



Foto 04 – Concentração de peixes na margem do rio

EM BRANCO

Fls.: 892
Proc.: 508/08
Rubr.: 0

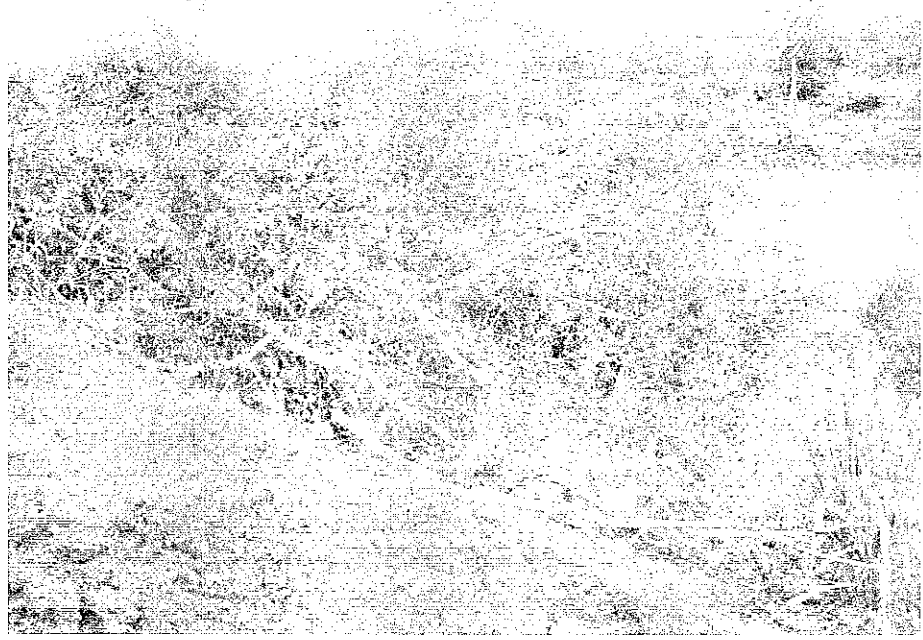


Foto 05 – Resíduo de desmatamento na área da ilha do Presídio

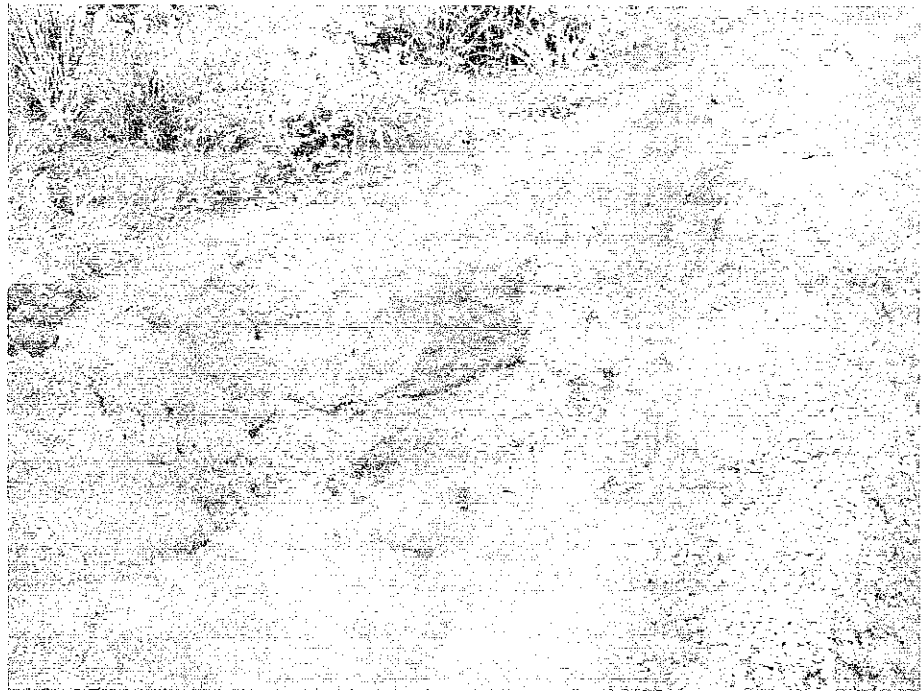


Foto 06 – Foco erosivo na ilha do Presídio

EM BRANCO

Fig.: 893
Proc.: 509/02
Rubr.: 0

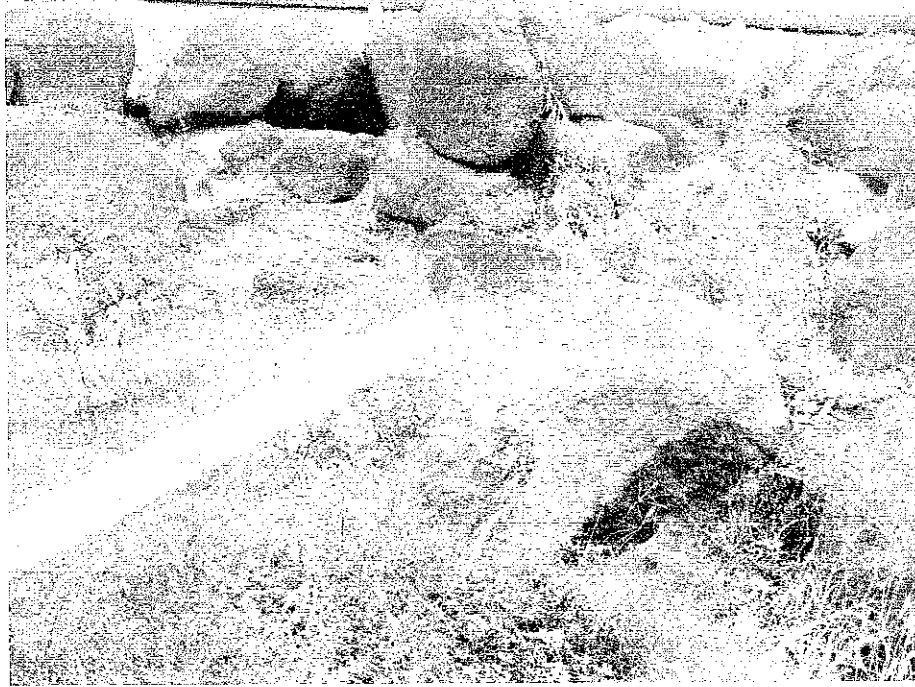


Foto 07 – Lançamento de rejeitos líquidos na área de apoio do canteiro de obras

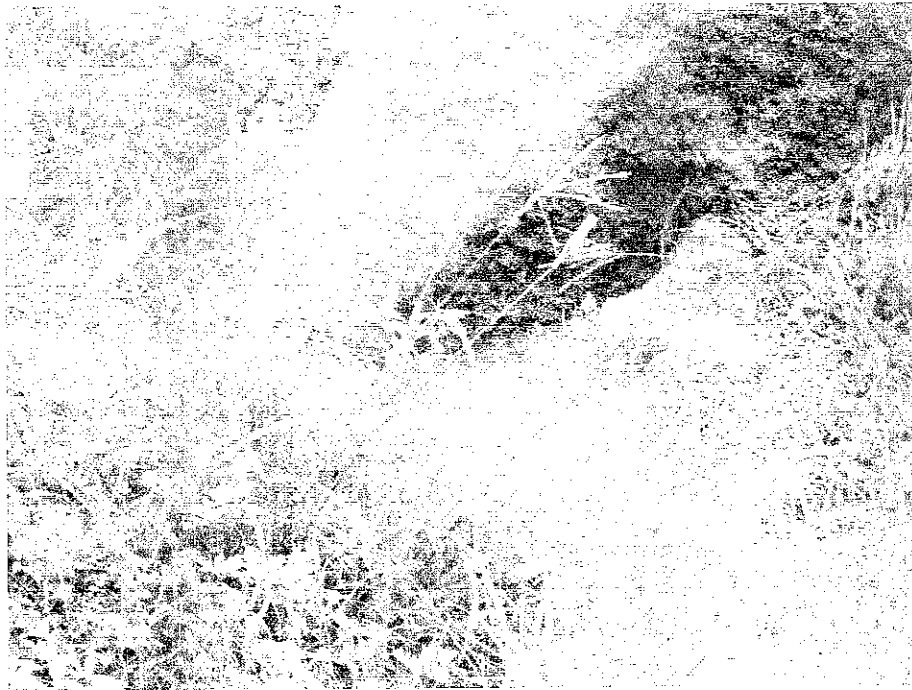


Foto 08 - Lançamento de rejeitos líquidos na área de apoio do canteiro de obras

EM BRANCO

No. 834
Data 50/08
Folha 0

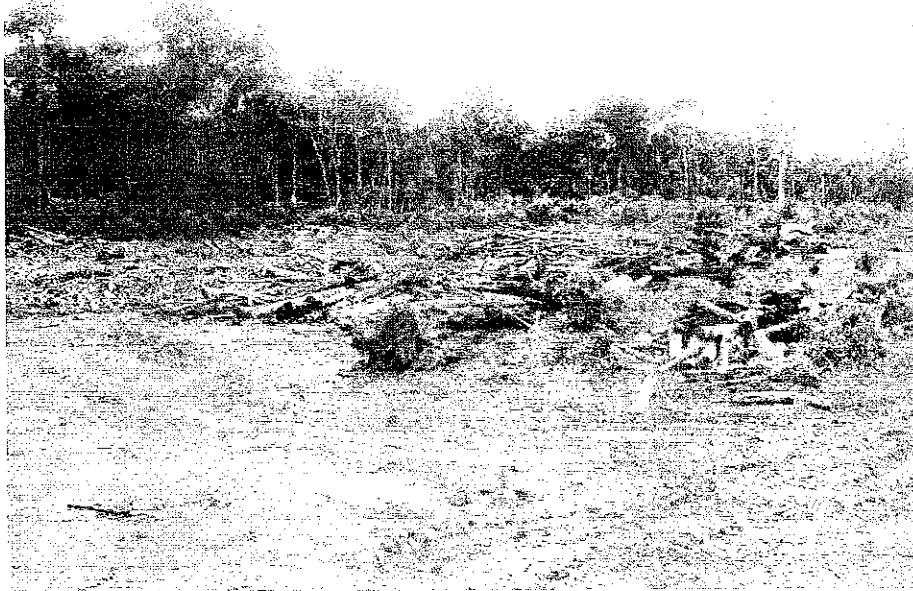


Foto 09 - Pátio de estocagem na jazida na margem direita



Foto 10 – Depósito de resíduo de construção na margem direita

EM BRANCO

Fis.: 295
Proc.: 508/08
Rubr.: 10



Foto 11 – Encosta instável, jazida de exploração de cascalho, na margem direita



Foto 12 - Via de acesso MD 05 - cascalheira e paiol

EM BRANCO

Foto: 896
Processo: 508/02
Folha: 0

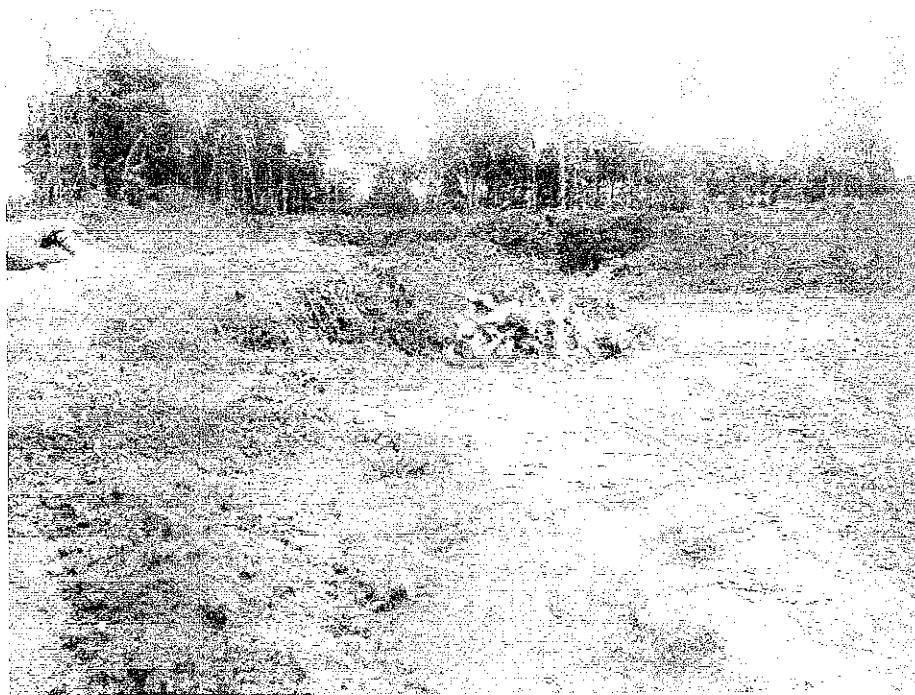


Foto 13 – Deposição de material lenhoso e resíduos, margem direita

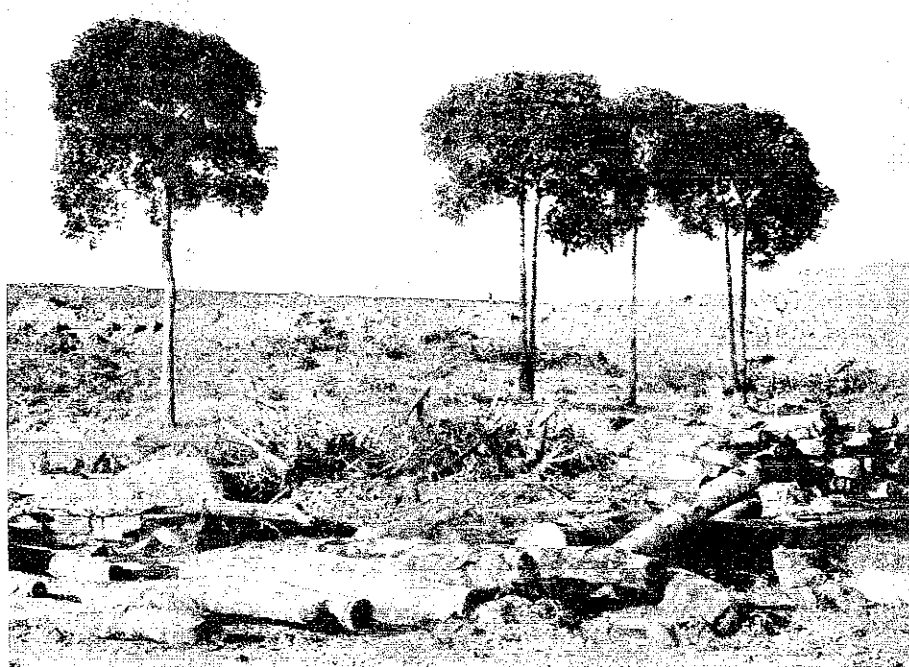


Foto 14 – Pátio de estocagem e deposição de resíduos de vegetação ao fundo

EM BRANCO

Fis.:	957
Proc.:	508/09
Rubr.:	0



Foto 15 – Desmatamento na margem esquerda



Foto 16 – Pátio de estocagem em área de futuro bota-fora, margem esquerda

EM BRANCO

Fis: 898/
Proc: 508/07
Rubric: 0



Foto 17 – Pátio de material lenhoso, margem esquerda

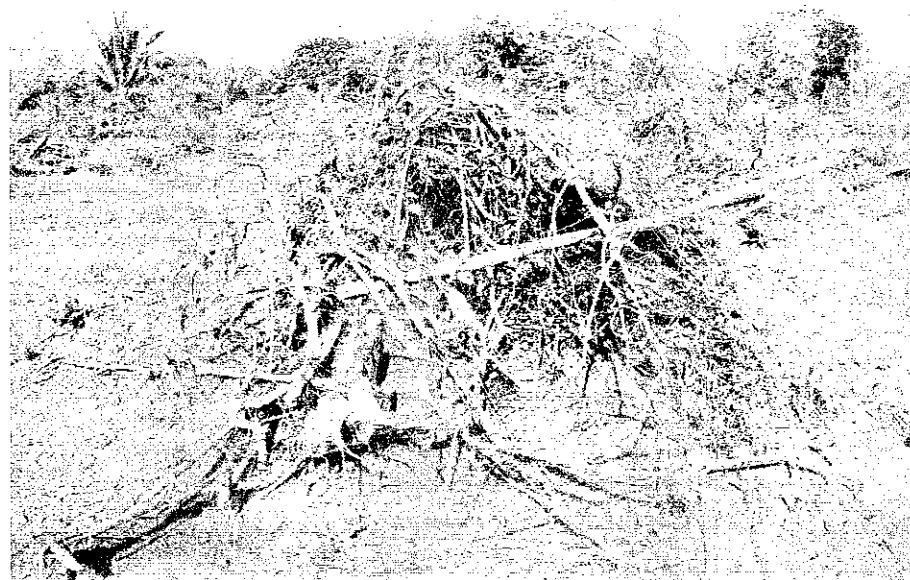


Foto 18 – Resíduo vegetal em área de futuro bota-fora, margem esquerda

EM BRANCO

Fis.:	839
Proc.:	50868
Rubr.:	0

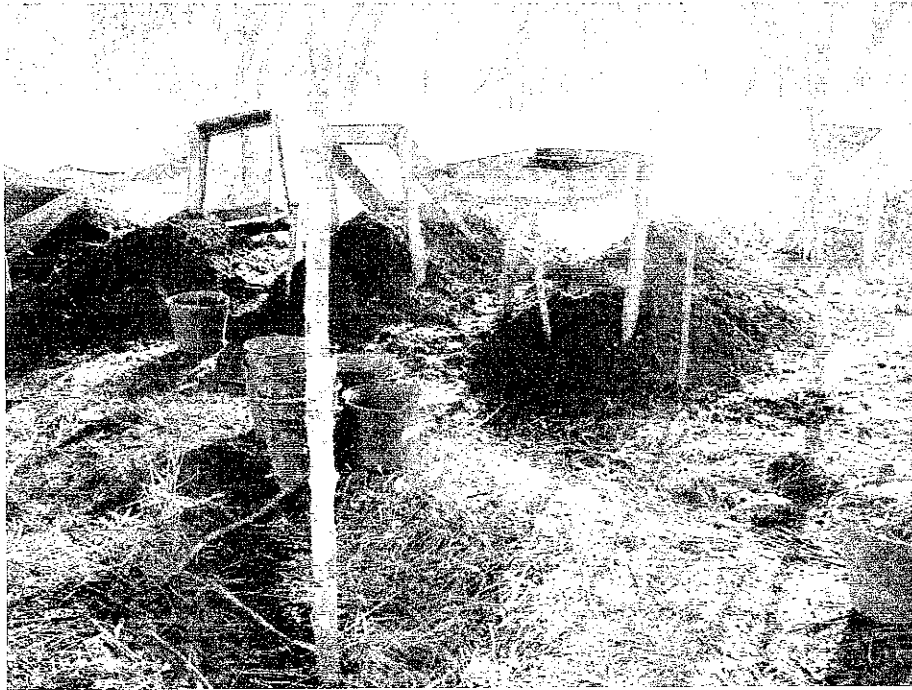


Foto 19 – Resgate no sitio arqueológico Garbin

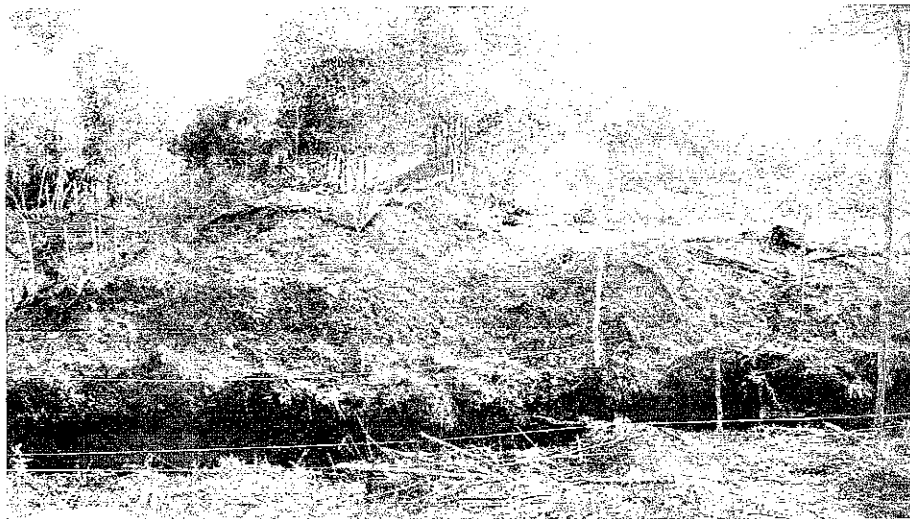


Foto 20 – Vista da trincheira aberta para resgate no sítio arqueológico Garbin

EM BRANCO

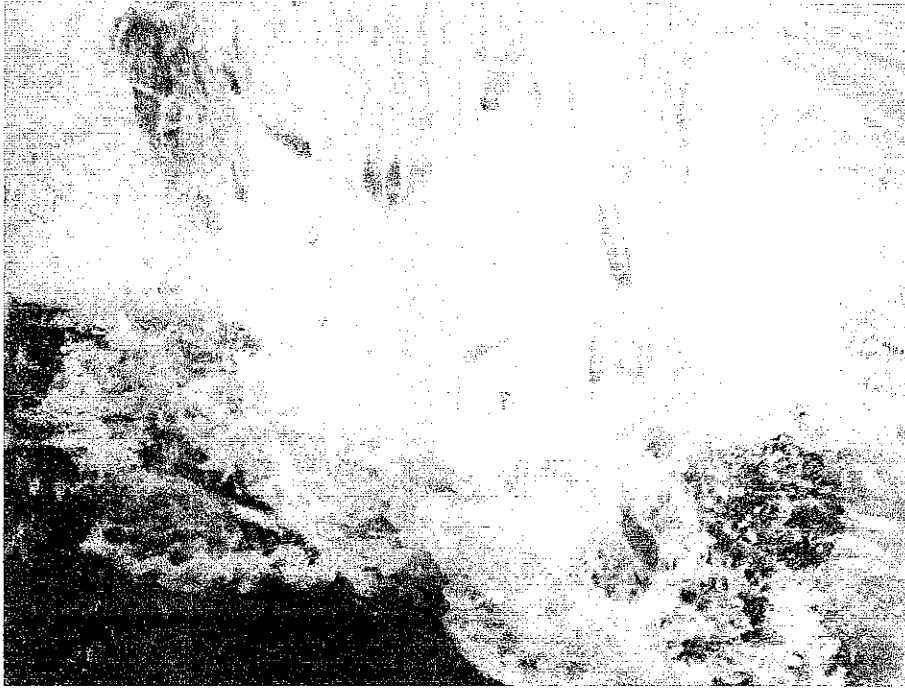


Foto 21 – Procedimento de reintrodução dos peixes

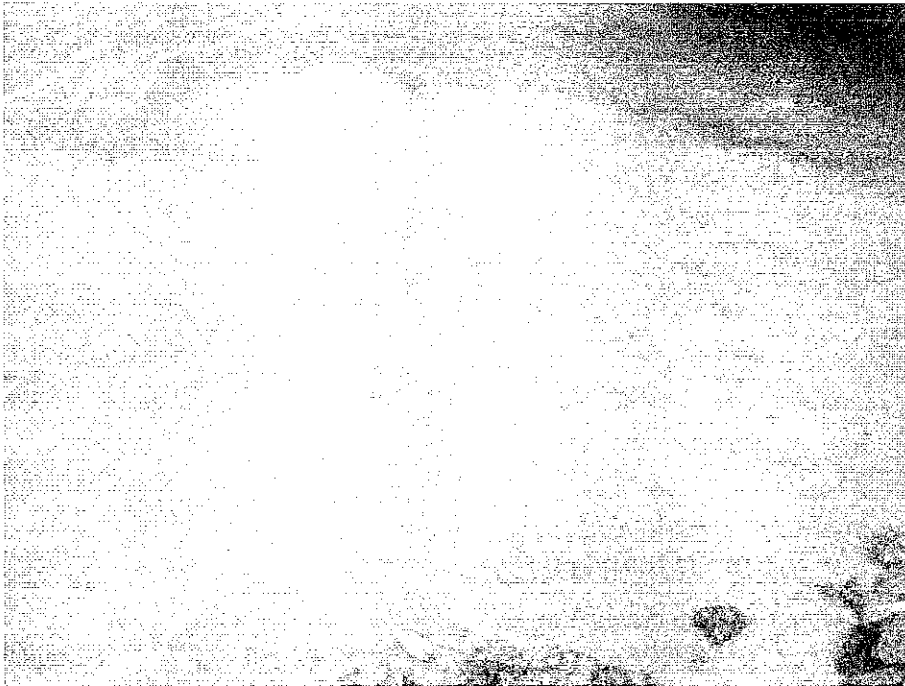


Foto 22 – Vista de peixes logo após a reintrodução no rio Madeira

EMBRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO

Brasília, 19 de dezembro de 2008.

Da: Equipe Técnica

A: Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições - Substituto Adriano Rafael Arrepia de Queiroz

Assunto: Relatório de Constatação com respeito ao evento de mortandade de peixes ocorrido na área entre ensecadeiras da UHE Santo Antônio.

Processo nº: 02001.000508/2008-99

INTRODUÇÃO

1 O presente relatório tem por objetivo apresentar as observações da vistoria técnica realizada na área do AHE Santo Antônio, com respeito ao evento da mortandade de peixes ocorrida no dia 12 de dezembro de 2008, reunindo informações da Superintendência do Ibama de Rondônia e da Empresa MESA S.A., e ser conclusivo quanto a apuração de responsabilidades.

2 Este relatório reuniu os seguintes documentos:

- 1o Relatório de Constatação – Elaborado no dia 10 de dezembro de 2008 – Informação da Superintendência de Rondônia;
- 2o Relatório de Constatação – Elaborado no dia 12 de dezembro de 2008 – Informação da Superintendência de Rondônia;
- Planilha de Monitoramento Limnológico – Informação recebida da MESA S.A.;
- Justificativa técnica relativa ao local de enterro dos peixes mortos - Informação recebida da MESA S.A.;
- Laudo asseguratório da qualidade do pescado - Informação recebida da MESA S.A.;
- Laudo da Biópsia - Informação recebida da MESA S.A.;

EM BRANCO

- Laudo Técnico sobre as condições de saúde dos peixes vivos ainda presentes nas ensecadeiras.

CONTEXTUALIZAÇÃO

3 O evento de mortandade de peixes ocorreu dentro do contexto da implantação e operação das ensecadeiras, que constitui uma etapa construtiva obrigatória do processo de instalação da UHE Santo Antônio, como ocorre em muitas outras Usinas. Para o caso de Santo Antônio, uma área determinada no leito do rio Madeira foi selecionada e isolada fisicamente, aprisionando uma quantidade de água e peixes. A água deve ser drenada concomitantemente com o resgate e soltura da ictiofauna, até seu completo esgotamento. Durante esse processo de drenagem da água compreendida entre as ensecadeiras, uma série de modificações em suas variáveis físicas e químicas ocorrem, e que afetam a ictiofauna ali presente, podendo inclusive ocasionar mortandade.

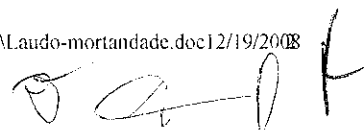
4 Em lagos tropicais, é comum estratificações e desestratificações diárias da coluna d'água, com variações abruptas nos níveis de concentração de oxigênio dissolvido. No entanto, os ambientes de poças formados no interior das ensecadeiras não é uma condição natural do rio Madeira, mas uma consequência da intervenção antrópica da MESA. Além disso, o monitoramento limnológico é fundamental para prever situações dessa natureza, e assim, evitar os eventos de mortandade da ictiofauna.

5 De acordo com os dados apresentados pela MESA S.A. e os relatórios de constatação dos técnicos do Ibama – SUPES - RO, o evento de mortandade ocorreu na noite do dia 11 de dezembro e se estendeu pelo menos até o dia 13 de dezembro. No dia 16 de dezembro estava presente a equipe técnica da DILIC/Ibama – Brasília no local juntamente com o NLA/RO, e a situação estava aparentemente normalizada, mas nenhuma comunicação formal da MESA S.A. havia sido protocolada no Ibama. Segundo informações da MESA S.A., o quantitativo de peixes mortos em decorrência do evento é de aproximadamente 11.000 kg.

6 Durante a vistoria técnica da equipe da SUPES-RO, no dia 11 de dezembro de 2008, na parte da manhã foi constatado uma grande quantidade de peixes mortos, na ordem de algumas toneladas, espalhados principalmente, nas margens dos corpos d'água, enquanto outros encontravam-se na superfície, agonizando por falta de oxigênio, aparentemente.

7 O responsável técnico pelo resgate não se encontrava no local, e ainda, a equipe local trabalhava somente no recolhimento dos peixes mortos. Segundo Analistas Ambientais do Ibama da SUPES-RO, esta equipe aparentemente não sabia exatamente como proceder naquela situação, caracterizando imperícia da equipe envolvida nos trabalhos.

8 O relatório de Constatação do dia 12 de dezembro descreve ainda lentidão na retirada dos peixes e poucos apetrechos de pesca, somente uma rede de pesca e poucos puçás. Os peixes depois de capturados eram acondicionados em baldes plásticos de 50 L, com pouca água e grande concentração de indivíduos sem nenhuma oxigenação, até chegarem ao container de transporte. O Relatório segue afirmando que muitos peixes foram comprometidos durante o transporte das poças até o container e já estavam com sua



EM BRANCO

capacidade de sobrevivência comprometida. Adicionalmente, não havia preocupação com a aclimação dos peixes presentes no container e a temperatura da água do rio Madeira.

9 O Relatório de Constatação do dia 12 de dezembro conclui que “(...) *as medidas adotadas pelo empreendedor não contemplaram todas as alternativas técnicas e uso de meios necessários para evitar danos ambientais no processo de translocação dos peixes, o que ocasionou a morte e o comprometimento de milhares de espécimes da ictiofauna*”.

10 O treinamento de pessoal e contratação de técnicos experientes para as ações de resgate da ictiofauna é desejável e necessário para o sucesso do Programa. Durante a vistoria conjunta DILIC/IBAMA e NLA/RO, do dia 16 de dezembro, mais uma vez o técnico responsável pelos trabalhos não estava presente, e a equipe de campo não apresentava conhecimento técnico adequado para conduzir os procedimentos. Foram observados inúmeras inadequações, já descritas no Relatório de Vistoria.

11 Os dados de monitoramento de qualidade da água, indispensáveis para a adequada condução do trabalho apresentam lacunas diárias de medição. Não foram efetuadas medições no dia 05 de dezembro, 06 de dezembro, 07 de dezembro, 09 de dezembro e 11 de dezembro, esta última data como o dia do evento de mortandade. O monitoramento das variáveis de qualidade da água é importante e deve ser sistemática, pois permite-se planejar as ações de resgate, e ainda, compatibilizar os esforços necessários para sobrevivência dos espécimes de acordo com os resultados de qualidade de água encontrados em campo.

12 De acordo com informações prestadas pela MESA S.A., 11.000 kg de peixes foram mortos com o evento, sendo que 5.000 kg foram doados para a vigilância sanitária municipal e 6.000 kg foram enterrados. No entanto, para a disposição final deste material, não foi apresentado a assinatura do responsável técnico no laudo apresentado.

13 Segundo o Termo de Doação assinado pelo Gerente Ambiental da MESA, o pescado, após avaliação da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, em 12 de dezembro de 2008, foi considerado como próprio para consumo humano.

14 Com respeito a biopsia da *causa mortis* dos peixes do evento, a MESA argumenta que não foi possível realizar a análise devido ao grande número de peixes mortos e avançado grau de deterioração dos mesmos. Porém, a mortandade de peixes se estendeu durante alguns dias, e que portanto, a alegação não se justifica. Este laudo é importante para determinar exatamente a causa ou as causas da mortandade, já que presume-se, devido às fortes evidências, que foi em decorrência da falta de oxigenação no ambiente. No entanto, deve-se ressaltar que a mortalidade pode ter sido ocasionada por inúmeras outras causas, tais como temperatura elevada, contaminação por metais pesados e ataques por fungos e bactérias. Desta forma, considera-se que o empreendedor agiu com negligência e imprudência, ao não se preocupar com um diagnóstico preciso da *causa mortis* dos peixes.

15 Com respeito aos possíveis ataques por fungos e bactérias, foi apresentado um laudo visual preliminar sobre as condições de saúde dos peixes vivos ainda presentes nas poças entre as ensecadeiras. Este documento indica que a maioria dos indivíduos vivos avaliados no presente dia não apresentava lesões indicativas de infecções causadas por agentes patogênicos

EM BRANCO

que pudessem ser observados macroscopicamente. No entanto, ainda existe a necessidade de um laudo histopatológico com culturas para melhor avaliação.

16 Para finalizar, a execução das ações ambientais relacionadas com a implantação e operação das ensecadeiras apresenta ritos e procedimentos consagrados na história construtiva das Usinas Hidrelétricas no Brasil e no mundo. Não se pode admitir, ou tratar com normalidade a ocorrência de um evento de tal natureza.

CONCLUSÃO

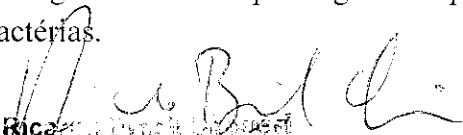
17 Conforme descrito no corpo deste Relatório, conclui-se que:


- As ações de dragagem das poças compreendidas na área entre as ensecadeiras provocam alterações físicas e químicas na água destas poças, e que pode afetar os espécimes de peixes, se efetuadas inadequadamente. Esta operação é parte do processo construtivo da UHE Santo Antônio.
- Existem fortes evidências que a mortandade de peixes ocorrida no local foi em decorrência de uma queda nos níveis de oxigênio dissolvido nas poças compreendidas entre as ensecadeiras, conforme consta em Laudo visual dos peixes mortos apresentado pela MESA e na planilha de monitoramento da qualidade da água.
- Foram constatadas negligência e imprudência por parte do empreendedor ao desconsiderar exatamente a *causa mortis* dos peixes.
- O monitoramento sistemático da qualidade da água destas poças é fundamental para a garantia da integridade física dos exemplares da ictiofauna. Conforme os dados apresentados pela MESA, o monitoramento não foi sistemático, indicando, novamente, uma situação de negligência pela equipe responsável. Se o monitoramento da qualidade da água tivesse sido realizado, a mortandade de peixes poderia ter sido evitada, ou ainda, o resgate poderia ter sido adequadamente planejado.
- A equipe técnica da MESA deveria considerar que o monitoramento de qualidade da água pode diagnosticar ou prognosticar eventos de mortandade da ictiofauna, em virtude da circulação diária de massas de água em ambientes rasos (poças das ensecadeiras), evento comum na Amazônia. Ao não incorporar o monitoramento sistemático da qualidade da água como parte fundamental do planejamento do processo de resgate da ictiofauna, e sabedora de sua importância, a equipe técnica foi imprudente.
- Foi constatado imperícia durante o evento de mortandade, conforme descrito nos Relatórios de Constatação do NLA/IBAMA – RO.
- A MESA não comunicou o Ibama da ocorrência do fato, descumprindo a condicionante 1.3 da LI n. 540/2008. Também descartou o material sem autorização do Instituto.


18 Como ações emergenciais para a continuidade do Programa de Resgate da Ictiofauna, recomenda-se que o empreendedor tome imediatamente as seguintes medidas:


EM BRANCO

- Prever monitoramento em tempo real da qualidade da água nas poças compreendidas entre as ensecadeiras, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- Intensificar o esforço para retirada dos peixes ainda presentes nas poças;
- Prever pelo menos dois coordenadores, responsáveis técnicos, com ampla experiência em resgate da ictiofauna para acompanhamento das atividades de campo;
- Apresentar ao Ibama um Plano de Emergência, com medidas mitigadoras claras e responsabilidades definidas, para o caso de iminência de evento de mortandade;
- Prever as adequações necessárias com respeito às constatações de não-conformidade previstas no Relatório de Vistoria e de Constatação das equipes da DILIC/Ibama e NLA/SUPES-RO, principalmente com respeito ao local de soltura;
- Entregar Laudo histopatológico dos peixes vivos, com respeito à infecção por fungos e bactérias.



Ricardo Brasil Choueri
Analista Ambiental
COHID/CGEN/DILIC/IBAMA
Mat. 145544
Ricardo Brasil Choueri
Analista Ambiental


Rodrigo Herles dos Santos
Analista Ambiental
COHID/CGEN/DILIC/IBAMA
Mat. 1572453


Telda Pereira Costa Lima
Analista Ambiental
Telda Pereira Costa Lima
Analista Ambiental
COHID/CGEN/DILIC/IBAMA
Mat. 177157


Vera Lucia Silva Abreu
Analista Ambiental
Vera Lucia Silva Abreu
Analista Ambiental
COHID/CGEN/DILIC/IBAMA
Mat. 110376

De acob,


18.12.2006
Adriano Rafael Arrepiú de Oliveira
Coordenador - Substituto
COHID/CGEN/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Fls.: 906
Proc.: 508/08
Rubr.: 10

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.005588/08

Nº Original : 146/08

Interessado : COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Data : 18/12/2008

Assunto : COMUNICA O ENVIO DO VEREDITO DO JURI DO TRIBUNAL LATINO AMERICANO SOBRE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS INDIGENAS NA CONSTRUÇÃO DA HIDREKETRICA, NO RIO MADEIRA. PROT. 35420/08

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : PRESID/Assessoria/DILIC

Data de Andamento: 18/12/2008 16:07:00

Observação: A ASSESSORA INÊS PARA CONHECIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS. C/C DILIC, DR. SEBASTIÃO.

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 15.833

DATA: 22/12/08

RECEBIDO:

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Carlos Kuniak

Chefe de Gabinete

IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

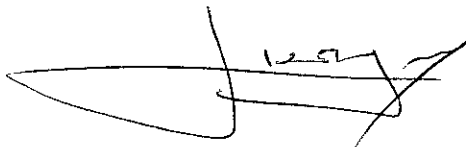
Assinatura e Carimbo

Ào Coordenador Geral
de Energia

De ordem

Para avaliações e
instruções.

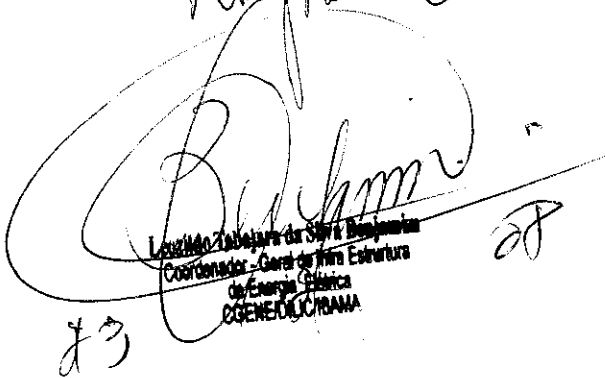
Em 23.12.2008



Júlio Henrichs de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC / IBAMA

V COA IS

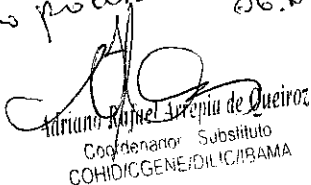
Responder.



Luciano Zabejara da Silva Benjamin
Coordenador - Geral de Infra Estrutura
de Energia Elétrica
COEN/COG/IBAMA

Para o analista Luiz go Hertz
tomar conhecimento, providenciar
3 cópias e entregar ao analista
Ricardo Brasil e anexar
ao processo.

06.01.2009



Adriano Rafael Arepêru de Queiroz
Coordenador Substituto
COEN/COG/IBAMA



Fla.: 007
 Proc.: 509/08
 Subr.: 0

MMA - IBAMA
 Documento: 10100.005588/08-81

Ministério do Meio Ambiente
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

Data: 18/12/08 Prazo: _____

Protocolo Geral Nº 00000.035420/2008-00

Data do Protocolo: 03/12/2008 **Hora do Protocolo:** 15:43:08
Nº do Documento: 146 **Data do Documento:** 02/11/2008
Tipo do Documento: OFICIO
Procedência: [CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL] [Brasil] [DF] [Brasília]
Signatário/Cargo: Deputado Federal André de Paula - Presidente
Resumo: Comunico-lhe o recebimento de Ofício de Comunicação Oficial do Tribunal Latino-Americano da Água, assinado pelo Senhor Rodrigo Siqueira Ferreira, o qual comunica e envia o Veredito do Júri do Tribunal Latino-Americano da Água sobre Violação dos Direitos Indígenas na Construção de Hidrelétrica no Rio Madeira - Jirau e Santo Antônio, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento. Encaminho a cópia dos referidos documentos para análise e consideração dessa Pasta.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Assessoria Parlamentar] [Ivay Borges Medeiros Chaves] [EST6277]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 03/12/2008 **Hora da Tramitação:** 15:43:46
Destino: [Assessoria Parlamentar] [Brasil] [DF] [Brasília]
Despacho: Análise e considerações.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Assessoria Parlamentar] [Ivay Borges Medeiros Chaves] [EST6277]
Recebimento: [Assessoria Parlamentar] [03/12/2008 15:44:00] [Ivay Borges Medeiros Chaves] [EST6277]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º AO GABINETE DO MINISTRO PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO. Ronaldo P. Alexandre Chefe da Assessoria Parlamentar ASPAR/GAB/MMA 9/12/08</p>	<p>2º Ao IBAMA, Para conhecimento e providências cabíveis Ivo Bucaresky Chefe de Gabinete do Ministro</p>
<p>3º</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>

10

MEMBRANCO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Fls.:	908
Proc.:	508/08
Rubr.:	12

Ofício nº 146/2008

Brasília, 02 de novembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
CARLOS MINC
Ministro de Estado do Meio Ambiente

Ref.: Veredito do Júri do Tribunal Latino-Americano da Água sobre Violação dos Direitos Indígenas na Construção de Hidrelétricas no Rio Madeira - Jirau e Santo Antônio

Senhor Ministro,

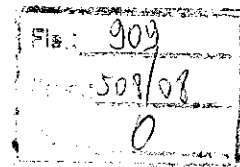
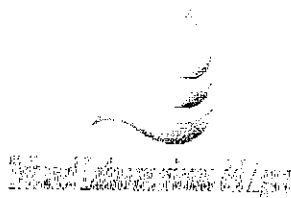
Ao cumprimentar V.Ex^a, comunico-lhe o recebimento de Ofício de Comunicação Oficial do Tribunal Latino-Americano da Água, assinado pelo Senhor Rodrigo Siqueira Ferreira, Jurista da Comissão Científico-Técnica, o qual comunica e envia o Veredito do Júri do Tribunal Latino-Americano da Água sobre Violação dos Direitos Indígenas na Construção de Hidrelétricas no Rio Madeira - Jirau e Santo Antônio, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento.

Em virtude de o veredito também envolver questões ambientais, encaminho a V.Ex^a cópia dos referidos documentos para análise e considerações dessa Pasta.

Atenciosamente,


Deputado **ANDRÉ DE PAULA**
Presidente

EM BRANCO



OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL

Brasília, 19 de Novembro de 2008.

**Ao Excelentíssimo Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados
Deputado Federal André de Paula**

Assunto: Publicitação do Veredito proferido pelo Júri do Tribunal Latino-americano da Água acerca da denúncia de violação de direitos indígenas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Referência: "Caso: Construção de Mega-represas sobre o rio Madeira, estado de Rondônia. República Federativa do Brasil".

Senhor Deputado,

O governo federal da República Federativa do Brasil foi réu do caso em referência, apreciado durante a V Audiência Pública do Tribunal Latino-americano da Água (TLA). Intitulada como "Justiça Hídrica nas Terras e Territórios dos Povos Indígenas", foi realizada de 8 a 12 de setembro de 2008 na cidade de Antigua Guatemala, ocasião em que foram julgados 10 casos de países como México, Guatemala, El Salvador, Panamá e Brasil.

O único caso da América do Sul foi apresentado pela Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé, OSCIP registrada no Ministério da Justiça e sediada no estado de Rondônia. A denúncia consistiu na violação de direitos indígenas constitucionais pelo governo federal, oriunda da concessão de licenças para a instalação do Complexo Hidrelétrico do Rio Madeira, obras orçadas no PAC.

Embora a Advocacia Geral da União tenha sido citada, não enviou defesa escrita e nem representante legal à Audiência Pública realizada no dia 11 de setembro, sendo o caso julgado à revelia. O Veredito do Júri do TLA censurou o governo federal por desconsiderar direitos indígenas assegurados no Convênio 169 da OIT (1989) - do qual o país é signatário -, na Constituição Federal da República do Brasil e no Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio.

Outra censura provém do fato de terem sido desconsiderados no projeto os possíveis impactos dessas obras além das fronteiras jurisdicionais do Brasil, sendo a Bacia Hidrográfica do rio Madeira de drenagem internacional. Dentre as recomendações do Júri estão: a suspensão da Licença de Instalação da UHE Santo Antônio; a garantia de manutenção da condição dos povos indígenas

MEMBRANCO



isolados nas áreas de influência das mega-represas; a consideração dos impactos no território da República da Bolívia.

O Júri constituído pelo TLA foi composto por eminentes juristas e especialistas multidisciplinares de diversas nacionalidades, com destaque para o Presidente do corpo de jurados Dr. Augusto Willemsen, jurista guatemalteco que foi Procurador Adjunto de Direitos Humanos, ex-funcionário da Organização das Nações Unidas (ONU); e para o Jurado Dr. Philippe Texier, magistrado francês membro da Corte Suprema de Justiça da França e Presidente em exercício do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU.

Velando pelo Princípio da Publicidade, o presente Ofício funciona como instrumento de **Comunicação Oficial** do conteúdo integral do Veredito (cópia em anexo) emitido pelo Júri da V Audiência Pública do TLA, consagrada à temática indígena. O Tribunal Latino-americano da Água é uma instância internacional, autônoma e independente, criada com o intuito de contribuir para a solução de conflitos relacionados com os sistemas hídricos na América Latina.

Como organismo de natureza ético-jurídica e científico-técnica, o TLA orienta seus ofícios pelos Princípios Gerais do Direito e zela pela aplicabilidade do Direito Internacional Público. Constitui vanguarda na aplicação da proposta de justiça ambiental, pautado pelo conceito da ética exigente. Tem como propósito maior a solução de conflitos hídricos frente à crise de legalidade, visando garantir a proteção do direito humano à água para as presentes e futuras gerações.

Os Vereditos emitidos não são meramente condenatórios, pois não se trata de um tribunal oficial munido de poder coercitivo. O Júri tece resoluções e recomendações com diretrizes para a efetiva solução dos casos. Como resultados pragmáticos da V Audiência Pública, estiveram presentes como réus representantes dos governos do México, da Guatemala e do Panamá e foram ratificados quatro Acordos de Intenções entre as partes denunciadas e denunciadas, oriundos de Sessões de Mediação para a Solução de Conflitos.

Com atuação legitimada pelo amplo reconhecimento e êxito obtidos em 10 anos de atividades realizadas em diversos países da América Latina, a equipe do Tribunal Latino-americano da Água coloca-se à disposição de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Rodrigo Siqueira Ferreira
Rodrigo Siqueira Ferreira
Jurista da Comissão Científico-Técnica
TRIBUNAL LATINO-AMERICANO DA ÁGUA

EM BRANCO



Tribunal Latinoamericano del Agua

V Audiência Pública - Justiça Hídrica nas Terras e nos
Territórios dos Povos Indígenas
ANTIGUA GUATEMALA - 11 DE SETEMBRO DE 2008

Fis.: 911
Proc.: 508/08
Rubr.: 0

Caso: Construção de Mega-represas sobre o rio Madeira, estado de Rondônia. República Federativa do Brasil

Ator do contraditório: Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé.

Em oposição a: Governo Federal da República do Brasil (através da Advocacia Geral da União - AGU);
Iniciativa para a Integração da Infra-estrutura Regional Sul-americana (IIRSA).

FATOS

1. A Bacia Hidrográfica do rio Madeira, com 1.244.500 km², é uma das principais sub-bacias do rio Amazonas e é compartilhada por Brasil, Bolívia e Perú.
2. O Estado brasileiro, dentro de seu Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), tem outorgado autorização de construção de mega-represas para a geração de energia hidroeétrica.
3. As Declarações de Reserva de Disponibilidade Hídrica dos recursos hídricos no rio Madeira foram asseguradas mediante as seguintes Resoluções da Agência Nacional de Águas (ANA): Resolução nº 555/2006 (projeto Jirau) e Resolução nº 556/2006 (projeto Santo Antônio).
4. Estas represas são conhecidas como Santo Antônio, com área inundada de 271.3 km² e Jirau com uma área inundada de 258 km².
5. Os projetos hidroeétricos Santo Antônio e Jirau formam parte da Iniciativa para a Integração da Infra-estrutura Regional Sul-americana (IIRSA), surgida no ano 2000.
6. Ambas represas terão capacidade combinada para abastecer 8% da demanda energética atual do Brasil.
7. Essas represas entrariam em operação em 2012.
8. O governo da Bolívia apelou ao Princípio da Informação Prévia, com base na localização prevista para os projetos Jirau e Santo Antônio, respectivamente a 84 e 190 kms da fronteira boliviana.
9. A megarepresa de Santo Antônio estará localizada a 7 km da cidade de Porto Velho e a de Jirau a 127 km da mesma.

CONSIDERANDOS:

1. O reconhecimento universal do direito humano à água em adequada quantidade e qualidade, como um direito humano fundamental cujo exercício pleno deve ser protegido pelos Estados (Audiência, Cidade do México, 2006);

MEMBRANCO

Fis.:	912
Proc.:	507/07
Rubr.:	0



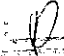
Tribunal Latinoamericano del Agua

V Audiência Pública - Justiça Hídrica nas Terras e nos Territórios dos Povos Indígenas

ANTIGUA GUATEMALA - 11 DE SETEMBRO DE 2008

2. Como direito social, o direito à água não deve ser exercido em prejuízo dos que estejam mais próximos da fonte de litígio (Audiência, Guadalajara, 2007);
3. A água como elemento preponderante na cosmogonia indígena, de natureza holística, transcende pré-concepções materiais e utilitárias que prevalecem sobre a mesma nos meios produtivos. Por tanto, nos conflitos, deve ser avaliada como elemento fundamental da identidade dos povos indígenas;
4. A estreita e tradicional dependência dos povos indígenas, que têm sistemas de vida tradicionais baseados nos recursos biológicos, e a conveniência de compartilhar equitativamente os benefícios que derivam da utilização dos conhecimentos tradicionais, das inovações e das práticas pertinentes para a conservação da biodiversidade e da utilização sustentável de seus componentes (Convênio sobre a Diversidade Biológica, 1992);
5. O Estado de Direito fundamenta-se em respeitar e promover a dignidade humana de todos e cada um dos cidadãos sob sua jurisdição;
6. Os Estudos de Impacto Ambiental para ambos os projetos não consideraram os impactos indiretos a povos indígenas pouco conhecidos e isolados, como são os povos Karitana, Karipuna, Oro Bom, Cassupá, Salamai, Katawixi, Uru-eu-Wau-Wau;
7. Os processos de consulta foram deficientes e as reivindicações das comunidades afetadas não têm sido atendidas;
8. Não se vislumbra um processo que facilite a participação social na tomada de decisões que considere os impactos sócio-ambientais de ambos os projetos;
9. Os projetos mencionados são de grande envergadura, com efeitos sobre o ciclo hidrológico que afetará ao meio de sustento de vários milhares de pescadores do estado de Rondônia, a produção agrícola das populações assentadas na Bacia abaixo das represas e ao patrimônio histórico, cultural e arqueológico das populações indígenas assentadas na zona, assim como, a biodiversidade aquática e terrestre presente nas zonas que serão inundadas;
10. As dimensões das represas de Santo Antônio e de Jirau implicam a inundação de grandes extensões da Floresta Amazônica;
11. As construções das mencionadas represas pressupõem um potencial conflito transfronteiriço, dada a natureza de drenagem internacional da Bacia do rio Madeira e a oposição à construção desses projetos hidroelétricos manifestada por parte do governo da Bolívia;
12. O governo do Brasil não tem respeitado em seus trâmites as legislações e Tratados Internacionais que subscreveu, especificamente o Artigo 7.3 do

EM BRANCO

Folha: 913
Proc.: 508/08
Rubrica: 



V Audiência Pública - Justiça Hídrica nas Terras e nos Territórios dos Povos Indígenas

ANTIGUA GUATEMALA - 11 DE SETEMBRO DE 2008

Tribunal Latinoamericano del Agua

Convênio 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes (1989) que estipula: *“Os governos deverão zelar para que, sempre que possível, sejam efetuados estudos, junto aos povos interessados, com objetivo de avaliar a incidência social, espiritual, cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento, previstas, possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas”*; assim como a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992), que em seu Princípio 10 contempla a participação cidadã nos projetos de desenvolvimento;

13. O governo do Brasil tem violado em seus trâmites a Constituição Federal da República em seus Artigos 1º, 225 e 231, assim como o Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Artigo 2º, item III, que estabelece garantir aos índios e grupos indígenas isolados o direito de assim permanecerem, mantendo a integridade de seu território;
14. O governo outorgou a Licença de Instalação das obras da represa Santo Antônio no dia 11 de agosto de 2008.

Em vista dos fatos e considerações expostos, o Júri do Tribunal Latino-americano da Água

RESOLVE:

1. Censurar o governo do Brasil pela intenção de construir obras de grande impacto ambiental e social, de vida útil menor que 50 anos, que implicarão uma destruição ambiental de magnitude imprevisível e que coloca em risco o bem-estar físico e social das populações assentadas nas zonas afetadas;
2. Censurar o governo do Brasil por ignorar os direitos indígenas, ao não aplicar o Convênio 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes (1989); o Princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992); e a Constituição Federal da República do Brasil em seus Artigos 1º, 225 e 231, assim como o Artigo 2º, item III, do Regulamento Interno da Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
3. Censurar o governo do Brasil por não considerar o impacto dessas obras fora de suas fronteiras.

RECOMENDAÇÕES

1. Que o governo do Brasil suspenda as Licenças para a construção das mega-represas considerando o Princípio da Precaução *“In dubio pro natura”* (Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1992).

EM BRANCO

Fls.: 314
Proc.: 508/08
Rubr.: 0



V Audiência Pública - Justiça Hídrica nas Terras e nos Territórios dos Povos Indígenas

ANTIGUA GUATEMALA - 11 DE SETEMBRO DE 2008

Tribunal Latinoamericano del Agua

2. Que o governo do Brasil respeite a Constituição Federal da República, assim como os Convênios e Tratados Internacionais referentes aos povos indígenas, incluindo os direitos próprios dos povos indígenas isolados.
3. Que o governo do Brasil efetue estudos com a participação dos povos indígenas já contatados que residem nas áreas que seriam afetadas e garanta a segurança dos povos isolados, mantendo sua condição.
4. Que o governo do Brasil complemente os Estudos de Impacto Ambiental e lhes dê efetividade em suas conclusões.
5. Que o governo do Brasil considere o impacto desses projetos no território da República da Bolívia, respeitando o Direito Internacional relacionado ao Princípio da Bacia Hidrográfica como Unidade de Gestão Indivisível.

EM BRANCO

Porto Velho, 19 de dezembro de 2008.

Exmº Sr.
César Luiz da Silva Guimarães - Superintendente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
Rua Jorge Teixeira, nº 3559 – Costa e Silva
Cep.: 78.904-320 – Porto Velho/RO

Nº. Ref.: MESA/PVH: 174/2008

Assunto: Ofício nº 1097/2008/GAB/IBAMA/RO

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº. 16.070,

DATA: 23/12/08

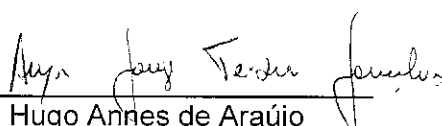
RECEBIDO:



Prezado Senhor,

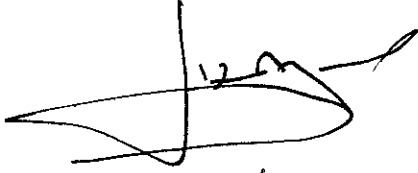
Complementando a Correspondência Nº Ref.: MESA/PVH: 172/2008 protocolada neste Instituto em 18 de dezembro de 2008, encaminhamos, anexo, versão revisada do item 5 – “Laudo que aponte as condições de saúde dos peixes vivos ainda presentes nas poças, com respeito a fungos e bactérias em 24 horas”, constante do Ofício nº 1097/2008/GAB/IBAMA/RO, para melhor compreensão técnica da seção.

Atenciosamente,


Carlos Hugo Annes de Araújo
Diretor de Meio Ambiente
Madeira Energia S/A - MESA

Ao CGENE
de ordem

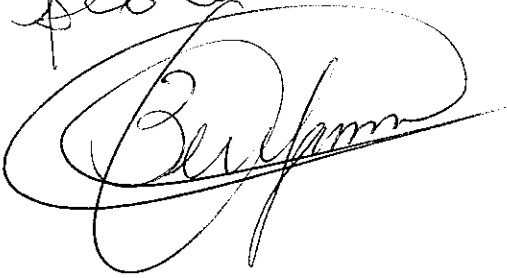
Em 24.12.08



Julio Henriques de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC / IBAMA

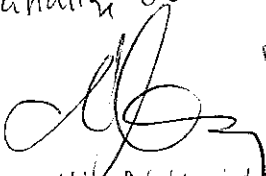
A COHES

para apurar as
despesas e demais fins.



Ao TRP Rodrigo Heil
proceder junto à equipe
à análise do documento

31.12.2008



Adriano Rafael Ferreira de Queiroz
Coordenador Técnico
COHES/IBAMA

Fls.:	916
Proc.:	508/09
Rubr.:	0

Laudo Técnico

Condições de saúde dos peixes vivos ainda presentes na ensecadeira.

Considerando o episódio ocorrido no dia 12/12/2008 que ocasionou a mortandade de vários peixes na área da Ensecadeira 1 do UHE Santo Antônio, o IBAMA – RO solicitou a MADEIRA ENERGIA S.A. a (of. 1097/2008/GAB/IBAMA/RO de 17 de dezembro) apresentação do Laudo sobre as condições de saúde dos peixes vivos ainda presentes na ensecadeira, com respeito a fungos e bactérias em 24 horas. Considerando que para a identificação de agentes patogênicos é necessário realização de exames histopatológicos, culturas e conseqüentemente um tempo maior que 24 horas, e que as atividades de resgate e soltura continuam a ser realizadas na área, a empresa solicitou ao Laboratório de Ictiologia e Pesca da Universidade Federal de Rondônia uma análise preliminar apartir de características morfológicas macroscópicas e externas.

Análise foi realizada considerando: 1) a verificação em campo das condições de saúde dos exemplares capturados no dia 18 de dezembro de 2008, 2) análise da qualidade da água e 3) análise laboratorial de uma amostra dos peixes capturados no dia.

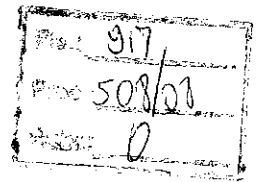
A amostragem considerou os exemplares de espécies de peixes mais abundantes nas capturas tais como as sardinhas (*Triportheus* spp), branquinhas (*Curimatídeos*), pacus (*Mylossoma duriventre*) e bico de pato (*Sorubim lima*) e de espécies com abundancia menor que 1% (pintado *Pseudoplatystoma* spp).

Considerando as características citadas na literatura específica como indicativa de ação de fungos e bactérias, mas condições de saúde foram feitas as análises dos exemplares e após observação externa e dissecação dos mesmos, verificou-se que a maioria deles apresentava:

- brânquias com coloração vermelha e sem alterações morfológicas quando comparado aos padrões normais das referidas espécies
- ausência de escoriações ou com lesões avermelhadas, pontos esbranquiçados ou cinzentos na pele que pudessem indicar presença de infecção por organismos patológicos.
- ausência de deformação no fígado e na bexiga natatória.
- ausência de lesões nas nadadeiras e ou retalhamento na pele

As fotos em anexo indicam as condições observadas na maioria dos exemplares analisados.

EM BRANCO



Diante do exposto, pode se considerar que a maioria dos indivíduos vivos avaliados no presente dia não apresentava lesões indicativas de infecções causadas por agentes patogênicos que pudessem ser observados macroscopicamente.

Bibliografia consultada:

American Fisheries Society, 1992. Investigation and Valuation of Fish Kills, Special Publication 24, American Fisheries Society, Maryland.

Department of Environment and Heritage. 1998. Fish kill reporting and investigation manual, Queslend. ISBN 0 7242 9618 2 1

Provença, C. E. M & Bittencourt, P. R. L. 1994 Manual de Piscicultura Tropical. Brasília: IBAMA. 196P.

Porto Velho, 18 de Dezembro de 2008

A handwritten signature in cursive script, written over a horizontal line. The signature appears to be 'Carolina Rodrigues da Costa Doria'.

Dra. Carolina Rodrigues da Costa Doria - CRBio – 06: 23386- D

Coordenadora do Laboratório de Ictiologia e Pesca/Unir

EM BRANCO

Fis.:	318
Proc.:	508/08
Rubr.:	0

Anexo

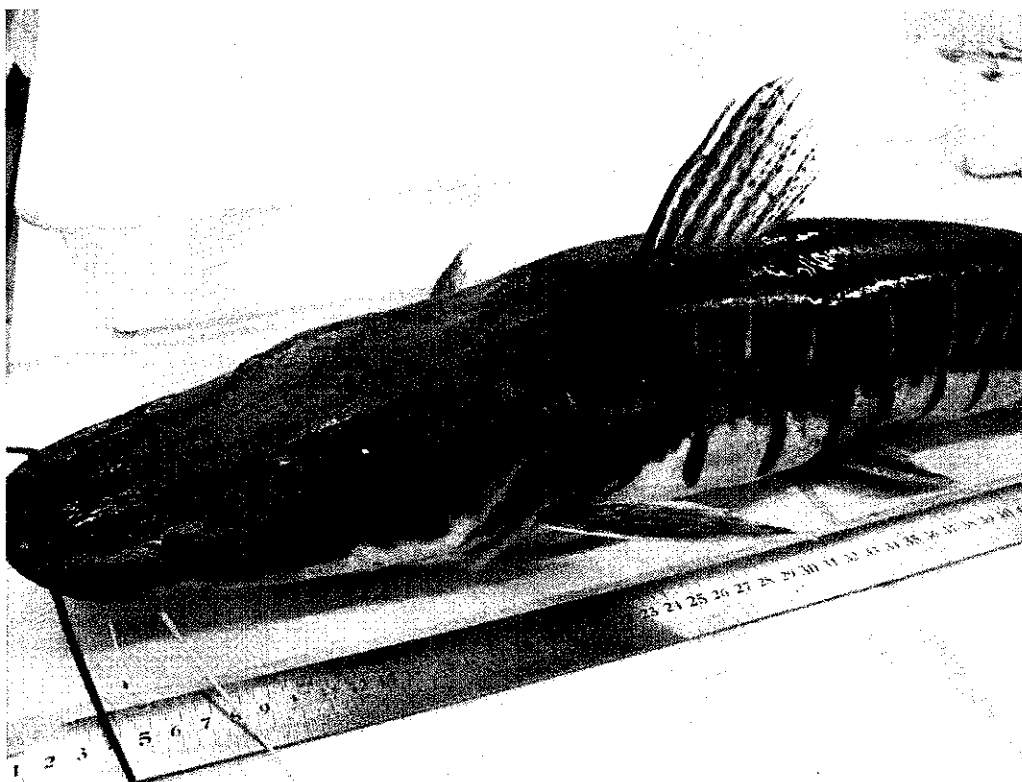


Figura 1. Exemplo de Pintado (*Pseudoplatystoma tigrinum*) avaliado



Figura 2. Condições internas indicando ausência de infecções

EMBRANCO

Fis.:	319
Proc.:	508/08
Rubr.:	0



Figura 3. Indicação das condições das guelras.e fígado do pintado

EM BRANCO

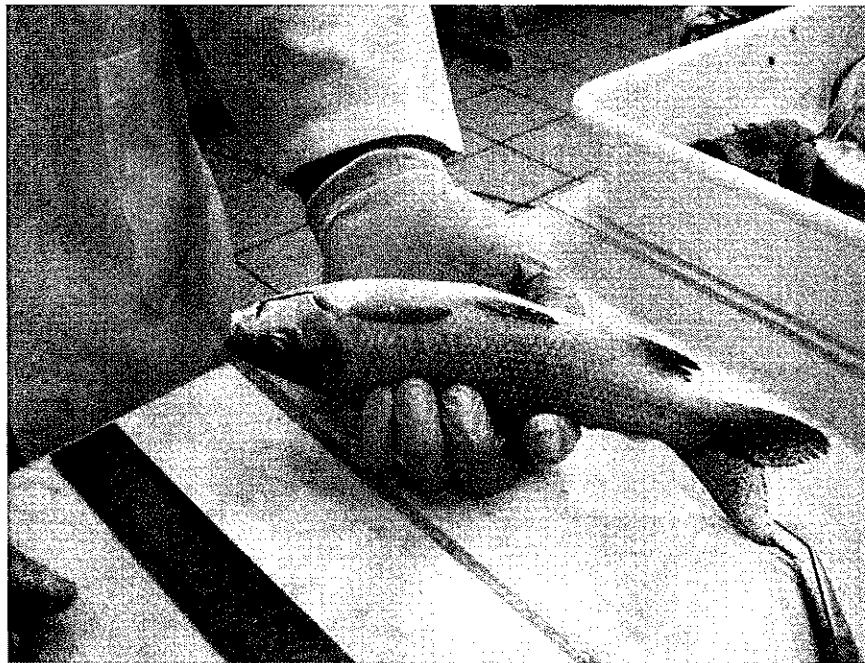
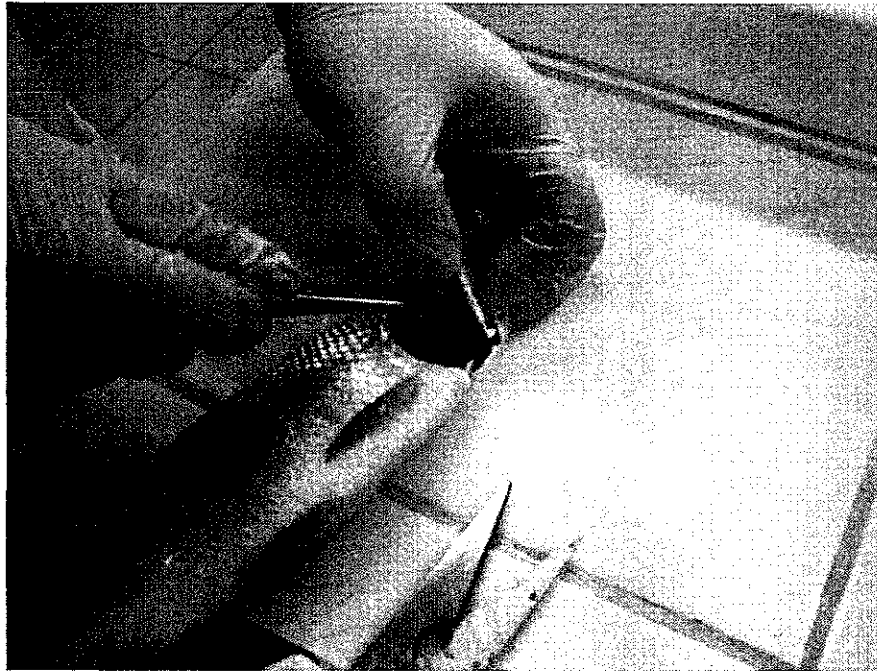


Figura 4. Indicação das condições de saúde em curimbá (*Prochilodus lineatus*), a partir das brânquias, superfície corporal e forma do corpo.

EMBRANCO

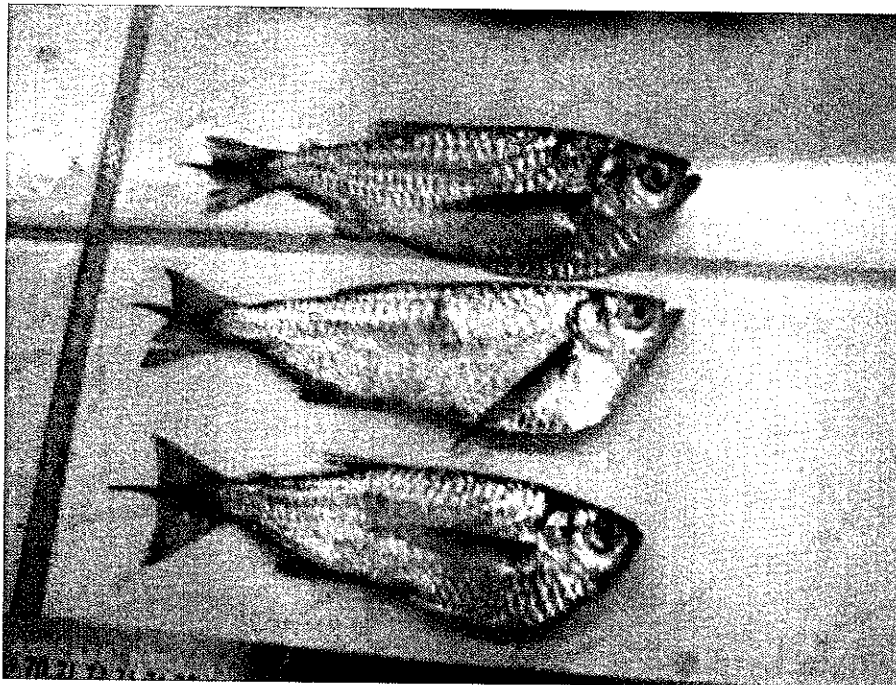
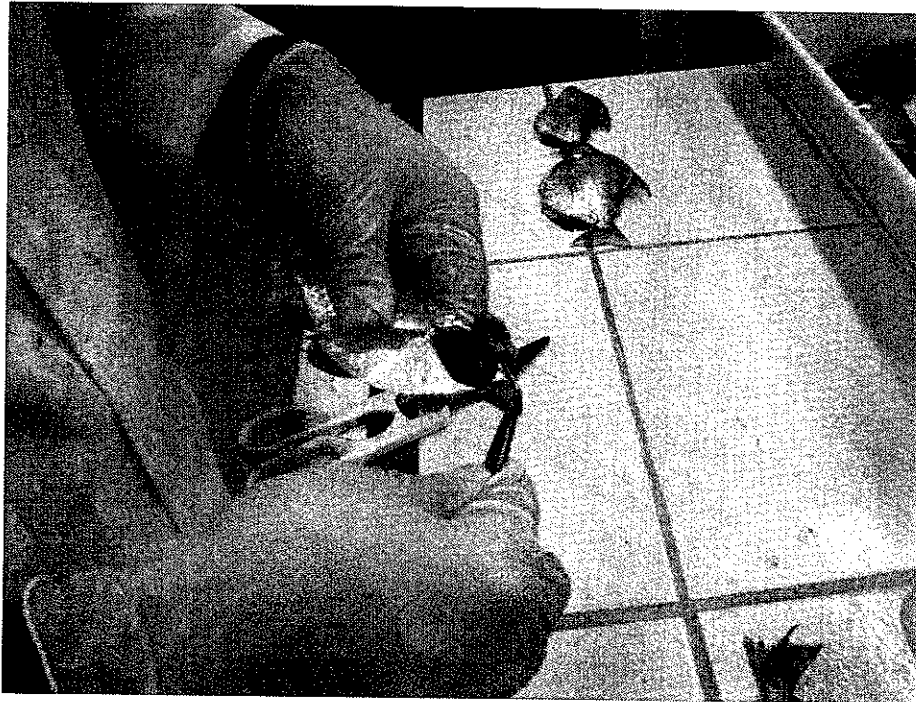
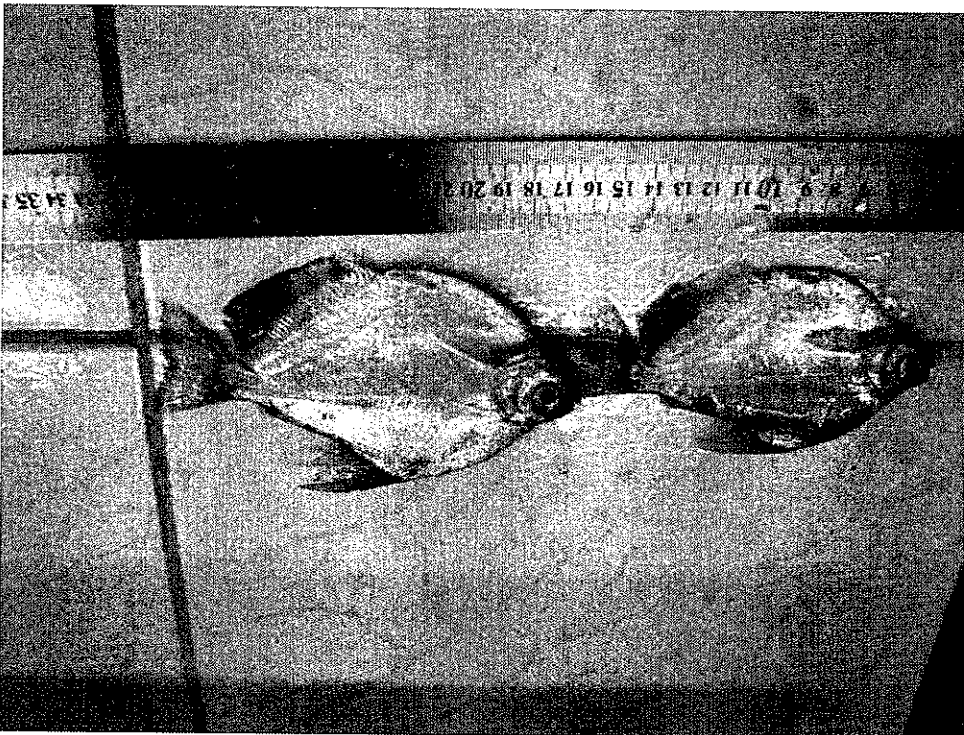
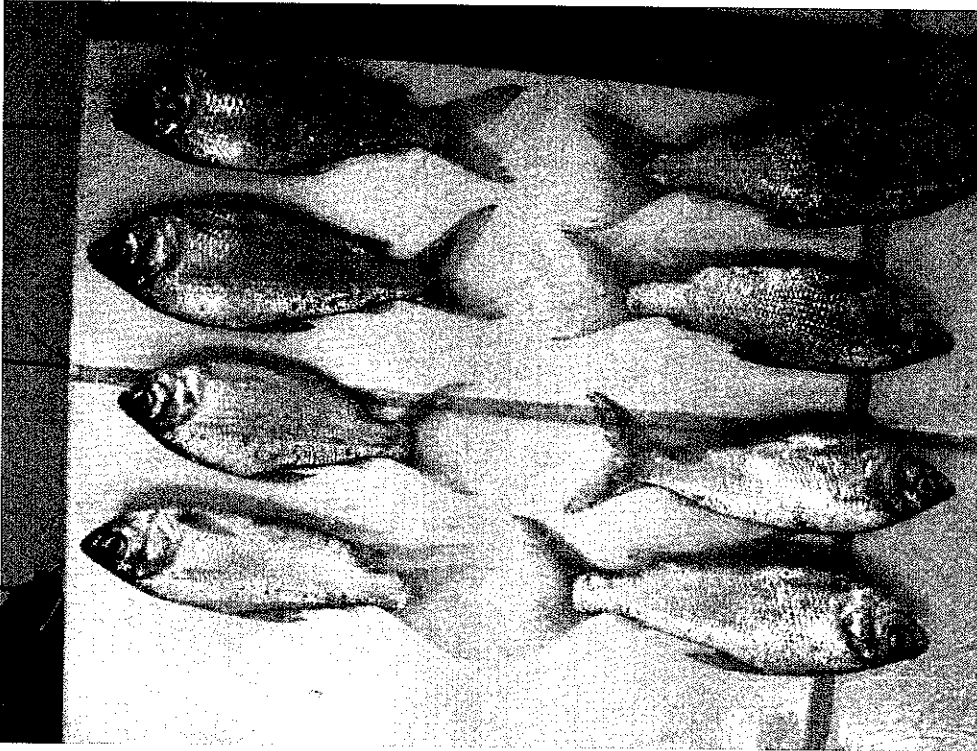


Figura 5. Indicação das condições de saúde em sardinhas (*Triportheus* spp), apartir das brânquias, superfície corporal e forma do corpo.

EM BRANCO

Fls.:	322
Proc.:	508/08
Rubr.:	0

Figura 6. Indicação das condições de saúde em branquinhas (curimatídeos) e pacus (foto acima) a partir das brânquias, superfície corporal e forma do corpo.



EM BRANCO

[Handwritten signature]

Porto Velho, 22 de dezembro de 2008.

A
Ilustríssima Senhora
Rosa Helena Zago Loes – Diretora Substituta
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
SCEN Trecho 2 – Edifício IBAMA Sede
70818-900 – Brasília - DF

CC.:
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
→ At.: Sebastião Custódio Pires – Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
SCEN Trecho 2 – Edifício IBAMA Sede
70818-900 – Brasília - DF

Nº. Ref.: MESA/PVH: 185/2008

Assunto: Encerramento das atividades de Resgate da Ictiofauna.

Prezado Senhor,

Encaminhamos documento anexo, o qual comunica o encerramento das atividades referente ao Programa de Conservação da Ictiofauna no que tange ao resgate de peixes nas enseadeiras da Margem Direita do AHE Santo Antônio.

Desde já colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
p/ Carlos Hugo Annes de Araújo
Diretor de Meio Ambiente
Madeira Energia S/A - MESA

ADILIC
Em 29/12/08
[Handwritten signature]

De ordem,


À CGENE

29/12/08


Maria José Costa Oliveira
Secretária
DILIC/BAMA

De ordem CGENE,

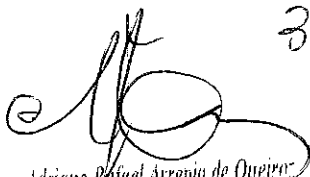
à Cobiad.

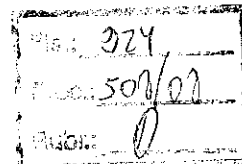


30/12/08

À TRP Rodrigo Herles
preparar MEMO a NLA/PO
solicitando o acompanhamento
desta atividade com o intuito
de analisar o pleito de MESA

31.12.2008


Adriano Rafael Arrepi de Queiroz
Coordenador - Substituto
COHID/CGENE/DILIC/BAMA



COMUNICADO

Transcorridos dezessete dias do início dos trabalhos de resgate de peixes na área denominada ensecadeira 1, nota-se uma nítida deterioração da qualidade da água que ainda permanece no recinto. Apesar da suspensão da defluência e da manutenção de mecanismos de oxigenação, como o bombeamento da água retirada do córrego Mato Grosso e da aeração mecânica forçada, as medições de oxigênio se mantêm inferiores a 4 ppm, o que indica fragilidade do sistema.

No dia 21, domingo, o esforço de pesca empregado, por meio das redes de arrasto com malha 4 mm entre-nós, demonstrou baixa produção, sugerindo uma pequena quantidade de indivíduos no ambiente. Além disso, os indivíduos capturados não estavam em boas condições de saúde, em função do estresse provocado pelo manejo intenso realizado nos últimos 13 dias no mesmo compartimento. A hipótese de pequena quantidade de indivíduos foi confirmada posteriormente por meio da utilização da sonda *Fishfinder 90/140* e de um novo esforço de captura.

Nesse mesmo dia, coletou-se uma amostra dos peixes capturados, para que fosse realizada uma necropsia. Os resultados mostraram:

- deposição de sedimento fino nas brânquias;
- ausência de indicação de alteração nos órgãos internos que pudesse esclarecer alterações morfológicas externas e
- lesões na epiderme que indicam a presença de fungos, podendo ser decorrente de ataques de aves predadoras (biguás, garças), cuja presença é comum em corpos de água, sobretudo em ambiente confinado, onde a captura é facilitada.

A presença de sedimento na água da ensecadeira é normal, considerando as características do rio Madeira. A deposição desse sedimento nas brânquias impede que a absorção de oxigênio se processe normalmente, ocasionando o enfraquecimento gradativo do animal, até que o mesmo perca suas forças e se torne mais sensível ao manejo, levando-o ao óbito, apesar do uso de técnicas e equipamentos adequados.

Convém ressaltar que, nesta etapa, somam-se à equipe técnica dois consultores com experiência em resgate de ictiofauna, com o objetivo de orientar os procedimentos para esta etapa.

Diante da dificuldade evidente de recuperação do sistema e de sobrevivência dos peixes, essa equipe decidiu pelo encerramento das atividades, com a retirada de todos os indivíduos existentes no local.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE -
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
SUPERINTENDÊNCIA - PORTO VELHO

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 16.199
DATA: 29/12/08
RECEBIDO: FBM

Fls.:	925
Proc.:	508/09
Rubr.:	6

Memo. nº 255/08/GAB/SUPES/RO

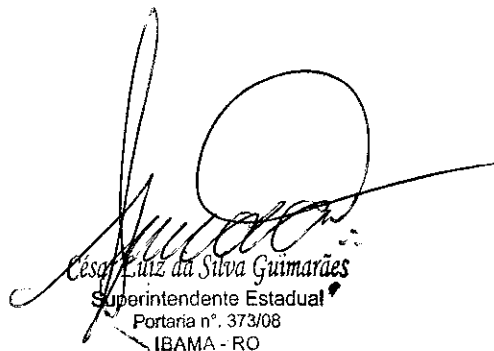
Porto Velho, 22 de dezembro de 2008.

Ao: Diretor de Licenciamento Ambiental
Sebastião Custódio Pires

Assunto: Encaminha relatório

Encaminho a Vossa Senhoria, para ciência e demais providências, o Relatório de Atividades do Programa de Ictiofauna da AHE Santo Antônio; o documento Comunicado sem assinatura e sem data; o Convite para reuniões pública a ser realizada em janeiro de 2009, encaminhados pela empresa Madeira Energia S/A, através dos N° Ref. MESA/PVH 178/2008, 179/2008 e 181/2008, datados de 22/12/2008.

Atenciosamente,


César Luiz da Silva Guimarães
Superintendente Estadual
Portaria nº. 373/08
IBAMA - RO

De Ordem.

A CGENE

29/12/08


Maria José Costa Oliveira
Secretária
DILIC/BAMA

De ordem CGENE,

à colucl

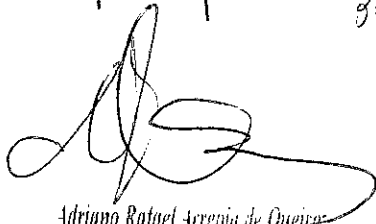
~~Arquiteto~~ 30/12/08

Ao TRP Rodrigo Herbs

tomar conhecimento

de parte ao analista de controle

Brasil para proceder a análise
31.12.2008



Adriano Rafael Arrepi de Queiroz
Coordenador - Substituto
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

o/c

Porto Velho, 22 de dezembro de 2008.

Exmº Sr.
César Luiz da Silva Guimarães - Superintendente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
Rua Jorge Teixeira, nº 3559 – Costa e Silva
Cep.: 78.904-320 – Porto Velho/RO

Nº. Ref.: MESA/PVH: 179/2008

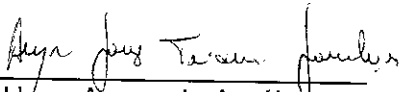
Assunto: Encerramento das atividades de Resgate da Ictiofauna.

Prezado Senhor,

Encaminhamos documento anexo, o qual comunica o encerramento das atividades referente ao Programa de Conservação da Ictiofauna no que tange ao resgate de peixes nas enseadeiras da Margem Direita do AHE Santo Antônio.

Desde já colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


P/ Carlos Hugo Annes de Araújo
Diretor de Meio Ambiente
Madeira Energia S/A - MESA

EMBRACO

COMUNICADO

Transcorridos dezessete dias do início dos trabalhos de resgate de peixes na área denominada enseadeira 1, nota-se uma nítida deterioração da qualidade da água que ainda permanece no recinto. Apesar da suspensão da defluência e da manutenção de mecanismos de oxigenação, como o bombeamento da água retirada do córrego Mato Grosso e da aeração mecânica forçada, as medições de oxigênio se mantêm inferiores a 4 ppm, o que indica fragilidade do sistema.

No dia 21, domingo, o esforço de pesca empregado, por meio das redes de arrasto com malha 4 mm entre-nós, demonstrou baixa produção, sugerindo uma pequena quantidade de indivíduos no ambiente. Além disso, os indivíduos capturados não estavam em boas condições de saúde, em função do estresse provocado pelo manejo intenso realizado nos últimos 13 dias no mesmo compartimento. A hipótese de pequena quantidade de indivíduos foi confirmada posteriormente por meio da utilização da sonda *Fishfinder 90/140* e de um novo esforço de captura.

Nesse mesmo dia, coletou-se uma amostra dos peixes capturados, para que fosse realizada uma necropsia. Os resultados mostraram:

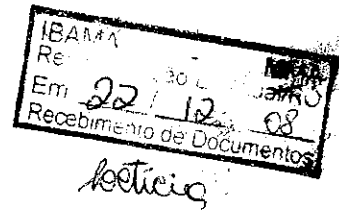
- deposição de sedimento fino nas brânquias;
- ausência de indicação de alteração nos órgãos internos que pudesse esclarecer alterações morfológicas externas e
- lesões na epiderme que indicam a presença de fungos, podendo ser decorrente de ataques de aves predadoras (biguás, garças), cuja presença é comum em corpos de água, sobretudo em ambiente confinado, onde a captura é facilitada.

A presença de sedimento na água da enseadeira é normal, considerando as características do rio Madeira. A deposição desse sedimento nas brânquias impede que a absorção de oxigênio se processe normalmente, ocasionando o enfraquecimento gradativo do animal, até que o mesmo perca suas forças e se torne mais sensível ao manejo, levando-o ao óbito, apesar do uso de técnicas e equipamentos adequados.

Convém ressaltar que, nesta etapa, somam-se à equipe técnica dois consultores com experiência em resgate de ictiofauna, com o objetivo de orientar os procedimentos para esta etapa.

Diante da dificuldade evidente de recuperação do sistema e de sobrevivência dos peixes, essa equipe decidiu pelo encerramento das atividades, com a retirada de todos os indivíduos existentes no local.

EN BRANCO



Porto Velho, 22 de dezembro de 2008.

Fls.: 328
Proc.: 509/08
Rubr.: 0

Exmº Sr.
César Luiz da Silva Guimarães - Superintendente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
Rua Jorge Teixeira, nº 3559 – Costa e Silva
Cep.: 78.904-320 – Porto Velho/RO

Nº. Ref.: MESA/PVH: 181/2008

Assunto: Convite para reunião.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Madeira Energia S.A. - MESA informa que realizará, no período de 09 a 25 de janeiro, uma seqüência de 13 (treze) reuniões públicas nas comunidades localizadas na área a ser ocupada pelo futuro reservatório da UHE Santo Antônio. O cronograma dos encontros é apresentado em anexo.

As reuniões têm o objetivo de contribuir para que o processo de negociação e remanejamento da população diretamente afetada pelo citado empreendimento seja conhecido e compreendido por todos os envolvidos.

Nesse contexto, convidamos Vossa Senhoria, ou um representante pelo senhor designado, para participar dos encontros, acompanhando as ações que vêm sendo desenvolvidas no âmbito do Programa de Comunicação Social.

No aguardo de manifestação favorável por parte de Vossa Senhoria, renovamos protestos de estima e consideração e permanecemos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Acyr Jorge Teixeira Gonçalves
Gerente de Meio Ambiente
Madeira Energia S/A - MESA

COMPTON

Porto Velho, 22 de dezembro de 2008.

Exmº Sr.
César Luiz da Silva Guimarães - Superintendente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
Rua Jorge Teixeira, n º 3559 – Costa e Silva
Cep.: 78.904-320 – Porto Velho/RO

Nº. Ref.: MESA/PVH: 178/2008

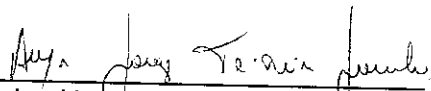
Assunto: Ofício nº 1097/2008/GAB/IBAMA/RO - NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor,

Encaminhamos, para atendimento ao Ofício em tela, o Relatório de Atividades do Programa de Ictiofauna, no que se refere ao item 2, "Relatórios de resgate da Ictiofauna e destinação dos peixes mortos", no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Desde já colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


p/ Carlos Hugo Annes de Araújo
Diretor de Meio Ambiente
Madeira Energia S/A - MESA

LIBRANCIO



PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 16.264

DATA: 30/12/08

RECEBIDO: *Fló*

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.005355/08

Nº Original : 223/08

Interessado : SUPES/RO

Data : 4/12/2008

Assunto : ENC. O OF. S/ALE-0351/08, DE 01/11/08, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Fis.:	930
Proc.:	508/08
Fabr.:	<i>P</i>

ANDAMENTO

De :

Para : PRESID

Data de Andamento: 4/12/2008 09:34:00

Observação: DE ORDEM À ASSESSORIA PARA CONHECIMENTO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

A DILIC

11/12/08

Miranda
Maria Inês Miranda de Andrade
Assessora do Presidente
IBAMA

Vitor Carlos Kanian
Assinatura da Chefe do(a)
Vitor Carlos Kanian
Chefe de Gabinete
IBAMA

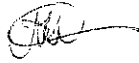
Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

De Ordem,

A CGENE

30/12/08



Maria José Costa Oliveira
Secretária
DILIC/IBAMA

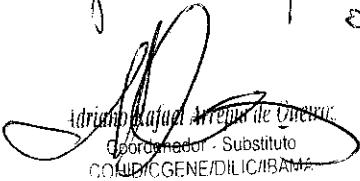
De ordem CGENE,
à CENMA.

~~Agosto~~ 02/01/09

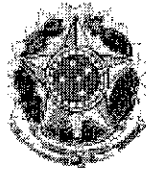
As TRP Rodrigo Herbes,
para tomar conhecimento

o juramento nos termos

0926.09



Adriano Rafael Arrêgo de Oliveira
Coordenador - Substituto
COMD/CGENE/DILIC/IBAMA



Fis.:	931
Proc.:	509/08
Rubr.:	1

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
IBAMA/RO

Memo. nº 223/08/GAB/IBAMA/RO

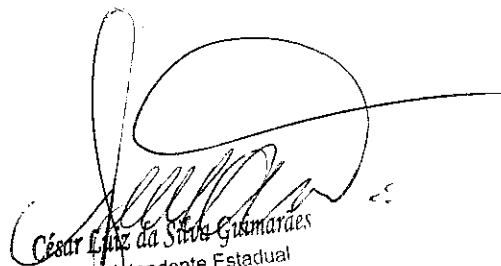
Porto Velho, 21 de novembro de 2008

À PRESIDÊNCIA DO IBAMA

Assunto: Encaminhar (faz)

Vimos através do presente encaminhar a Vossa Excelência o ofício OF. S/ALE-0351/08, de 11 de novembro de 2008, da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia para conhecimento e demais providencias.

Atenciosamente,


César Luiz da Silva Guimarães
Superintendente Estadual
Portaria nº. 373/08
IBAMA - RO

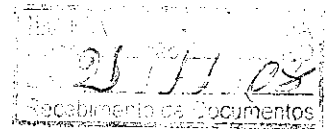
MIMA - IBAMA
Documento
10100.005355/08-32
GABIN
Data: 04/12/08 Prazo:..

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

OF.S/ALE-0351/08.



José Alves Feitosa
Mat. 0686088

Porto Velho, 11 de novembro de 2008.

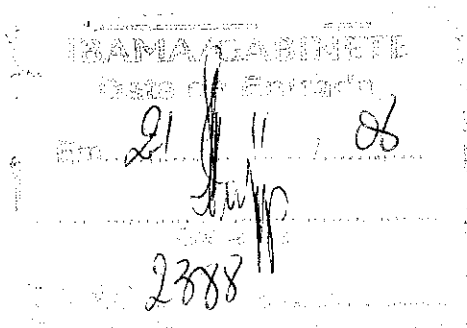
Fls.:	937
Proc.:	508/09
Rubr.:	0

Senhor Gerente Executivo,

Em sessão plenária realizada no dia 04/11/08, esta Casa de Leis acatou o Requerimento nº 257/08 (cópia em anexo), de autoria do ilustre Deputado Valter Araújo e outros, no qual solicita que as reuniões da Câmara Técnica para as deliberações quanto às compensações ambientais referente à Usina do Rio Madeira, sejam realizadas em Porto Velho.

Atenciosamente,

Deputado Jesualdo Pires
1º Secretário



Ao Senhor

LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BEJAMIM

Gerente Executivo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Av. Jorge Teixeira, 3559 – Costa e Silva

Nesta

EM BRANCO

Assembléia Legislativa
do Estado de Rondônia

Fis: 933
Proc: 508/08
Folha: 1

04
11
30

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	DEFERIDO Nos Termos Regimentais		
	Em <u>11 NOV 2008</u> Presidente	REQUERIMENTO	Nº <u>257/08</u>

AUTOR DEPUTADO VALTER ARAÚJO E OUTROS

Requer junto ao IBAMA, que as reuniões da Câmara Técnica para as deliberações quanto às compensações ambientais referentes às Usinas do Rio Madeira, sejam realizadas em Porto Velho/RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, conforme Regimento Interno desta Casa, requer junto ao IBAMA, que as reuniões da Câmara Técnica para as deliberações quanto às compensações ambientais referente à Usina do Rio Madeira, sejam realizadas em Porto Velho/RO.

Plenário das Deliberações, 30 de outubro de 2008.

Valter Araújo
DEPUTADO VALTER ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA

Vimos expor aqui, as várias considerações que nos permeiam esta solicitação:

- Considerando a importância dos empreendimentos para o Estado de Rondônia e para o Brasil;

EMBRANCO

Assembléia Legislativa
do Estado de Rondônia

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº _____

AUTOR DEPUTADO VALTER ARAÚJO E OUTROS

- Considerando o que prevê a Resolução CONAMA 013/1990;
- Considerando a carência dos recursos existentes para as unidades de Conservação;
- Considerando que os impactos ambientais afetam diretamente e indiretamente as UC's no estado de Rondônia;
- Considerando o caráter de transparência e participação técnica que se deve dar ao caso;
- Considerando audiência pública realizada em Porto Velho no dia 17 de outubro de 2008;
- Considerando o volume de recursos a serem definidos e sua aplicação;
- Considerando o caráter de pioneirismo em descentralizar tão importante reunião da Câmara Técnica de Compensação Ambiental de Brasília para o estado diretamente afetado pelos empreendimentos;
- Considerando a importância da consolidação de implantação das UC's no vale do Rio Madeira.

Desta forma, a proposição vem de encontro com a relevância que o assunto real e atual requer. Solicito, portanto, aos nobres colegas a aprovação deste pleito.

EM BRANCO

Fis.:	935
Proc.:	508/09
Rubr.:	0

MANIFESTO

COMPLEXO MADEIRA REVELA SUA COMPLEXIDADE: ETNOCÍDIO INDÍGENA ANUNCIADO COM DESCASO CRIMINOSO DO IBAMA

A
MINISTRO DE MEIO AMBIENTE SR. CARLOS MINC
MINISTRO DE MINAS E ENERGIA SR. EDISON LOBÃO
MINISTROS DA JUSTIÇA SR. TARSO GENRO
PRESIDENTE DA FUNAI SR. MÁRCIO MEIRA
PRESIDENTE DO IBAMA SR. ROBERTO MESSIAS FRANCO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE
IMPRENSA

As Organizações e Movimentos Sociais abaixo assinados, que defendem a Sustentabilidade da VIDA (IMV, KANINDÉ, MAB, MST, MPA, CIMI, RECID, CPT, CJP, ADA-AÇAÍ, GTA, COIAB, FOIR, ECOA, MHF, CASA, REDE BRASIL SOBRE INSTITUIÇÕES MULTILATERAIS), denunciam que o descaso do IBAMA e FUNAI que ignora suas próprias informações referentes à presença de terras e povos indígenas isolados nas áreas de influência das usinas do Madeira pode levar ao etnocídio de Povos indígenas isolados e exigem anulação do processo de licenciamento.

A pressão a que o IBAMA tem sido submetido para a concessão das licenças ambientais, da usina de Santo Antonio ou a "parcial" da usina de Jirau, por parte dos Consórcios MESA e Madeira Energia (ENERSUS) colabora fortemente para a violação dos direitos fundamentais da pessoa humana. Nesse sentido, o Consórcio Enersus ameaçou não mais construir a hidrelétrica de Jirau caso a licença não saísse até dia 31 de outubro de 2008, para não perder a tal da "janela hidrológica" (Fonte: Valor Econômico - 29/10/08).

Como se não bastasse, o Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, também tem "ameaçado" conceder a licença para o início das obras, sob pena da construção de mais térmicas a carvão. Somando-se ao coro da pressão, o Ministro de Minas e Energia, Edison Lobão, "ameaça" a sociedade com a construção de novas usinas atômicas para forçar o IBAMA a emitir a licença "parcial" da usina de Jirau.

Há um esforço orquestrado entre empresários e ministros, para viabilizar o "desmanche" da legislação ambiental, com a conivência do presidente do

João de SEBASTIÃO
DLIC

[Handwritten signature]
17/11/08

Vitor Carlos Kaniak
Chefe de Gabinete
IBAMA

COHID

Para análise

depois de

substituído

Sebastião Estádio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DLIC/IBAMA

As TRPs Rodrigo Herli e
Ricardo Brasil tomarem
conhecimento e anexar cópias
ao processo. 31.12.08

[Handwritten signature]
Adriano Rafael Arrepi de Queiroz
Coordenador Substituto
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

Fis.:	936
Proc.:	508/08
Pág.:	2

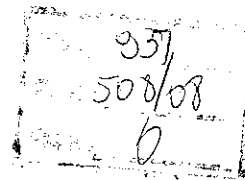
IBAMA, Roberto Messias Franco, que concedeu duas licenças ilegais, a Licença Prévia das duas hidrelétricas e a Licença de Instalação da usina de Santo Antônio. Agora comete mais um crime ao assinar (em 13/11/08) a Licença de Instalação Parcial dos canteiros de obras e ensecadeiras para a UHE Jirau, sem estudos sócio-ambientais da alteração proposta pelo Consórcio vencedor e sem colocar em discussão na sociedade, em Audiência Pública, conforme prevê a legislação de licenciamento, comprometendo a sobrevivência física e cultural dos indígenas com ou sem contato na região. Como contrapartida, segundo Ministro Minc, o consórcio terá que adotar espécies em extinção como o tamanduá-bandeira, o tatu canastra, a onça pintada e o boto vermelho (Agência Brasil, 13/11/08). Mas, e as populações tradicionais, os indígenas isolados, quem os protegerá?

Todo esse processo conduzido à revelia dos movimentos sociais e dos ambientalistas, denunciado amplamente pela sociedade civil durante as audiências públicas de 2006, quanto à não menção de terras indígenas demarcadas e omissão da presença de Índios Isolados no EIA/RIMA elaborado por Furnas e Odebrecht, pode significar a responsabilização do Governo brasileiro por etnocídio indígena denunciado.

Com as mudanças internas na administração da FUNAI foi possível tornar pública a completa desconsideração da presença dos Índios Isolados, de mais 17 Terras Indígenas a jusante das duas hidrelétricas e outras ignoradas no corredor do Sistema de Transmissão.

O ofício da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) encaminhado ao Ibama, em outubro de 2006, deixa explícito entre outras coisas: (i) que os estudos apresentados contemplam insuficientemente o componente indígena para o Complexo Hidrelétrico do Madeira, e, portanto, nos manifestamos (a Funai) contrariamente à emissão das Licenças Prévias para os empreendimentos das AHE's Santo Antônio e Jirau; (ii) pede audiências públicas específicas para os grupos indígenas a serem realizadas em Terras Indígenas; (iii) que há diversas Terras Indígenas na área de influência do corredor do Sistema de Transmissão Jirau - Santo Antônio - Cuiabá que deveriam também ser objeto de estudos ambientais; (iv) que os estudos devem considerar todas as terras indígenas na bacia do rio Madeira e no corredor do Sistema de Transmissão e não apenas aquelas próximas aos empreendimentos; (v) que outro aspecto importante é a presença de Índios Isolados na área de influência do Complexo do Madeira, a 14 quilômetros da Usina de Jirau, conforme denúncia da própria Funai.

EM BRANCO



Outro documento elaborado pela Coordenação Geral de Índios Isolados - CGII da FUNAI, datado de julho de 2008, vem reforçar as diversas manifestações de resistência da Campanha Popular Viva o Rio Madeira Vivo, da COIAB e GTA. Esse documento é um Plano de Trabalho para atividades previstas para as regiões onde há referências de Índios Isolados que sofrerão as interferências da UHE Santo Antônio. O texto revela que "os grupos de índios isolados e as terras onde habitam passíveis de serem atingidos, pelas usinas, estão localizados à margem esquerda do rio Madeira, nas áreas Jacareúba/Katawixi e Mujica Nava/Serra Três Irmãos, em duas referências geográficas, no estado do Amazonas; e à margem direita, nas áreas no rio Candeias e nos igarapés Oriente, Formoso e Cachoeira do Remo (região das Terras Indígenas Karipuna e Karitiana e FLONA Bom Futuro), em três referências geográficas, no estado de Rondônia".

Consta desse documento da Funai, que dentre as 69 (sessenta e nove) referências existentes de Índios Isolados, 05 (cinco) estão na área de abrangência da UHE Santo Antônio, nos Estados de Rondônia e Amazonas, muitas delas em áreas de franco processo de invasão, a exemplo da Jacareúba/Katawixi.

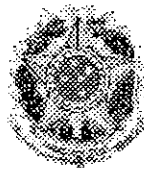
Diante da existência destes documentos, exigimos que o Ministério Público Federal e demais instâncias de foro nacional e internacional, usem de todos os instrumentos legais para **paralisar as obras e anular o processo de licenciamento do Complexo Madeira** (hidrelétricas e sistema de transmissão) face ao desrespeito à Convenção 169 da OIT, às leis de nosso País, por afrontar o Direito à Vida dos Povos tradicionais, atingidos e ameaçados pelas obras. É inadmissível que em pleno século XXI sejamos agentes do etnocídio de povos desprotegidos, para dar sustentação ao capital especulativo que se mostra doente.

Defendemos que os Povos e o Rio Madeira continuem Vivos!

Águas para a Vida e não para a Morte!

Porto Velho RO, 14 de novembro de 2008.

EM BRANCO



PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 027

DATA: 25/01/09

RECEBIDO: [assinatura]

Fis.:	938
Proc.:	508/03
Subr.:	0

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBAMA EM RONDÔNIA
Av.: Jorge Teixeira, 3559, Bairro: Costa e Silva, CEP 76.803-599, Porto Velho/RO

Memo. nº 257/08/GAB/IBAMA/RO Porto Velho, 24 de dezembro de 2008
Do: Gabinete do IBAMA/RO
Ao: Sr. Sebastião Custódio Pires
MD. Diretor do Licenciamento Ambiental
Assunto: Encaminhamento

Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e demais providências, o Relatório Técnico elaborados pelos analistas ambientais desta Instituição, sobre o dano ambiental, causando a mortandade de peixes na UHE Santo Antônio.

Atenciosamente,


Piani

po Coordenador de
EGENE para
conhecimento e posterior
encaminhamento
a COHID para emen-
das e a seguir ao processo
de licenciamento.

em 06/01/09

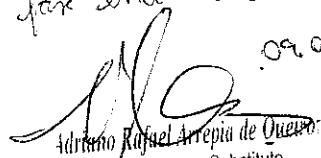

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IRAMA

De ordem EGENE,
a Colud.

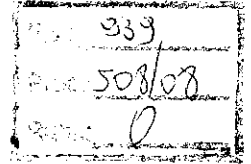
 09/01/09

Ab TRP Rodrigo Heiter,

para conhecimento, informar a equipe
e seguir ao processo, substituindo
o fax enviado.


Adriano Rafael Arrepi de Queiroz
Coordenador - Substituto
COHID/EGENE/DILIC/IRAMA

01-
6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

RELATÓRIO TÉCNICO

Porto Velho, 22 de dezembro de 2008.

Da: Equipe Técnica do NLA-RO

Ao: Superintendente do IBAMA-RO

Assunto: Relatório Técnico acerca de dano ambiental caracterizado por destruição da biota (mortandade de peixes) ocorrido na área entre enscadeiras da UHE Santo Antônio.

Processo n.º:

INTRODUÇÃO

1 O presente relatório compila as observações das vistorias técnicas realizadas na área do AHE Santo Antônio, com respeito ao evento da mortandade de peixes. Traz informações do período compreendido entre os dias 10 e 17 de dezembro de 2008, contida em relatórios de técnicos da Superintendência do Ibama de Rondônia, bem como da Equipe Técnica da DILIC/COHID, além do empreendedor, Empresa MESA. Seu escopo é ser conclusivo quanto à apuração de responsabilidades pelo evento danoso.

2 O conteúdo deste documento tem como base os documentos abaixo relacionados, que por sua vez constituem peças técnicas do procedimento apuratório do incidente que se caracterizou como infração ambiental, aqui findo:

- 1º Relatório de Constatação – Elaborado no dia 10 de dezembro de 2008 – Informação da Superintendência de Rondônia;
- 2º Relatório de Constatação – Elaborado no dia 12 de dezembro de 2008 – Informação da Superintendência de Rondônia;
- Ofício n.º 1097/2008/GAB/IBAMA-RO: notificação à Empresa MESA, do dia 17 de dezembro de 2008;
- Planilha de Monitoramento Limnológico – Informação recebida da MESA, de 18 de dezembro de 2008 (via documento N.º Ref.: MESA/PVH: 172/2008);

Porto Velho, 23 de dezembro de 2008.

EM BRANCO



Fls.: 340
Proc.: 508/08
Rubr.: 0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

- Justificativa técnica relativa ao local de enterro dos peixes mortos - Informação recebida da MESA, em 18 de dezembro de 2008 (via documento N.º Ref.: MESA/PVH: 172/2008);
- Laudo assecuratório da qualidade do pescado - Informação recebida da MESA, em 18 de dezembro de 2008 (via documento N.º Ref.: MESA/PVH: 172/2008);
- Laudo da Biópsia - Informação recebida da MESA no dia 18 de dezembro de 2008 (via documento N.º Ref.: MESA/PVH: 172/2008);
- Laudo Técnico sobre as condições de saúde dos peixes vivos ainda presentes nas enseadeiras, recebido da MESA, em 19 de dezembro de 2008, (via documento N.º Ref.: MESA/PVH: 174/2008);
- Relatório de Constatação da Equipe Técnica da DILIC/COHID, de 19/12/2008;
- Laudo de Constatação de Danos Ambientais na Usina de Santo Antônio em Rondônia, elaborado pela Equipe da Divisão de Controle e Fiscalização (DICOF) do IBAMA/RO, em 22 de dezembro de 2008;
- Relatório de Atividades do Programa de Resgate da Ictiofauna do AHE Santo Antônio, recebido da MESA em 22 de dezembro de 2008, (via documento N.º Ref.: MESA/PVH: 178/2008);
- Comunicado do encerramento das atividades referente ao Programa de Conservação da Ictiofauna no que tange ao resgate de peixes nas enseadeiras da Margem Direita do AHE Santo Antônio, recebido da MESA em 22 de dezembro de 2008 (via documento N.º Ref.: MESA/PVH: 179/2008);

CONTEXTUALIZAÇÃO

FATO E CIRCUNSTÂNCIAS

3 No dia 10 de dezembro de 2008, uma equipe do Setor de Fauna do IBAMA/RO deslocou-se até o canteiro de obras do AHE Santo Antônio, para acompanhar as atividades de translocação de peixes empoçados entre as enseadeiras da margem direita do rio Madeira. Constataram que havia muitos peixes próximos à margem tentando se adaptar ao estresse da captura, do manuseio e às novas condições de temperatura e oxigenação da água; que uma grande quantidade de peixes flutuava às margens do corpo d'água, e outros com a capacidade de readaptação comprometida por apresentarem o corpo avermelhado, evidenciando a

Porto Velho, 23 de dezembro de 2008.

EM BRANCO



Fila:	341
Proc.:	508/08
Folha:	12

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**

infecção por fungos e/ou bactérias. Na operação do arrasto os peixes ficavam muito adensados na rede e havia demora em serem levados até a caçamba de translocação, podendo isso reduzir a resistência dos animais e, conseqüentemente comprometer a sobrevivência por ocasião da soltura. No final do dia seguinte a equipe sugeriu ao empreendedor que os peixes capturados daquele momento em diante fossem abatidos após captura, utilizando o choque térmico e armazenados para doação, em vista da grande possibilidade de insucesso da translocação.

4 Em 12 de dezembro de 2008, a mesma equipe retornou ao local para verificar se estava sendo implementada a orientação sugerida, tendo observado a existência de grande quantidade de peixes mortos, na ordem de algumas toneladas espalhados, e outra grande quantidade agonizava à superfície por falta de oxigênio. Não estava operando a translocação, mas o recolhimento dos peixes mortos, tendo o nível do lago baixado de 1,5 a 2,0m em relação ao dia 10/12 (primeira vistoria), sendo que, naquela data, já fora constatado problema com os níveis de oxigenação da água. Havia duas motos-bomba ligadas, uma retirava água do lago menor e despejava no maior, e a segunda bomba recirculava água dento do lago maior. No local não havia os meios necessários para o abate e congelamento do pescado, conforme acertado no dia anterior com o empreendedor, só iniciando esse procedimento a partir da tarde, com apenas uma equipe, vez que os demais trabalhadores continuavam a retirada dos peixes mortos, os quais eram transportados e depositados em uma vala.

5 No sábado, 13 de dezembro, por volta das 8:00h, outra equipe esteve no local, observando que a mortandade ainda ocorria de forma assustadora; estavam em funcionamento dois circuladores de água e uma bomba, que através de duas mangueiras injetava oxigênio na água, porém devido a grande biomassa, foi necessário instalar outra bomba de ar, procedimento realizado no final da tarde.

6 A Responsável Técnica pelo resgate da ictiofauna só se apresentou à equipe nesse dia, quando relatou que aquela mortandade era normal, e que pelo percentual de peixes até então retirados era considerado aceitável o evento da mortandade. Comentou também que não mensurava os níveis de oxigênio desde o dia 10/12, pois o aparelho de medição havia sofrido uma pane, e como era de alto valor, não o tinha utilizado mais, do que se deduz ausência do monitoramento limnológico.

7 No documento N.º Ref.: MESA/PVH: 178/2008 (em resposta a Notificação do Ibama), percebe-se que não houve monitoramento da qualidade da água nas poças nos dias 5, 6, 7, 9 e 11 de dezembro de 2008, mas que houve o monitoramento nos dias 12 e 13, contradizendo, neste caso, a afirmação da Responsável Técnica de que no dia 10/12 o equipamento havia sido danificado.

8 Foi constatado que a equipe formada para coleta era em quantidade satisfatória, porém sem preparo e empenho suficiente, além de carecer de orientação e de equipamentos

EM BRANCO



Fis.:	947
Proc.:	508/07
Subr.:	φ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

adequados. Mesmo após a chegada da Responsável Técnica percebeu-se a continuação da operação sem nenhum planejamento e pouca eficiência.

9 A equipe coordenada pela Divisão de Fiscalização do IBAMA em Rondônia fez o acompanhamento por mais dois dias, não percebendo qualquer alteração positiva no procedimento de translocação, exceto o fato da paralisação da mortandade de peixes.

10 Com o fim de concluir a apuração dos fatos, a SUPES/RO notificou o empreendedor a apresentar, nos prazos de 24 e 72 horas, dois relatórios e três laudos, discorrendo sobre o resgate da ictiofauna, destinação de peixes mortos, qualidade do pescado para consumo humano, biópsia da *causa mortis* e condições de saúde dos peixes vivos.

ANÁLISE TÉCNICA

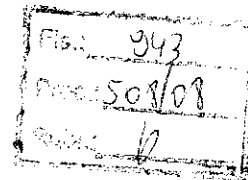
11 Ressalte-se, preliminarmente, que nenhuma comunicação formal acerca do evento fora protocolizada pela MESA junto ao Ibama, e que a Responsável Técnica pelo resgate se fazia ausente do local desde o início do acompanhamento feito pelo Ibama.

12 Em lagos tropicais, é comum estratificações e desestratificações diárias da coluna d'água, com variações abruptas nos níveis de concentração de oxigênio dissolvido. No entanto, os ambientes de poças formados no interior das enseadeiras não é uma condição natural do rio Madeira, mas uma consequência da intervenção antrópica da MESA. Além disso, o monitoramento limnológico não realizado seria fundamental para prever e evitar eventos de mortandade da ictiofauna, como o ocorrido. O monitoramento das variáveis de qualidade da água é importante e deve ser sistemático, pois permite planejar as ações de resgate, e ainda, compatibilizar os esforços necessários para sobrevivência dos espécimes de acordo com os resultados de qualidade de água encontrados em campo.

13 O fato da equipe aparentemente não saber como proceder naquela situação, caracterizado pela lentidão na retirada dos peixes, insuficiência de apetrechos (poucos puçás e apenas uma rede de pesca) e mau acondicionamento dos peixes em baldes plásticos com pouca água, constitui imperícia da parte do empreendedor, pois o emprego de equipamentos adequados e em número suficiente, o treinamento de pessoal e a contratação de técnicos experientes para as ações de resgate da ictiofauna é desejável e necessário para o sucesso do Programa.

14 Com respeito a biópsia da *causa mortis* dos peixes do evento, a MESA argumenta que não foi possível realizar a análise devido ao grande número de peixes mortos e avançado grau de deterioração dos mesmos. Porém, a mortandade de peixes se estendeu durante alguns dias, e que, portanto, a alegação não se justifica. Este laudo é importante para determinar exatamente a causa ou as causas da mortandade, já que se presume, devido às fortes

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

evidências, que foi em decorrência da falta de oxigenação no ambiente. No entanto, deve-se ressaltar que a mortalidade pode ter sido ocasionada por inúmeras outras causas, tais como temperatura elevada, contaminação por metais pesados e ataques por fungos e bactérias. Desta forma, considera-se que o empreendedor agiu com negligência e imprudência, ao não se preocupar com um diagnóstico preciso da *causa mortis* dos peixes.

15 Com respeito aos possíveis ataques por fungos e bactérias, foi apresentado um laudo visual preliminar sobre as condições de saúde dos peixes vivos ainda presentes nas poças entre as ensecadeiras. Este documento indica que a maioria dos indivíduos vivos avaliados no presente dia não apresentava lesões indicativas de infecções causadas por agentes patogênicos que pudessem ser observados macroscopicamente. No entanto, ainda existe a necessidade de um laudo histopatológico com culturas para melhor avaliação.

16 O desfecho ambientalmente danoso estende-se desde a diminuição da qualidade da água pela afetação de suas propriedades físico-químicas, passando pelo oferecimento de riscos à saúde humana advindo da exposição e destinação insegura de elevada quantidade de matéria orgânica em decomposição, até a destruição da biota local, caracterizado pela grande mortandade de peixes nas ensecadeiras, o que pode ser dimensionado pelos dados do próprio empreendedor ao anunciar ao IBAMA a morte de um quantitativo 11.000 kg de peixes em decorrência do evento.

EM BRANCO



Fis.:	344
Proc.:	508/08
Rubr.:	10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

CONCLUSÃO

17 Conforme descrito no corpo deste Relatório, conclui-se que:

NO ASPECTO TÉCNICO:

- As ações de dragagem das poças compreendidas na área entre as ensecadeiras provocaram alterações físicas e químicas na água destas poças, afetando os espécimes de peixes, pois que efetuadas inadequadamente. Esta operação é parte do processo construtivo da UHE Santo Antônio.
- Existem fortes evidências que a mortandade de peixes ocorrida no local foi em decorrência de uma queda nos níveis de oxigênio dissolvido nas poças compreendidas entre as ensecadeiras, conforme consta em Laudo visual dos peixes mortos apresentado pela MESA e na planilha de monitoramento da qualidade da água.
- Foram constatadas negligência e imprudência por parte do empreendedor ao desconsiderar exatamente a *causa mortis* dos peixes.
- O monitoramento sistemático da qualidade da água destas poças é fundamental para a garantia da integridade física dos exemplares da ictiofauna. Conforme os dados apresentados pela MESA, o monitoramento não foi sistemático, indicando, novamente, uma situação de negligência pela equipe responsável. Se o monitoramento da qualidade da água tivesse sido realizado, a mortandade de peixes poderia ter sido evitada, ou ainda, o resgate poderia ter sido adequadamente planejado.
- A equipe técnica da MESA não considerou que o monitoramento de qualidade da água podia diagnosticar ou prognosticar eventos de mortandade da ictiofauna, em virtude da circulação diária de massas de água em ambientes rasos (poças das ensecadeiras), evento comum na Amazônia. Ao não incorporar o monitoramento sistemático da qualidade da água como parte fundamental do planejamento do processo de resgate da ictiofauna, e sabedora de sua importância, a equipe técnica foi imperita e imprudente.
- Foi constatada imperícia durante o evento de mortandade, na medida da falta de qualificação técnica e treinamento das equipes de resgate, bem como no emprego insuficiente de equipamentos adequados àquela operação.
- O empreendedor não comunicou o Ibama da ocorrência do fato, descumprindo a condicionante 1.3 da LI n. 540/2008. Também chegou a descartar parte do material sem autorização do Instituto.
- O dano ambiental provocado pelo empreendedor nesse episódio compreende o prejuízo na qualidade da água proveniente de alterações em suas propriedades físico-

EM BRANCO



Fis.:	045
Proc.:	508/08
Rubr.:	12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

químicas, mas, sobretudo, se materializa pela destruição da biota local, podendo ser dimensionado na morte de pelo menos 11.000 kg (onze mil quilogramas) de peixes em decorrência do evento.

NO ASPECTO LEGAL:

A conduta do empreendedor provocou grave lesão ao meio ambiente por ocasião da atividade de resgate da ictiofauna nas enscadeiras da UHE Santo Antônio. Logo, restou configurado clara violação à legislação ambiental, porquanto foram claramente violadas as regras jurídicas de uso e proteção ao meio ambiente.

Há que se registrar, com segurança, que a responsabilidade do empreendedor pelo dano ambiental aqui discorrido situa-se no plano objetivo, tendo em vista a evidência do nexo de causalidade havido entre a conduta praticada pelo agente empreendedor MESA (assentamento da enscadeira) e o fato danoso daí decorrente (mortandade de peixe). Daí origina-se as sanções no âmbito penal e administrativo, além da obrigação de reparação do dano, independentemente de culpa ou dolo, a luz do mandamento constitucional previsto no Art. 225, § 3º CF.

Nessa linha de raciocínio vislumbra-se que a ação/omissão do empreendedor transgrediu os seguintes dispositivos legais:

- Art. 54, caput, da Lei 9.605/98, combinado com o Art. 3º, III, “c” e “d” da Lei nº 6.938/81

- Art. 61, caput, do Decreto nº 6514/08.

H

MEMBRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.:	946
Proc.:	508/09
Rubr.:	0

RECOMENDAÇÕES

18 Seja imputada ao empreendedor a sanção administrativa adequada à conduta tipificada no Art. 61 do Decreto 6514/2008, observando o seguinte:

Para o cálculo do valor base da multa

- a. Dimensionamento do dano: 11.000 kg de espécimes da ictiofauna.
- b. Para calcular o valor-base, adote-se como referência, por analogia, a orientação contida no § 2º do Art. 24, do Decreto 6514/2008, estabelecendo o valor de R\$ 500,00 por kg de espécime da fauna na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime.
- c. Então, o valor base da multa é de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

19 A multa seja majorada em 10% para cada fator agravante, assim como minorada em 10% para cada fator atenuante.

20 Fatores atenuantes: ausentes.

21 Fatores agravantes:

- a. Expor a perigo a saúde pública e o meio ambiente, caracterizado pela exposição de destinação insegura de matéria orgânica em decomposição;
- b. Cometimento em período de defeso a fauna;
- c. Mediante abuso de direito de licença, considerando a caracterização da imprudência e imperícia por parte do empreendedor MESA;
- d. Falta de comunicação prévia ao órgão ambiental competente sobre a iminência do incidente, desrespeitando condicionante da licença obtida.

22 Sanção administrativa recomendada:

Sendo o valor base da multa R\$ 5.500.000,00, será acrescido o percentual de 40% correspondente a R\$ 2.200.000,00, referente aos fatores agravantes, totalizando o auto de infração o montante de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais).

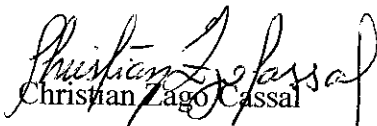
EM BRANCO

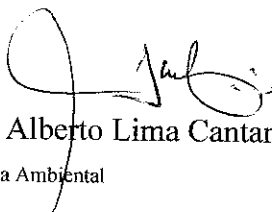


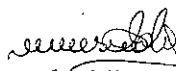
Fls.	947
Proc.	508/08
Pág.	0

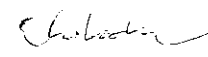
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

23 Concomitantemente seja notificado o empreendedor a firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) objetivando a imediata reparação dos danos ambientais causados.


Christian Zago Cassal
Analista Ambiental


Luiz Alberto Lima Cantanhêde
Analista Ambiental


Melissa de Oliveira Machado
Analista Ambiental


Hélio Tadeu Karvat
Analista Ambiental

EM BRANCO



Fis.:	948
Proc.:	509/09
Rubr.:	0

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.000023/09

Nº Original : S/N

Interessado : SENGE/RO

Data : 07/01/2009

Assunto : SOLICITA INTERCESSÃO JUNTO AO CONSÓRCIO MESA AHE SANTO ANTÔNIO,
QUANTO A REUNIÃO PÚBLICA QUE TRATOU SOBRE O PROJETO JIRAU.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIC1

Data de Andamento: 07/01/2009 08:00:00

Observação: DE ORDEM, PARA PROVIDÊNCIAS DEVIDAS.

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 084

DATA: 07/01/09

RECEBIDO:

Assinatura da Chefe do(a) GABIN

Neide Camilo O. Ferreira

Chefe de Gabinete
Substituta do IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

A CGEME

Para conhecimento
(demais) interessados

em 09/01/09

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
D.L.C. IBAMA

De ordem CGEME,
à colud.

~~Após~~ 12/01/09

AO SR RODRIGO H.,

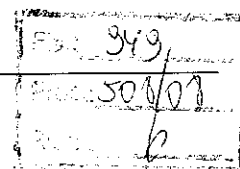
PARA DISTRIBUIÇÃO A DEMANDAS

13.02.09

Maara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposição
de Recursos Hídricos

OK visto e encaminhado

10

Presidência do Ibama

De: <sengero@brturbo.com.br>
Para: <presid.sede@ibama.gov.br>
Cc: <roberto-messias.franco@ibama.gov.br>; "Jorge Luiz da Silva Alves"
 <bmn05@brturbo.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 29 de dezembro de 2008 13:36
Assunto: Reunião Pública

Prezado Senhor Presidente do Ibama

Dr. **Roberto Messias Franco**

Na reunião pública do dia 15-10-2008, realizada aqui em Rondônia (Porto Velho), com o objetivo de demonstrar a sociedade de Porto velho o projeto de Jirau e nesta oportunidade o CREA-RO/SENGE-RO/ADECON-PUVA, entregamos a vossa excelência o ofício 469, de 15-10-2008, onde estas entidades solicitavam que o bota fora e regeitos de rocha, areia e cascalho, das hidrelétricas (Sto Antônio e Jirau), fossem colocados a disposição do município de Porto Velho, a serem utilizados para saneamento ambiental, pavimentação, habitação popular, urbanização e paisagismo dentro do município de Porto velho. Nossa intenção quando invocamos o direito, é que os recursos gerados, pudessem atender a minimizar os impactos socio-econômico-ambientais no município de Porto velho e que esta gestão deve feita em conjunto pela administração do município de Porto Velho e entidades do sistema CONFEA-CREAs/SENGE-RO/ADECON-PUVA, Ministério Público de Rondônia, OAB. Até agora somente acusamos a resposta da Enersus sem data para a reunião, ainda não recebemos nenhum comunicado do consorcio Mesa AHE Sto Antônio.

Gostaríamos que vossa excelência intercedesse junto as empresas para que poçamos encaminhar o processo de gestão.

Engº Jorge Luiz da Silva Alves - Presidente ADECON-PUVA, Diretor Sindical do SENGE-RO e Conselheiro do CREA-RO

MMA - IBAMA
 Documento
 10100.000023/09-14
 GABIN
 Data 07/01/09 Pra:

EM BRANCO



Madeira Energia S.A.

Fis.:	9501
Proc.:	508/09
Rubr.:	0

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA

Nº: 166

DATA: 09/01/09

RECEBIDO:

São Paulo, 08 de janeiro de 2009.

Ao Ilustríssimo Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN trecho 2 – Edifício IBAMA Sede
70818-900 – Brasília – DF

N. Ref.: MESA: 360/2009

Assunto: AHE Santo Antônio – Caderno de Preços – Atendimento à Condicionante 2.27 B

Prezado Senhor,

Atendendo à Condicionante 2.27 item B da Licença de Instalação nº 540/2008, encaminho em anexo a Certificação concedida pelo Instituto Rondoniense de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE – RO) aos três volumes do Caderno de Valores, do Programa de Remanejamento da População Atingida.

Atenciosamente,

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

Madeira Energia S.A.

CGENE

09/01/09

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

De ordem CGENE,
à subid.

~~13/01/09~~

13/01/09

Ao TRF RODRIGO H.,

PARA CONHECIMENTO.

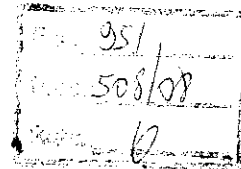
14.01.09

Marta
Marta Marta Giasson
Coordenadora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

Visto e juntado

ao processo

[Signature]



C E R T I F I C A Ç Ã O

O Instituto Rondoniense de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE-RO) por proposição da Diretoria e deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2008, certifica que os Cadernos de Valores executados pela Divisão de Liberação de Áreas Norte da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., sob a coordenação do Engenheiro Civil Josias Alves Rodrigues, estão de acordo com as Normas Brasileiras NBR 14653 – Parte I (Avaliações de Bens – Procedimentos Gerais), NBR 14653 – Parte II (Avaliações de Imóveis Urbanos) e NBR 14653 – Parte III (Avaliações de Imóveis Rurais), atendendo às recomendações do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE), entidade federativa nacional.

Os Cadernos de Valores, que compreendem três volumes (Caderno de Valores de Terra Nua para Imóveis Rurais, Caderno de Valores para Produção Vegetal e Caderno de Valores Unitários para Construções e Instalações), embora tenham o objetivo de determinar tecnicamente os valores indenizatórios na área do empreendimento denominado Aproveitamento Hidrelétrico Santo Antonio, abrangendo o município de Porto Velho, serão tomados como referências, diante da excelência dos estudos e tratamentos utilizados, para a elaboração de trabalhos avaliatórios a serem realizados pelos Membros Titulares do IBAPE-RO, no Estado de Rondônia.

Porto Velho, em 5 de janeiro de 2009


IBAPE-RO

Luiz Dilnei Nunes Serafim, presidente

EM BRANCO



352
508/08
0

C E R T I F I C A Ç Ã O

O Instituto Rondoniense de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE-RO) por proposição da Diretoria e deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2008, certifica que os Cadernos de Valores executados pela Divisão de Liberação de Áreas Norte da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., sob a coordenação do Engenheiro Civil Josias Alves Rodrigues, estão de acordo com as Normas Brasileiras NBR 14653 – Parte I (Avaliações de Bens – Procedimentos Gerais), NBR 14653 – Parte II (Avaliações de Imóveis Urbanos) e NBR 14653 – Parte III (Avaliações de Imóveis Rurais), atendendo às recomendações do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE), entidade federativa nacional.

Os Cadernos de Valores, que compreendem três volumes (Caderno de Valores de Terra Nua para Imóveis Rurais, Caderno de Valores para Produção Vegetal e Caderno de Valores Unitários para Construções e Instalações), embora tenham o objetivo de determinar tecnicamente os valores indenizatórios na área do empreendimento denominado Aproveitamento Hidrelétrico Santo Antonio, abrangendo o município de Porto Velho, serão tomados como referências, diante da excelência dos estudos e tratamentos utilizados, para a elaboração de trabalhos avaliatórios a serem realizados pelos Membros Titulares do IBAPE-RO, no Estado de Rondônia.

Porto Velho, em 5 de janeiro de 2009

IBAPE-RO

Luiz Dilnei Nunes Serafim, presidente

EM BRANCO



DOCUMENTO

Fis.:	953
Proc.:	50400
Rubr.:	0

Nº Documento : 10100.005630/08

Nº Original : 943/08

Interessado : MMA

Data : 22/12/2008

Assunto : ALTERAÇÃO NA CONDICIONANTE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA HIDRELÉTRICA SANTO ANTÔNIO, NO RIO MADEIRA. CIC anexos (LI nº 540/2008)

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : PRESID */DILIC*

Data de Andamento: 22/12/2008 13:33:59

Observação: PARA CONHECIMENTO

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 16.160

DATA: *20/12/08*

RECEBIDO

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

A DILIC

Assinatura e Carimbo

para análise e parecer

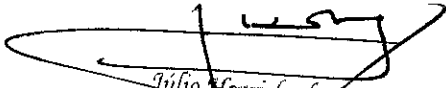
Roberto Messias Franco
Presidente do IBAMA

Ao Coordenador Geral
de Energia

De ordem

Para avaliação

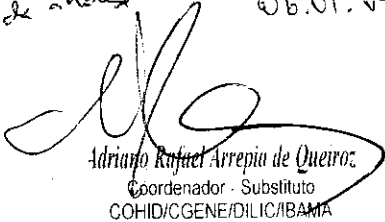
Em 26.12.08


Julio Henrichs de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC/IBAMA

De ordem EGENE
à COHID.

Aplicar 30/12/08

Para o TEP Rodrigo Herli
verificar a performance
do pleito preparandos
uma Nota técnica no âmbito
de análise de P&L. 06.01.09


Adriano Rafael Arrepi de Queiroz
Coordenador - Substituto
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

foi emitida n
NT 02/09

Rodrigo Herli dos Santos
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1572453



MMA - IBAMA
Documento
10100.005630/08-45

Ministério do Meio Ambiente
Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" – 5º andar
70068-901 - Brasília/DF
Fone: (61) 3317-1254 - Fax: (61) 3317-1756
gab@mma.gov.br

Data: 22/12/08 Prazo:

Fls.:	<u>354</u>
Proc.:	<u>508/08</u>
Rubr.:	<u>10</u>

Ofício nº 943 /2008/GM/MMA

Brasília, 18 de dezembro de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SAIN, Av. L 4 Norte, Ed. Sede
70800-200 – Brasília – DF

Assunto: Alteração na condicionante da Licença de Instalação da Hidrelétrica Santo Antônio, no rio Madeira.

Senhor Presidente,

1. Encaminho, a seguir, o pleito do Estado de Rondônia de alteração no item 2.44 da condicionante da Licença de Instalação nº 540/2008, relativa ao aproveitamento hidrelétrico Santo Antônio destinado à geração de energia elétrica, a ser implantada no rio Madeira, Estado de Rondônia. A solicitação é para substituir a condicionante específica "Arcar com os custos de melhoria do sistema de saneamento de Porto Velho, em acordo com o órgão estadual de saneamento e a Prefeitura de Porto Velho, até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)" pela condicionante "Aplicação do recurso de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na conclusão do Hospital Regional de Cacoal/RO".
2. A referida alteração foi pleiteada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio do Ofício nº 031/2008/GG, de 22 de outubro de 2008, da superintendência da representação em Brasília do Gabinete do Governador de Rondônia e justifica-se pelos seguintes motivos:
 - a) Não houve alteração no montante de recursos a ser aplicado pela empreendedora Madeira Energia s/A – MESA no condicionante específico para a mitigação do impacto ambiental do empreendimento;
 - b) O investimento necessário para a universalização dos serviços de saneamento em Porto Velho está sendo realizado com a aplicação de mais de R\$ 300 milhões em recursos provenientes do PAC (contratos de repasse nº 022.793-77 e 0226.561-68), o que está demonstrado na documentação anexa a este, encaminhada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio do Ofício nº 225/2008/GG, de 17 de novembro de 2008;

EM BRANCO

Fis.: 955
Proc.: 508/08
Tab: Plano?

- c) A obra de construção do Hospital Regional de Cacoal está prevista no Plano Diretor de Regionalização – PDR - e no Plano Diretor de Investimentos – PDI - do Estado, e foi validada pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB, o que está demonstrado na documentação anexa a este, encaminhada pelo Governo de Estado de Rondônia por meio do Ofício nº 225/2008/GG, de 17 de novembro de 2008;
- d) Que a conclusão da obra do Hospital Regional de Cacoal, projetado e adequado para uma capacidade instalada de 250 leitos hospitalares, contando com serviços de UTI e de diagnóstico e emergência referenciada, contribuirá para reforçar o Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado, pelo fato de localizar-se na sede de uma região de saúde que contempla outros 5 municípios e uma população total de 158.271 habitantes, que deverá atender às demandas da sua região adscrita nos níveis de atenção de alta complexidade, deverá compartilhar parte da demanda das regiões de Ji-Paraná, Jaru, Rolim de Moura e Vilhena e deverá ainda, aliviar a pressão por atendimento de serviços de saúde de alta complexidade em Porto Velho, cujos serviços de saúde estão sendo impactados pela implantação do empreendimento em questão.

3. Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria avaliação e pronunciamento sobre o pleito do governo do Estado de Rondônia.

Atenciosamente,



CARLOS MINC
Ministro de Estado do Meio Ambiente

EM BRANCO



Fls.:	956
Proc.:	500/00
Rubr.:	0

Ministério do Meio Ambiente
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo

Protocolo Geral N° 00000.034381/2008-00

Data do Protocolo: 25/11/2008

Hora do Protocolo: 16:43:20

N° do Documento: 225

Data do Documento: 17/11/2008

Tipo do Documento: OFICIO

Procedência: [GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA] [Brasil] [RO] [Porto Velho]

Signatário/Cargo: Ivo Narciso Cassol - Governador

Resumo: Com referência o Aviso nº 273/2008/GAB/MMA que trata do Protocolo MMA nº 030968/2008, pelo uso de recursos da construção da Usina de Santo Antônio, no Rio Madeira para a conclusão da obra de construção do Hospital Regional de Cacoal-RO, encaminha documentos que demonstram a programação de aplicação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC do Governo Federal em saneamento básico na capital do Estado de Rondônia.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Luiz Martins Rodrigues] [EST1900]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE. EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 25/11/2008

Hora da Tramitação: 16:44:16

Destino: [Chefia de Gabinete do Ministro]

Despacho: Para providências.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Luiz Martins Rodrigues] [EST1900]

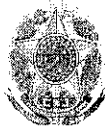
Recebimento: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1°	2°
3°	4°
5°	6°

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo

Amor
Leandro
 357
 508/08
 0

Protocolo Geral N° 00000.030968/2008-00

Data do Protocolo: 28/10/2008

Hora do Protocolo: 17:34:38

N° do Documento: 031

Data do Documento: 22/10/2008

Tipo do Documento: OFICIO

Procedência: [GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA] [Brasil] [RO] [Porto Velho]

Signatário/Cargo: Ivo Narciso Cassol - Governador

Resumo: Solicita especial atenção para que ao liberar a licença de construção para a Usina de Santo Antonio, no Rio Madeira, seja determinado que o consórcio vencedor aplique os recursos de compensação na área de saúde, precisamente na conclusão do Hospital Regional de Cacoal, que necessita de R\$ 30 milhões de Reais para conclusão da obra.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Luiz Martins Rodrigues] [EST1900]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 11/11/2008

Hora da Tramitação: 17:51:35

Destino: [Arquivo Setorial da Coordenação-Geral de Apoio Administrativo (GM/CGAA)]

Despacho: Enviado Aviso nº 273, de 06/11/2008

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Glauca Cabral Carneiro] [EST5167]

Recebimento: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

Data da Tramitação: 28/10/2008

Hora da Tramitação: 17:35:43

Destino: [Chefia de Gabinete do Ministro]

Despacho: Para providências.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Luiz Martins Rodrigues] [EST1900]

Recebimento: [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [11/11/2008 17:50:34] [Glauca Cabral Carneiro] [EST5167]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1°	2°
3°	4°

EM BRANCO



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

MMA/GOV/RO/GOV CABIN	
Nº 034392/2008	
DATA	15/11/08
FIG.	058
PROJ.	509/08
PROB.	

Ofício nº. 225/GG/2008

Porto Velho, 17 de novembro de 2008.

A Sua Excelência, o Senhor,
Carlos Minc
Ministro de Estado de Meio Ambiente
Brasília-DF.

Ref. Aviso nº. 273/GM/MMA

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Em atenção ao Aviso nº. 273, do Gabinete desse Ministério, usamos do presente para remeter a Vossa Excelência os documentos que demonstram a programação de aplicação dos recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Governo Federal em Saneamento Básico na Capital do Estado de Rondônia.

Através dos recursos explicitados conforme documentos anexos, e, tendo em vista reunião realizada entre este Governador e a Ministra Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff na qual se decidiu pela execução da universalização dos serviços de saneamento básico da capital, Porto Velho, temos a informar que todos os trabalhos vem sendo executados como se segue:

1. O Governo de Rondônia incluiu a aplicação dos recursos do PAC em seu Plano Plurianual 2008 – 2011, Lei Estadual nº. 1.815, de 28 de novembro de 2007, através do Programa de Projetos Estruturantes, cópia anexo.
2. Para o Sistema de Abastecimento de Água foi firmado com a União através do Ministério das Cidades, o contrato de Repasse nº. 222.793-77/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, o qual anexamos cópia, juntamente com seus termos aditivos.
3. Para o sistema de Esgotamento Sanitário está sendo implementado o Contrato de Repasse nº. 226.561-68/2007, como comprova o Ofício nº. 010936 e o Ofício nº. 011256, ambos do Ministério das Cidades (cópias anexo)
4. Para o Sistema de Esgotamento Sanitário também foi contemplado com recursos do PAC no que concerne a sua elaboração do Projeto Básico e Executivo das obras, como demonstra o Contrato de Repasse nº. 226.560-54/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA (Copia do termo e seus aditivos)

EM BRANCO



Fis.:	959
Proc.:	508/08
Rubr.:	0

Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

anexos). Para execução dos serviços de elaboração dos projetos de engenharia foi licitado, contratado (cópia do contrato anexo) e dado a ordem de serviço em junho deste ano para o consórcio vencedor da licitação.

5. Esta sendo executado Contrato de Gerenciamento das Obras do Sistema de Água da Capital;
6. Esta sendo realizado, também contrato de execução dos serviços do projeto sócio ambiental das obras do sistema de água tratada.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IVO NARCISO CASSOL
Governador

EM BRANCO

AVISO Nº 273 COMIN/MA

Brasília, 06 de Novembro

Fis.:	360
Proc.:	508/08
Rubr.:	0

A Sua Excelência o Senhor
IVO NARCISO CASSOL
Governador do Estado de Rondônia

Assunto: Solicitação de recursos de compensação ambiental da União Hidrelétrica de Santo Antônio.

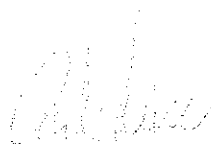
Senhor Governador:

Reporto-me a Circular nº 2, de 19/09/08 da Direção-Geral de Superintendência de Representação em Brasília do Gabinete do Governador de Rondônia, solicitando consideração e aprovação de recursos de Santo Antônio e aplicação dos montantes dos recursos de compensação ambiental para a conclusão do Hospital Regional Cassol/RO. Esta solicitação subentende o acordo anterior que previu aplicação dos recursos de compensação ambiental em obras de saneamento básico em Porto Velho/RO.

Informo que o Ministério do Meio Ambiente é favorável ao presente requerimento, desde que sejam encaminhados a este Gabinete documentos que comprovem a realização das obras de saneamento para 50% da população do Município, conforme exigências do Programa de Ação de Saneamento Básico (PASAB).

Não obstante, lembro que, de acordo com o Ministério da Saúde, a maioria das unidades hospitalares, quando realizada a aquisição de insumos de saneamento, requer que o Estado tenha Plano Diretor de Regionalização - PDRE, ou Plano Diretor de Desenvolvimento Regional - PDDR, elaborado pela Comissão Interagencial de Saneamento Básico - CIBAS, em seu colegiado. Caso o Estado não possua o PDRE, o PDDR ou o CIBAS, não poderá ser solicitado o financiamento.

Atenciosamente,



Carlos Manoel
Ministro do Meio Ambiente

EM BRANCO

Fis.: 361
Proc.: 508/08
Rebr.: 0

AVISO Nº 273 /GM/MMA

Brasília, 06 de Novembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
IVO NARCISO CASSOL
Governador do Estado de Rondônia

Assunto: Solicitação de recursos de compensação ambiental da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio.

Senhor Governador,

Reporto-me ao Ofício nº 031/2008/GG, de 22 de outubro de 2008, da Superintendência de Representação em Brasília do Gabinete do Governador de Rondônia, que solicita do consórcio vencedor da construção da Usina de Santo Antônio a aplicação de R\$ 30 milhões dos recursos de compensação ambiental para a conclusão do Hospital Regional de Cacoal/RO. Esta solicitação substitui o acordo anterior, que previa a aplicação dos recursos de compensação ambiental em obras de saneamento básico em Porto Velho/RO.

Informo que o Ministério do Meio Ambiente é favorável ao atendimento da solicitação, desde que sejam encaminhados a este Gabinete documentos que comprovem a realização das obras de saneamento para 100% da população do município, com recursos originários do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Não obstante, lembro que, de acordo com o Ministério da Saúde, a conclusão de unidades hospitalares, quando ocasiona expansão na oferta de serviços, requer que esteja prevista no Plano Diretor de Regionalização – PDR, no Plano Diretor de Investimento – FDI do Estado, validada pela Comissão Intergestores Biparte – CIB e pelo colégio Gestor Regional de Saúde de Cacoal, se já estiver sido designado.

Atenciosamente,



CARLOS MINC
Ministro de Estado do Meio Ambiente

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
GABINETE DO GOVERNADOR

ANEXO	1
DATA	22/10/08

Fís.:	962
Proc.:	50868
Rubr.:	0

Ofício Nº 031/2008/GG

Brasília/DF, 22 de outubro de 2008.

Senhor Ministro,

O Estado de Rondônia com o advindo da construção do Complexo Hidrelétrico do Rio Madeira, implementando as Usinas de Jirau e Santo Antônio, após estudos elaborados pelo Governo Federal, calcula-se um acréscimo superior a 100.000 pessoas na população do Estado.

Uma das grandes preocupações com esse aumento da população era dotar a capital do estado, Porto Velho de condições de saneamento básico, implantando sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

Através de parceria entre o Governo Estadual e o Governo Federal, com recursos originários do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, a capital estará sendo contemplada em 100% de saneamento básico.

Um outro grande problema, este ainda a ser resolvido é com relação à área da Saúde. Com esse aumento populacional ocasionado pela construção do Complexo do Madeira, haverá um aumento considerável nos atendimentos hospitalares na Capital, principalmente no Hospital de Base, por ser o único hospital em Rondônia que atende pacientes de média e alta complexidade.

O Hospital de Base, além de atender os pacientes da capital, recebe pacientes oriundos de todos os municípios do interior de Rondônia, com pacientes transportados em distâncias superiores a 1.000 km.

Uma forma de solução para o problema é a conclusão do Hospital Regional de Cacoal, que se encontra em estágio avançado de construção, situado em uma área centralizada do Estado, no município de Cacoal e seria habilitado para receber pacientes de média e alta complexidade.

Com a conclusão do Hospital seria possível desafogar em mais de 40% os atendimentos efetuados atualmente no Hospital de Base, pois os pacientes do interior passariam a ser encaminhados para o Hospital Regional de Cacoal.

A Sua Excelência, o Senhor
CARLOS MINC BAUMFELD
Ministro de Estado do Meio Ambiente
Brasília – DF

EM BRANCO



Fls.:	963
Proc.:	508/07
Publ.:	0

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
GABINETE DO GOVERNADOR**

Assim, com essa redução considerável de mais de 40% da demanda no hospital de Porto Velho, a capital teria condições de comportar e acomodar os pacientes oriundos do acréscimo populacional em razão da construção das usinas.

Pelo todo exposto, solicito a Vossa Excelência a especial atenção para que ao liberar a licença de construção para a Usina de Santo Antônio, no Rio Madeira, seja determinado que o Consórcio vencedor aplique os recursos de compensação na área da Saúde, precisamente na conclusão do Hospital Regional de Cacoal e não em obras de Saneamento Básico para Porto Velho como havia sido acordado, visto tal projeto já ter sido contemplado como informado acima.

Informo que para a conclusão do Hospital Regional de Cacoal serão necessários R\$ 30 milhões de reais.

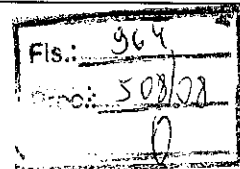
Segue em anexo planilha de custo, planta e fotos da atual situação do Hospital Regional de Cacoal.

Certo de poder contar com o apoio de Vossa Excelência, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


IVO NARCISO CASSOL
Governador

EM BRANCO



Órgão: 13.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL -

U.O.: 13.001- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

Programa: 1283 - PROJETOS ESTRUTURANTES

Denominação

Projetos estruturantes provenientes do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC 2007-2010.

Objetivo

Impulsionar o desenvolvimento e diminuir as desigualdades sociais.

Justificativa

Tendo em vista que o Governo Federal lançou o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2007-2010, cujo objetivo é o de promover o crescimento econômico do país e que esse programa é atípico. Considerando que as usinas serão implantadas e os convênios em infra-estrutura assinados, cria-se este programa para absorver os recursos provenientes do referido plano.

Estratégia de Implementação

Absorver recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2007-2010, e outros empreendimentos que serão implementados no Estado de Rondônia para promoção de programas e projetos nas áreas de habitação, saneamento e energia.

Horizonte Temporal

Temporário

Data Início Data Final

Gerente

Maria Dolores Santos da Costa

Eixos Estratégicos

Eixo - 1 - Estado mais competitivo com desenvolvimento sustentável, promovendo a melhoria da capacidade científica e tecnológica, investimentos em infraestrutura e respeito à biodiversidade

Público Alvo

População Do Estado De Rondônia.

Indicador

Descrição do Indicador

Unidade Medida	Índice de Referência	Data	Índ.Referência	Fonte
----------------	----------------------	------	----------------	-------

Periodicidade	Base Geográfica
---------------	-----------------

Índice Esperado	2008	2009	2010	2011
-----------------	------	------	------	------

Ação: 13.001.04.122.1283.1193 APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

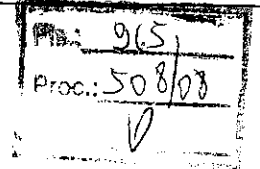
Finalidade

Aplicar os recursos contemplados no Plano de Aceleração do Crescimento no Estado de Rondônia.

Descrição

Gerenciar a aplicação dos recursos destinados ao Estado de Rondônia contemplados no Plano de Aceleração do Crescimento para o período de 2007-2010.

EM BRANCO



Forma Implementação Direta
Função 04 Administração
SubFunção 122 Administração Geral

Base Legal

Lei nº 327 de 13 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto 12083 de 27 de março de 2006

Esfera
Fiscal

Origem

Orinetação estratégica Setorial para utilização dos recursos do plano de aceleração do crescimento-PAC 2007-201.

Produto**Descrição do Produto**

Recurso gerenciados

Unidade Medida
Real

Especificação do Produto

Recursos proveniente do PAC para investimento em infra-estrutura gerenciado.

Dados Financeiros Consolidados da Ação**Despesas Correntes:**

Código	Fonte de Recurso	2008	2009	2010	2011	Total
--------	------------------	------	------	------	------	-------

Total:

Despesas Capital:

Código	Fonte de Recurso	2008	2009	2010	2011	Total
116	Contrapartida do Estado	12.834.000,00	19.053.000,00	8.793.000,00	0,00	40.680.000,00
3212	Convênios e outras transferências federais	81.714.000,00	130.437.000,00	63.309.000,00	0,00	275.460.000,00
3215	Operações de Crédito Interna e Externa	22.276.000,00	55.689.000,00	33.413.000,00	0,00	111.378.000,00
Total:		116.824.000,00	205.179.000,00	105.515.000,00	0,00	427.518.000,00
Total Geral:		116.824.000,00	205.179.000,00	105.515.000,00	0,00	427.518.000,00

Meta Física Regionalizada

Região	Qtde 2008	Qtde 2009	Qtde 2010	Qtde 2011
Região I	88000000	88000000	88000000	88000000

Ação: 13. 001. 04. 122. 1283. 1205 APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DA MITIGAÇÃO DAS OBRAS DAS USINAS DO RIO MADEIRA

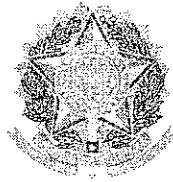
Finalidade

Aplicar os recursos provenientes dos programas e projetos para diminuir os impactos na população do Estado com a construção das usinas do Rio Madeira.

Descrição

Gerenciamento da aplicação dos recursos proveniente das ações para redução das conseqüências dos impactos sociais e ambientais provocados pela construção das Usinas do Rio Madeira.

EM BRANCO



Fis.:	366
Proc.:	508108
Rubr.:	10

Ministério das Cidades
Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental
Esplanada dos Ministérios Bloco "A", 3º andar, Sala 357
Brasília – DF – CEP 70050-901
Fone: (61) 2108-1684/1973 – Fax: (61) 2108-1442
E-mail: sanearcidades@cidades.gov.br

Ofício n.º **010936** /2008/SNSA/MCIDADES.

Brasília, 16 de setembro de 2008.

Ao Senhor

João Carlos Gonçalves Ribeiro

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia
Rua Padre Chiquinho nº 580 - Esplanada das Secretarias - Pedrinhas
78.904-060 – Porto Velho/RO

Assunto: Mudança de valor dos contratos de repasse nº 0222.793-77 e 0226.561-68 para os Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Porto Velho.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao Ofício nº 0955/GAB/SEPLAN de 04 de agosto de 2008 esta Secretaria informa que o aditamento de valores solicitado por Vossa Senhoria foi autorizado na Reunião da Sala de Situação de Saneamento, realizada em 09 de setembro de 2008, na Casa Civil da Presidência da República. Os novos valores autorizados são os mostrados em seguida:

Contrato de Repasse Número	Valor do Investimento R\$	Valor do Repasse R\$	Contrapartida R\$
0222.793-77/2007	114.608.420,38	97.417.157,32	17.191.236,06
0226.561-68/2007	193.168.665,62	17.251.472,54	175.917.220,08


EM BRANCO

Fls.: 367
Proc.: 50308
Caixa 0

2. A decisão da Sala de Situação de Saneamento foi também comunicada à Econômica Federal visando agilizar as providências para realizar as devidas correções para os contratos bem como preparar os aditivos respectivos.

3. Na oportunidade, coloco-me ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Leodegar Tiscoski

Secretário Nacional de Saneamento Ambiental

EM BRANCO



Fis.:	968
Proc.:	508/08
Rubr.:	0

80000.022075/2008-16

Ministério das Cidades
 Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental
 Esplanada dos Ministérios Bloco "A", 3º andar, Sala 357
 Brasília – DF – CEP 70050-901
 Fone: (61) 2108-1684/1973 – Fax: (61) 2108-1442
 E-mail: sanearcidades@cidades.gov.br

Ofício n.º 011256 /2008/SNSA/MCIDADES.

Brasília, 19 de setembro de 2008.

Ao Senhor
João Carlos Gonçalves Ribeiro
 Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia
 Rua Padre Chiquinho nº 580 - Esplanada das Secretarias - Pedrinhas
 78.904-060 – Porto Velho/RO

Assunto: Retificação do Ofício nº 010936/2008/SNSA/MCIDADES, de 16/09/2008.

Senhor Secretário,

1. Solicitamos retificação dos valores autorizados para contrapartida dos contratos de repasse nº 0222.793-77 e 0226.561-68, conforme tabela a seguir:

Contrato de Repasse Número	Valor do Investimento R\$	Valor do Repasse R\$	Contrapartida R\$
0222.793-77/2007	114.608.420,38	97.417.157,32	17.191.263,06
0226.561-68/2007	193.168.665,62	175.917.220,08	17.251.445,54

Atenciosamente,

Leodegar Tiscoski
 Secretário Nacional de Saneamento Ambiental

Recebido
 Em 30/10/08
 às ... hs ... min.
Jesliane Lopes Cruz
 CD/Seria

*Enviado FAX para Wagner CAERD em
 30/10/2008 — (Leonardo)

EM BRANCO

CIB/RO	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE-COSEMS	Fls.: 369 Proc.: 508/08 Rubr.: 0
--------	---	--

PORTARIA Nº 98 /GAB/CIB/RO

Porto Velho, 13 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 13 de novembro de 2008; considerando:

- Plano Diretor de Regionalização;
- Plano Diretor de Investimento;
- Plano Estadual de Saúde

RESOLVE:

Pactuar os recursos oriundos da compensação ambiental da Hidrelétrica de Santo Antonio, para que sejam aplicados na conclusão do Hospital Regional de Cacoal, cujo montante será de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO


AFONSO EMERICK DUTRA
Presidente do COSEMS/RO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Assunto: Análise de documentação encaminhada pelo ofício nº 943/2008/GM/MMA: Alteração na condicionante da Licença de Instalação da Hidrelétrica Santo Antônio, no rio Madeira.

Origem: COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

NOTA TÉCNICA Nº 02/2009

Brasília, 21 de janeiro de 2009.

Ref: AHE Santo Antônio no rio Madeira, sob o processo administrativo 02001.000508/2008-99.

1 – INTRODUÇÃO

1. O presente documento analisa a solicitação apresentada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio do ofício nº 031/2008/GG ao Ministro do Meio Ambiente, o qual solicita a transferência de aplicação dos recursos no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) previstos para o saneamento ambiental do município de Porto Velho para serem aplicados na conclusão do Hospital Regional de Cacoal/RO.
2. A destinação destes recursos para o saneamento ambiental do município de Porto Velho foram definidos na condicionante 2.44 da LI 540/2008.
3. Do ponto de vista do processo de licenciamento ambiental para aprovação de um pleito de tal natureza, precisa-se comprovar a relação entre os impactos ambientais e a medida mitigadora proposta, neste caso a conclusão do Hospital Regional de Cacoal/RO.
4. Nesta análise foram considerados, além do ofício supra citado, todos os documentos apresentados pelo Governo do Estado de Rondônia como justificativa para o pleito: (i) Contrato de repasse nº 222.793-77/2007/MCIDADES/CAIXA; (ii) Ofícios nº 010936 e 011256/2008/SNSA/MCIDADES; (iii) Contrato nº 145/PGE-2008; (iv) Contrato 123/PGE-2008; (v) Contrato nº 150/PGE-2008; (vi) Contrato de repasse nº 226.560-54/2007/MCIDADES/CAIXA; (vii) Contrato nº 224/PGE-2008; (viii) Plano Diretor de Regionalização da Saúde do Estado de Rondônia; (ix) Portaria nº 98/GAB/CIB/RO; (x) Plano Integrado das Ações de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia; (xi) Acórdão 2648/2008- Plenário; (xii) Ofício nº 031/2008/GG; (xiii) Notificação Recomendatória nº 01/08 do Ministério Público do Estado de Rondônia;

0

EM BRANCO

2 – ANÁLISE.

5. A UHE Santo Antônio recebeu LI 540/2008 em agosto de 2008 em favor do Consórcio Madeira Energia S.A. Na referida LI foi estabelecida, através da condicionante específica 2.44, a obrigatoriedade do aporte de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na melhoria do sistema de saneamento de Porto Velho.

6. O Governo do Estado de Rondônia solicitou que seja autorizada alteração do objeto da destinação de recursos financeiros, previstos na condicionante 2.44 da LI 540/2008, substituindo a obrigação do Consórcio MESA de investir no sistema de saneamento de Porto Velho pela alocação do montante na conclusão do Hospital Regional de Cacoal/RO.

7. O pleito avaliado fundamenta-se no argumento de que o saneamento da cidade de Porto Velho será realizado com verbas oriundas da União, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, tal como apresentados nos Contratos de Repasse nº 226.560-54/2007/MCIDADES/CAIXA, 222.793-77/2007/MCIDADES/CAIXA e Ofícios nº 010936/2008 e 011256/2008/SNSA/MCIDADES. Segundo o Governo do Estado de Rondônia estas verbas serão suficientes para atender a 100% da população de Porto Velho com saneamento.

6. Adicionalmente, no ofício nº 031/2008/GG o Governo de Rondônia afirma que a conclusão do Hospital Regional de Cacoal poderia desafogar em 40% o número de atendimento na capital. Contudo, os documentos apresentados pelo Governo do Estado de Rondônia - Plano Diretor de Regionalização da Saúde do Estado de Rondônia e Plano Integrado das Ações de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – não oferecem dados técnicos suficientes para confirmar esse argumento. Em uma análise inicial pode se verificar que em termos de população por região, dentre as 06 regiões de saúde de Rondônia, a de Cacoal aparece apenas como a 5ª de maior abrangência, tal como mostra a tabela 01. :

Tabela 01: Regiões de Saúde e População em RO

Regiões de Saúde	População	% pop.
Região Porto Velho	469.325	30,04%
Região Ji-Paraná	386.421	24,74%
Região de Ariquemes	229.568	14,70%
Região de Rolim de Moura	191.037	12,23%
Região de Cacoal	158.271	10,13%
Região de Vilhena	127.463	8,16%
Total	1.562.085	100%

Fonte: Plano Diretor de Regionalização de Saúde do Estado de Rondônia - 2006

7. Destaca-se ainda, que o município de Cacoal/RO encontra-se distante cerca de 500 km da sede de Porto Velho, e que em nenhum momento ele foi incluído na Área de Influência do projeto da UHE Santo Antônio. Da mesma forma na fase de diagnóstico ambiental não foi prevista qualquer interferência da instalação das usinas de Santo Antônio e Jirau sobre o território de Cacoal/RO.

8. Entre os documentos apresentados não foi encontrada nenhuma manifestação da Secretária de Saúde do município de Porto Velho, a qual considero elemento importante para a definição desta questão.

9. Em relação à construção do Hospital Regional de Cacoal é oportuno considerar o Acórdão 2468/2008 do Tribunal de Contas da União, o qual indicou falhas no processo licitatório que impedem o repasse de recursos financeiros por parte da União para conclusão da referida unidade de saúde.

10. Sobre esse objeto o Ministério Público do Estado de Rondônia expediu **Notificação Recomendatória nº 01/2008**, no qual recomenda ao Ibama “que todas as medidas

EM BRANCO


compensatórias previstas no Programa de Compensação Social, programa este contido no PBA – Projeto Básico Ambiental da UHE Santo Antônio, sejam efetivamente aplicadas no município de Porto Velho, visto que os impactos ambientais e sociais serão por este suportados”.

3 – CONCLUSÃO.

11. Nos documentos apresentados não foram encontrados nexos causal ou relacional densos entre os impactos ambientais diagnosticados no EIA/RIMA e a solicitação apresentada pelo Governo do Estado de Rondônia.

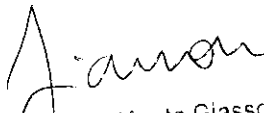
12. Contudo, considero que os documentos disponíveis não oferecem ambiente favorável para o exame definitivo da questão. Recomenda-se que para tanto, seja levada em consideração a manifestação da Secretária de Saúde do município de Porto Velho, bem como do Comitê Gestor de Saúde Pública, constituída a partir PBA da UHE Santo Antônio, o qual é destinado a acompanhar, monitorar e avaliar o andamento das ações de Saúde Pública propostas pelo Consórcio Mesa S.A.

À consideração superior


Rodrigo Perles dos Santos
Analista Ambiental
COHID/SENE/DILIC/BAMA
Mat. 1572453

De acordo,

21.01.09

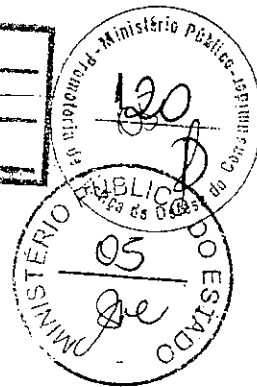

Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/SENE/DILIC/BAMA

EM BRANCO



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
PRESIDÊNCIA

Nº: 973
Proc.: 508
Pubr.: 0



RESOLUÇÃO Nº 14/2008/CES-RO

Porto Velho, 11 de setembro de 2008.

Estabelece sobre os investimentos em saúde,
com os recursos oriundos das empresas construtoras das
usinas hidrelétricas no Rio Madeira.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO, em sua 176ª (Centésima Septuagésima Sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de setembro de 2008, tendo por base suas Competências Constitucionais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e, em especial a Lei Estadual nº. 430/90 e suas alterações na Lei nº 1.265/03, combinadas com o seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Estabelecer que os investimentos em saúde, oriundos das empresas responsáveis pelas construções das usinas hidrelétricas do Rio Madeira, destinados para esse fim, considerando as localidades de Jirau e Santo Antônio, sejam aplicados no município de Porto Velho,

Paulo Roberto Espíndula Travassos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde CES-RO

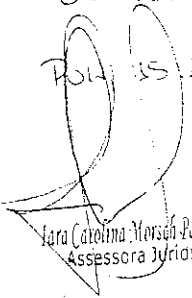
Homologo a Resolução nº 014/2008/CES-RO, nas conformidades da Lei Estadual nº 430 de 21 de junho de 1992, e, do artigo 1º, parágrafo 2º e suas alterações na Lei nº 1.265/03 e da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde – SESAU/RO

Caro doutor

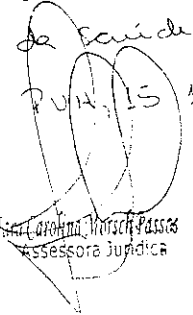
Anterior que, em um contato com a senhora Grazielle,
Secretaria Municipal de Saúde, a solicitei informações
sobre o caso de suspeita nº of. nº 442/08, tendo ela respondido
que a cópia de dita documentação está na Secretaria Estadual
de Saúde.

P. 14.15.10.08.


Lara Carolina Morsch Passes
Assessora Jurídica

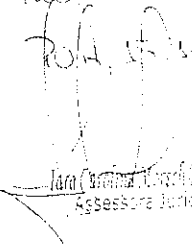
Certifico que expedi of. nº 443/08 ao Secretário de Estado
de Saúde.

P. 14.15.10.08.


Lara Carolina Morsch Passes
Assessora Jurídica

A Stefan, para registrar as informações
no sistema e organizá-las em pasta do ME.

P. 14.15.10.08.


Lara Carolina Morsch Passes
Assessora Jurídica



Madeira Energia S.A.

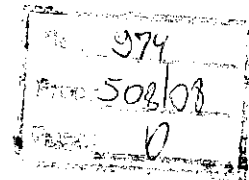
PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 512

DATA: 19/01/09

RECEBIDO: *EM*



São Paulo, 16 de janeiro de 2009.

Ao Ilustríssimo Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN trecho 2 – Edifício IBAMA Sede
70818-900 – Brasília – DF

N. Ref.: MESA: 370/2009

Assunto: AHE Santo Antônio – Prorrogação do prazo de entrega da versão consolidada do Projeto Básico Ambiental

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Madeira Energia S/A MESA remete-se ao Ofício 785/2008 IBAMA no qual este Instituto solicitava o envio da versão final do PBA consolidado, contendo as alterações realizadas face ao cumprimento das Condicionantes estabelecidas na LI nº540/2008, fixando para tal a data de 15DEZ08.

Em solicitação posterior, a MESA, através de correspondência 353/2008, de 15DEZ08, requereu a este IBAMA que a data de entrega da versão final consolidada do PBA fosse postergada para dia 15JAN09.

Até a presente data a MESA não recebeu manifestação favorável a essa nova demanda e conforme acertado em reunião realizada na Sede deste Instituto, no dia 13JAN09, a MESA vem respeitosamente solicitar à Sua Senhoria que a entrega da versão final consolidada do PBA para dia 27JAN09.

A MESA mantém-se no aguardo de manifestação favorável por parte da Sua Senhoria e pronta a prestar esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente de Sustentabilidade

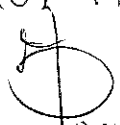
Madeira Energia S.A.

De Acordo

A CGENE/COHID

Para as providências

em 20/01/09


Sebastião Degrada
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

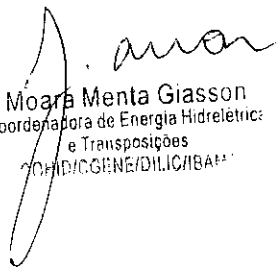
de quem EGENE,
a Cohid

~~20/01/09~~

AO TNP RODRIGO,

PARA INFORMAR A
MESSA SOBRE O DEFE-
TAMENTO DO PODIDO.

26.01.09


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 662

DATA: 22/01/09

RECEBIDO: F10M

Fls.: 375
Proc.: 508/09
Fubr.: 10

São Paulo, 20 de janeiro de 2009.

A Senhora
Moara Menta Giasson
IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições - COHID
SAIN - Avenida L 4 Norte – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C – 1º andar
70.800-200 – Brasília – DF

Nº. Ref.: MESA 376/2009

Assunto: Adequação dos Programas de Qualidade da Água e Limnologia e Macrófitas Aquáticas da UHE Santo Antônio do Rio Madeira

Prezado Senhor,

Conforme acordado em reunião realizada em 04/12/2008 nas dependências do IBAMA/COHID estamos encaminhando em anexo para a sua análise e da equipe desse Instituto a proposta de adequação dos Programas de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia e de Monitoramento de Macrófitas Aquáticas referente à UHE de Santo Antônio do Rio Madeira.

Na oportunidade foram feitas diversas considerações e alguns pontos foram acordados entre a equipe técnica da MESA S.A e desse Instituto.

Solicitamos, na medida do possível, uma brevidade nas respostas, pois pretendemos iniciar imediatamente as campanhas previstas dos Programas citados logo após as respostas do IBAMA.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimento e desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Carlos Hugo Annes de Araújo
Diretor Meio Ambiente

Meu nome EGENE,
a pedido.

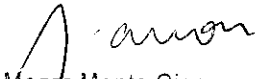
~~depois~~ 26/01/09

AO TUP RODRIGO H.,

PARA ANÁLISE DA

equipe.

26.01.09


Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COM/DIGENE/DILIC/BAMA

Encaminhada cópia
Para o Tec. Ricardo
era 26/01/09
Rodrig

Anexo

1.1 Amostragem nas margens – O PBA propõe a amostragem de algumas variáveis em 3 posições (calha central, margem esquerda, margem direita). A experiência adquirida na elaboração do EIA-RIMA atesta que não há variação significativa entre as amostragens de calha e de margens, no rio Madeira, devido à sua grande turbulência. De acordo com Tomo B, Volume 6/8, pg. IV-921: "A análise dos perfis verticais de temperatura da água, oxigênio dissolvido, condutividade elétrica e pH realizados na calha central e margens esquerda e direita do rio Madeira evidenciaram a ausência de variabilidade espacial bem definida, indicando uma homogeneidade na massa de água presente no rio ao longo das diferentes fases do ciclo hidrológico. Ou seja, os perfis verticais não indicaram a presença de ambientes quimicamente diferenciados nas margens do rio devido à influência dos afluentes nas condições hídricas do Madeira." Assim sendo, o ambiente é considerado homogêneo, sem a observação de gradientes transversais. Por esta razão, sugere-se a redução da quantidade de amostragens, realizando-se apenas uma amostragem por ponto de coleta, na calha central do rio Madeira, sendo representativos do eixo transversal como um todo.

1.2 Pontos adicionais no rio Jaciparanã e nos igarapés Mucuim e Jatuarana – O PBA sugere a inclusão de mais do que dois pontos no rio Jaciparanã e de mais do que um ponto nos igarapés, desde a fase rio do monitoramento. Estes corpos d'água manterão suas características naturais nas condições lólicas, observadas antes do enchimento do AHE Santo Antônio, tornando assim excessiva a designação de mais de um ponto de amostragem durante este período. Sugere-se a amostragem em apenas dois pontos no rio Jaciparanã e um ponto nos igarapés Mucuim e Jatuarana antes do enchimento; os pontos adicionais serão incluídos após o início do enchimento. Considerando que não haverá alteração das variáveis limnológicas destes tributários decorrentes das obras, duas estações no rio Jaciparana e uma estação em cada igarapé (Mucuim e Jatuarana) são suficientes para atender os objetivos de monitoramento da fase de implantação do empreendimento.

Frequência Amostral

Sazonalidade - As amostragens deverão ser realizadas nos meses de março, junho, setembro e dezembro, caracterizando cheia, vazante, seca e enchente, respectivamente.

Tributários, canais e lagos de jusante – O objetivo do monitoramento destes ambientes consiste em caracterizar a condição anterior ao enchimento, de forma a estabelecer um ponto de comparação com eventuais alterações decorrentes do enchimento do reservatório. Considerando que os tributários, canais e lagos de jusante não serão afetados pelo início das obras, julga-se pela não necessidade de monitoramento contínuo ao longo do período de obras. Um ano de monitoramento (cobrindo um ciclo hidrológico completo) é suficiente para a caracterização destes

EM BRANCO

ambientes. Assim sendo, sugere-se que o monitoramento destes ambientes comece apenas um ano antes do enchimento do reservatório.

Biocidas – A amostragem de biocidas deve se concentrar no período e compartimento de máxima probabilidade de detecção destas substâncias, ou seja, durante a enchente (amostragem de dezembro), no sedimento. Não sendo identificada a sua presença em dezembro, no sedimento, considerada situação mais crítica, a amostragem desta variável em outros períodos e compartimentos se faz desnecessária. Caso a análise indique a presença de biocidas, serão executadas amostragens nos demais períodos e compartimentos, conforme descrito no PBA.

Estudo nictemeral – O estudo do ciclo nictemeral, proposto pelo “Relatório de Análise do Conteúdo dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) dos Aproveitamentos Hidrelétricos de Santo Antônio e Jiarau, no rio Madeira, Estado de Rondônia”, incorporado pelo item h da condicionante 2.11 da LI no. 540/2008, tem como objetivo monitorar as alterações da qualidade da água em curtos período de tempo. Este tipo de estudo é adequado para corpos d’água com tempo de residência superior a pelo menos 1 dia, pois destina-se a aferir as variações limnológicas na coluna d’água ao longo de 24h. No rio Madeira e demais ambientes encontrados no AHE Santo Antônio, o tempo de residência é muito curto (ambientes lóticos), e a coluna d’água é totalmente renovada antes do término da amostragem nictemeral. Assim sendo, sugere-se a inclusão deste estudo somente após a conclusão do enchimento do reservatório.

Variáveis

Metais – Há uma superposição entre os Programas de Monitoramento Hidrobiogeoquímico e Limnológico, pois ambos prevêem a análise de metais na água e nos sedimentos. Sugere-se a definição de um destes dois Programas (preferencialmente, o de Monitoramento Hidrobiogeoquímico) como o responsável por estas análises.

Isótopos – O fracionamento isotópico de ^{13}C e ^{15}N é uma análise de caráter científico, indo além das necessidades de um monitoramento estabelecido para avaliação de impactos decorrentes da implantação de um empreendimento hidrelétrico. Sugere-se a redução do número de análises, de modo a restringi-las às seis estações localizadas próximas à foz dos tributários, onde serão realizadas as análises da comunidade bentônica, ou a exclusão destas análises do Programa de Monitoramento Limnológico.

Bentos e sedimentos – Estas variáveis deverão ser analisadas em 7 estações de coleta: no igarapés Caripunás (CAR), Jaciparanã (JAC), Caracol (CRC), Mucuí (MUC), Jatuarana (JAT) e rio Madeira (JUS1 e JUS2). O mais indicado para coleta da macrofauna bentônica é na foz dos igarapés, local favorável a maior densidade e diversidade destes organismos. Adverte-se que a



EMBRANCO

coleta de bentos em leito rochoso é inviável. No rio Madeira as coletas deverão ser restritas as margens, em trecho viável, mais próximo à estação de coleta.

Imagens de satélite dos estandes de macrófitas – A observação de estandes de macrófitas aquáticas flutuantes em um ambiente turbulento, como o do rio Madeira, é um evento raro. Sugere-se que o Programa de Monitoramento de Macrófitas Aquáticas realize um levantamento preliminar em campo (por meio das campanhas trimestrais), e que as imagens de satélites, a serem adquiridas pelo empreendedor, se atenham apenas aos locais nos quais foram observadas proliferações destes organismos, durante as coletas do monitoramento. Assim sendo, no primeiro ano de estudo seriam identificadas as áreas e os meses mais favoráveis a ocorrência de bancos de macrófitas flutuantes. No segundo ano, seriam adquiridas imagens das áreas, nos meses correspondentes, onde foi diagnosticada presença de banco de macrófitas flutuantes superiores a 100m². Adverte-se que, imagens de satélite de boa qualidade só podem ser adquiridas durante os meses com baixa nebulosidade, que se estende de maio a outubro.

Monitoramento em tempo real – Sugere-se adaptação de uma balsa de garimpo para montagem de uma base móvel de apoio as campanhas de campo e implantação dos equipamentos do sistema de monitoramento em tempo real. A balsa poderá contar com um sistema de segurança com câmaras de vídeo com transmissão 24h.

Atividades adicionais

Balsa escola – Juntamente com a estrutura montada para implantação dos equipamentos de monitoramento em tempo real e laboratório móvel, poderá ser estabelecido sistema de visitas educativas. As visitas guiadas seriam desenvolvidas em parceria com os Programas de Educação Ambiental e Comunicação Social, com objetivo de informar a população local sobre as variáveis da qualidade da água e suas alterações decorrentes da sazonalidade e implantação de empreendimento, medidas de controle e importância da manutenção do equilíbrio ecológico dos ecossistemas aquáticos. A balsa escola atenderia prioritariamente o público em idade escolar e demais interessados da comunidade local.

Validação dos resultados – Propõe-se a contratação de pesquisador, com reconhecimento nacional e internacional na área de atuação, para acompanhar a execução dos trabalhos e subsidiar a adoção das medidas mitigadoras propostas para gestão da qualidade da água, como manejo da vazão do reservatório, em consonância com os resultados obtidos por meio da modelagem matemática.

EM BRANCO

Fis.:	379
Proc.:	508/08
Fls.:	0



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE FECHAMENTO DE VOLUME

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2009 procedeu-se o encerramento deste volume nº V do processo de nº 02001.000508/2008- referente ao Licenciamento Ambiental do UHE Santo Antonio do rio Madeira, iniciado na folha 779 e finalizado na folha 979, abrindo-se em seguida, o volume de nº VI.

EM BRANCO